MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 34.2026.58PROM_MAO.2103046.2026.006748

À Sua Excelência o Senhor

André Virgílio Belota Seffair

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Solicitação de apoio estrutural para realização de evento interinstitucional

Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, solicitar o apoio dessa Subprocuradoria-Geral de Justiça para a realização do evento interinstitucional intitulado **“Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero”**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual, no corrente ano, ocorrerá no período de 06 a 10 de abril de 2026, sendo o encerramento programado para o dia 10 de abril de 2026, na sede deste Ministério Público.

A iniciativa tem como objetivo fomentar a conscientização acerca da prevenção, diagnóstico precoce e enfrentamento do câncer de colo do útero, tema de elevada relevância para a saúde pública, especialmente no Estado do Amazonas.

Para a adequada execução do evento, faz-se necessária a disponibilização dos seguintes itens e serviços:

- Projetor para apresentação das palestras;
- Tela de projeção para utilização no auditório;
- Microfones destinados aos palestrantes e à mesa de honra;
- Televisor para exibição de conteúdos no stand a ser instalado no hall de entrada;
- Desenvolvimento de arte gráfica para divulgação do evento nas redes sociais institucionais;
- Confecção de banner e flyer (incluindo serviços gráficos e impressão), com a identidade visual do evento, para divulgação ao público;
- Painel tipo backdrop, com a arte do evento, para registros fotográficos;
- Sistema de som ambiente para o hall de entrada;
- Coffee break para a quantidade de 150 (cento e cinquenta) pessoas;
- O apoio da Assessoria de Segurança Institucional (ASSINST) para a organização e o suporte operacional no dia do evento, especialmente em razão do aumento do fluxo de veículos e da necessidade de reforço na segurança nas dependências desta Instituição.

Diante da relevância da ação e de seu caráter interinstitucional, contamos com o apoio dessa Subprocuradoria para viabilizar a estrutura necessária à sua realização.

Para conhecimento, encaminha-se, em anexo, o cronograma do evento a ser realizado.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luissandra Chíxaro de Menezes
Promotora de Justiça titular da 58ª PRODHSP

Documento assinado eletronicamente por **Luissandra Chíxaro de Menezes**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Final**, em 27/03/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2103046** e o código CRC **DE63103D**.

2026.006748 v5

2ª SEMANA NACIONAL DA SAÚDE + AMAZONAS FONAJUS ITINERANTE
Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde
A SAÚDE ONDE VOCÊ ESTÁ

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA SAÚDE E FONAJUS ITINERANTE NO AMAZONAS
PERÍODO DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2026

Segunda-feira - 06 de abril

Horário	Ação	Órgão
08h00	Início da ação de saúde e da ação de vacinação (**com a presença do Zé Gotinha)**, promovida pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - SESIS, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, no Hall do TJAM, (Dra. Ana Cyra) com serviço de coffee break para recepção e acolhimento do público **08h30 - Visita da Conselheira na ação**	TJAM/SEMSA
09h00	Reunião Institucional com a Direção do TJ/AM e CNJ. Local: Sala da Presidência. (Entrega do Manual de Judicialização e do Prêmio Justiça e Saúde para o Presidente)	CNJ/TJAM
10h00 - 12h00	**10h – Abertura da II SEMANA NACIONAL DE SAÚDE E DO FONAJUS ITINERANTE AMAZONAS** Composição de mesa de autoridades (Conselheira Daiane, Presidente TJAM, Coordenadora do Comitê, Governador, Prefeito e demais autoridades) e falas institucionais. Local: Auditório Desembargador Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro **10h40** - Palestra Magna da Conselheira Daiane Nogueira (20 min) **SEMINÁRIO DE SAÚDE** **11h - PAINEL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E SUPLEMENTAR (20 min cada palestrante)** Palestrantes: Dra Tarciana (Ministério da Saúde), Dra Eliane (ANS) e Dr. Luiz Toro (Mestre em Saúde Suplementar), outras autoridades do Fonajus que estiverem presentes. Magistrada mediadora da mesa: Dra Etelvina Braga, **12h - Encerramento** - Fala do Presidente TJAM ou autoridade representante do CNJ	CNJ/TJAM
12h00 - 14h00	**Intervalo do Almoço**	CNJ/TJAM
14h00 - 15h00	Reunião Institucional com a Direção da JF/AM e CNJ Local: Sede da Justiça Federal TRF1.	CNJ/JF
15h10 - 16h00	**Visita do FONAJUS Itinerante** ao Mutirão de Conciliação envolvendo processos de saúde suplementar. Local: CEJUSC CÍVEL - Fórum Henoch Reis	CNJ/TJAM
16h20 - 18h00	Reunião do Comitê de Saúde do Estado do Amazonas. Local: Auditório Desembargador Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro. (Entrega do Prêmio Justiça e Saúde aos órgãos integrantes da CRELS-AM) **JF** - Dra. Jaiza, **DPU** - Dr. João, **MPE** - Dra. Luissandra, **PGE** - Dra. Virginia, **PGM** - Dra. Carmen, **DPE** - Dr. Arlindo, **SES** - Nayara, **SEMSA** - Shadia	CNJ/TJAM

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA SAÚDE E FONAJUS ITINERANTE NO AMAZONAS
PERÍODO DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2026

Segunda-feira - 06 de abril

Ações simultâneas:

Horário	Ação	Órgão
08h00 - 12h00	Ação de Imunização promovida pelo Município de Manaus Local: Sede TJAM	TJAM/SEMSA
08h00 - 12h00	Exposição de Stands oferecidos pelo Município de Manaus (**Farmácia Viva e SOS Vida**) e pelo Estado do Amazonas (**Saúde Digital**). Local: Hall do Fórum Henoch Reis.	TJAM/ SEMSA/SES
14h00 - 17h00	Mutirão de Conciliação - processos de saúde pública e suplementar.	TJAM

2ª SEMANA NACIONAL DA SAÚDE + AMAZONAS FONAJUS ITINERANTE
Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde
A SAÚDE ONDE VOCÊ ESTÁ

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA SAÚDE E FONAJUS ITINERANTE NO AMAZONAS
PERÍODO DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2026

Terça-feira - 07 de abril

Horário	Ação	Órgão
08h00 - 15h00	Ação de Saúde - Atendimento Ambulatorial aos Povos Indígenas e Ribeirinhos. Local: Município de Anamã. Barco São João XXIII. Observação: **Deslocamento de avião anfíbio - pouso na água** ***Autoridades participantes: Representantes do CNJ, Presidente do TJAM e coordenação do Comitê Estadual de Saúde.***	TJAM/SES
19h00 - 22h00	Jantar - Conferência de Saúde (promovido pelo Estado do Amazonas). (Entrega do Manual de Desjudicialização)	TJAM/SES

Ações simultâneas:

Horário	Ação	Órgão
08h00 - 12h00	Ação de Imunização promovida pelo Município de Manaus Local: Sede TJAM	TJAM/SEMSA
08h00 - 14h00	Exposição do programa **SOS Vida** Local: Hall do Fórum Henoch Reis.	TJAM/SEMSA
08h00 - 16h00	Saúde Oftalmológica para a população carcerária (masculino) Local: Centro de Detenção Provisória Masculina - CDPM I - Br 174 - Km 8	TJAM/SES
14h00 - 17h00	Mutirão de Conciliação - processos de saúde pública e suplementar.	TJAM

2ª SEMANA NACIONAL DA SAÚDE + AMAZONAS FONAJUS ITINERANTE
Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde
A SAÚDE ONDE VOCÊ ESTÁ

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA SAÚDE E FONAJUS ITINERANTE NO AMAZONAS
PERÍODO DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2026

Quarta-feira - 08 de abril

Horário	Ação	Órgão
08h30 – 11h30	**OFICINA SAÚDE PÚBLICA - Capacitação Exclusiva para Magistrados e Assessores** Parceria com a Escola da Magistratura do Estado do Amazonas ESMAM - Dra. Luciana. Local: Auditório Desembargador Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro	CNJ/ESMAM
8h30	**Visita Institucional FONAJUS Itinerante** à ação de Saúde oftalmológica para a população carcerária (feminino) Local: Centro de Detenção Feminina - CDF - Br 174 - Km 8	CNJ/TJAM/ SEMSA/SES
10h00	**Visita Institucional FONAJUS Itinerante** ao Programa Farmácia Viva - Local: Universidade Federal do Amazonas - UFAM	CNJ/TJAM/ SEMSA
11h00	**Visita Institucional FONAJUS Itinerante** ao CAIC TEA Local: CAIC TEA Dr. Afranio Soares - Av. Tancredo Neves, S/N - Parque 10	CNJ/TJAM/ SES
12h00 - 14h00	**Intervalo do Almoço**	CNJ/TJAM
14h00 - 16h00	**OFICINA SAÚDE SUPLEMENTAR - Capacitação Exclusiva para Magistrados e Assessores** - Parceria com a Escola da Magistratura do Estado do Amazonas ESMAM - Dr. Clenio Local: Auditório Desembargador Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro	CNJ/ESMAM

Ações simultâneas:

Horário	Ação	Órgão
08h00 - 12h00	Ação de Imunização promovida pelo Município de Manaus Local: Sede TJAM	TJAM/SEMSA
08h00 - 16h00	Saúde Oftalmológica para a população carcerária (feminino) Local: Centro de Detenção Feminina - CDF - Br 174 - Km 8	TJAM/SES
08h00 - 14h00	Exposição do programa **SOS Vida** Local: Hall do Fórum Henoch Reis.	TJAM/SEMSA
14h00 - 17h00	Mutirão de Conciliação - processos de saúde pública e suplementar.	TJAM

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA SAÚDE E FONAJUS ITINERANTE NO AMAZONAS
PERÍODO DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2026

Quinta-feira - 09 de abril

Horário	Ação	Órgão
08h30 - 12h00	Ação institucional na Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade (FUnATI) (Proposta de Acordo de Cooperação Técnica com a FUnATI para instalação do NatJus do idoso)	TJAM/FUNATI

Ações simultâneas:

Horário	Ação	Órgão
08h00 - 12h00	Ação de Imunização promovida pelo Município de Manaus Local: Sede TJAM e Fóruns	TJAM/SEMSA
14h00 - 17h00	Mutirão de Conciliação - processos de saúde pública e suplementar.	TJAM

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA SAÚDE E FONAJUS ITINERANTE NO AMAZONAS
PERÍODO DE 06 A 10 DE ABRIL DE 2026

Sexta-feira - 10 de abril

Horário	Ação	Órgão
08h30 - 12h00	**ENCERRAMENTO DA SEMANA NACIONAL DE SAÚDE.** Local: Auditório da Sede do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPE/AM **08h30** - Ação de Imunização promovida pelo Município de Manaus voltada à vacinação contra o HPV e Influenza, com a participação do "Zé Gotinha" Ação de conscientização acerca da importância da prevenção por equipe da CEPCOLU **10h** - Abertura **10h30** - Palestra: *CEPCOLU: fortalecendo a prevenção terciária ao câncer de colo do útero no Amazonas*. Orientadora: Dra. Mônica Bandeira de Melo **11h** - Palestra: *a importância da atenção primária à saúde e do autocuidado na prevenção ao câncer de colo do útero*. Orientadora: Enfª. Lucia Marques de Freitas **11h30** - Cerimônia de encerramento Membros do Comitê Estadual de Saúde do Amazonas Coffee break de encerramento	TJAM/COMITÊ/ MPE-AM/ SEMSA/ FCECON/ CEPCOLU

Ações simultâneas:

Horário	Ação	Órgão
08h00 - 12h00	Ação de Imunização promovida pelo Município de Manaus Local: Sede TJAM	TJAM/SEMSA
14h00 - 16h00	Mutirão de Conciliação envolvendo processos de saúde pública e suplementar.	TJAM

SEMANA NACIONAL DE SAÚDE

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução CNJ n°. 576/2024, instituiu a Semana Nacional da Saúde no Poder Judiciário. Esta iniciativa, promovida pelo Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (FONAJUS), tem como objetivo fortalecer a integração entre os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, além de contar com a colaboração de órgãos e entidades públicas e privadas da área da saúde.

PÚBLICO-ALVO

Órgãos e entidades públicas e privadas, atuantes na área da saúde, médicos, magistrados, servidores, advogados, e, principalmente, a população vulnerável.

PARCERIAS

Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas, Secretaria Municipal de Saúde, Ministério Público do Amazonas, Defensoria Pública do Amazonas e Procuradoria Geral do Estado do Amazonas.

OBJETIVO

Fortalecer a integração entre os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, no que tange às demandas de saúde pública e suplementar, além de oferecer serviços e promover ações de saúde voltadas à população vulnerável.

FUNDAMENTAÇÃO

Em comemoração ao Dia Mundial da Saúde, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução CNJ n. 576/2024, instituiu a Semana Nacional da Saúde no Poder Judiciário, de natureza permanente, preferencialmente na semana do dia 7 de abril de cada ano, voltada à realização de ações integradas entre os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo e, ainda, órgãos e entidades atuantes na área da saúde, tanto do setor público, como do privado, a ser promovida pelo Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde do CNJ - FONAJUS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 316.2026.01AJ-SUBADM.2103768.2026.006748

De ordem do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Considerando o teor do **Ofício Nº 34.2026.58PROM_MAO** (2103046), encaminhem-se os autos:

À **ARPC** e à **ASCOM,** para manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrich Benek Vieira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 27/03/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2103768** e o código CRC **1FD8A72C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 36.2026.58PROM_MAO.2107001.2026.006748

À Sua Excelência o Senhor

André Virgílio Belota Seffair

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Retificação de pedido referente ao Coffee Break

Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, retificar o pedido de apoio quanto à disponibilização de coffee break para o evento anteriormente mencionado, a fim de ajustar a quantidade inicialmente solicitada de 150 (cento e cinquenta) para 80 (oitenta) pessoas, número este suficiente para atender às necessidades da realização.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luissandra Chíxaro de Menezes
Promotora de Justiça titular da 58ª PRODHSP

Documento assinado eletronicamente por **Luissandra Chíxaro de Menezes**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Final**, em 31/03/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2107001** e o código CRC **4309372B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 35.2026.ARPC.2107887.2026.006748

A Sua Excelência, o Senhor
Doutor **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Nesta

Assunto: Contratação de empresa para serviço de *buffet* (coffee-break).

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento Vossa Excelência e solicito, a abertura de procedimento administrativo visando à contratação de empresa especializada em buffet, para fornecimento de coffee-break no dia 10 de abril de 2026, de 08h às 12h, no Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, destinado a atender 80 pessoas, conforme **OFÍCIO Nº 36.2026.58PROM_MAO (2107001),** para a realização do evento interinstitucional intitulado **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024.

Cumpre informar que, na presente data, não há Ata de Registro de Preços vigente neste Ministério Público para a prestação de serviços de buffet. Todavia, encontra-se em trâmite o **Processo Nº 2025.014487,** referente a futura contratação, ainda não concluído.

Diante da necessidade excepcional, propõe-se a utilização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 024/2024, originada do Pregão Eletrônico Nº. 020/2024 – TJAM**, referente ao **item 02, correspondente ao serviço de fornecimento de coffee-break,** cujo objeto é compatível com o Termo de Referência anexo, extraído do processo supracitado. Informamos que a empresa vencedora do certame autorizou a continuidade da contratação por adesão, sem prejuízo aos compromissos assumidos com o órgão gerenciador.

Certo de contar com o vosso apoio para viabilizar a realização deste evento institucional, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA
Assessor de Relações Públicas e Cerimonial

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima**, **Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 01/04/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2107887** e o código CRC **39BA014A**.

2026.006748 v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2025.ARPC.1663931.2025.014487

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1	Serviço de Café da Manhã	POR PESSOA	1.500	30
2	Serviço de Almoço/ Jantar	POR PESSOA	1.000	50
3	Serviço de Coquetel	POR PESSOA	3.000	40
4	Serviço de Coffee Break	POR PESSOA	3.500	40
5	Serviço de Brunch	POR PESSOA	1.200	40
6	Serviço de Refeição Executiva	POR PESSOA	500	10
7	Serviço de Finger Food	POR PESSOA	500	20
8	Kit Lanche	POR PESSOA	500	20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso,.na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os quantitativos de serviços informados são meramente estimativos, podendo não ocorrer ou ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da PGJ/MPAM, durante um período de 12 (doze) meses.

1.6. O cardápio a ser oferecido pela CONTRATADA na execução do objeto deste Termo deverá seguir as opções apresentadas no ANEXO I – OPÇÕES DE CARDÁPIO.

1.6.1. No ítem Serviço de Refeição Executiva, o cardápio deverá seguir as mesmas opções, sendo uma carne ou frango ou peixe com três guarnições, uma salada e uma sobremesa , porém fornecidas de forma individual e acondicionadas em embalagens de isopor, com divisões internas (do tipo marmitex). Para cada

refeição, deverá acompanhar um refrigerante de 600ml.

1.7. No preço proposto deverá estar incluído o fornecimento, pela CONTRATADA de todos os materiais necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a classificação do evento e o número de convidados, tais como: decoração do ambiente, copos em vidro e descartáveis (de acordo com o evento), louças, talheres de aço inox e descartáveis (de acordo com o evento), guardanapos de tecido branco e descartáveis (de acordo com o evento), mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal uniformizado etc. E, ainda, equipamentos, utensílios, montagem e desmontagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços.

1.8. A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

1.9. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 14.133/21, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa licitante deverá dispor de espaço físico próprio para a realização de eventos institucionais, observando os seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade para acomodar confortavelmente de **100 (cem) até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas**, com ambiente climatizado, mobiliário compatível, estrutura de apoio adequada (como banheiros, copa, estacionamento) e padrão compatível com a imagem institucional do MPAM;

b) O espaço deve estar localizado em **pavimento único**, **não sendo permitido o uso de andares superiores, mezaninos ou áreas que exijam deslocamentos verticais**, garantindo, assim, **plena acessibilidade** a todos os participantes, em conformidade com a **Lei nº 10.098/2000** e o **Decreto nº 5.296/2004**;

c) **Não será admitida a divisão do espaço em áreas separadas**, como salões distintos conectados por corredores, portas ou áreas externas. O local deve ser

contínuo e integrado, de forma a permitir a realização fluida e unificada das atividades do evento;

d) O espaço deverá atender às **normas de acessibilidade, segurança e conforto**, além de respeitar os princípios da **eficiência, inclusão e dignidade da pessoa humana**, conforme diretrizes institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas.

4.2 Ainda que os eventos objeto desta contratação estejam previstos, preferencialmente, para ocorrer **nas dependências do MPAM**, a empresa licitante **deverá disponibilizar seu espaço próprio sempre que for solicitado formalmente pela Administração**, para a realização de eventos que, por necessidade logística, estratégica ou estrutural, **não possam ser realizados nas unidades da Instituição**.

4.2.1 A disponibilização do espaço próprio, quando demandada, **não poderá implicar em custos adicionais à Administração**, devendo estar compreendida no escopo do objeto licitado, conforme regras estabelecidas nesta contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução

5.1.2. A empresa deverá disponibilizar garçons e pessoal de apoio suficiente à quantidade de convidados, conforme abaixo:

5.1.2.1. no mínimo, 01 (um) garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;

5.1.2.2. no mínimo, 01 (um) copeiro para cada grupo de até 100 (cem) pessoas.

5.1.3. Os profissionais contratados para a prestação dos serviços deverão desempenhar suas funções de acordo com as atribuições previstas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, descritas a seguir:

5.1.3.1. Garçom – CBO 5134-05: responsável por montar e desmontar a estrutura de apoio (montar as mesas, carrinhos de servir, forrar as bandejas, repor os materiais de apoio: copos, garrafas, pratos, talheres, facas, colheres, repor bebidas em geral, outros), deixar o local do evento limpo.

5.1.3.2. Copeiro – CBO 5134-25: tem por missão permanecer na cozinha, desempenhando as seguintes tarefas: descongelar, preparar, aquecer os alimentos e distribuí-los nas bandejas, cortar e preparar as frutas, colocar as bebidas para

gelar e distribuí-las nos copos e taças para serem servidas, lavar, secar e guardar todo o material utilizado no evento e devolvê-los ao bufê, bem como manter a limpeza da copa.

Dos dias, locais e horários do serviço:

5.2. Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados na cidade de Manaus-AM de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

5.2.1. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

5.2.1.1. local, data e horário da realização do evento;

5.2.1.2. classificação do evento e tipo de serviço;

5.2.1.3. número de participantes, para fins de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA, uma vez que os quantitativos estipulados são meramente estimativos.

5.3. A solicitação dos serviços pela CONTRATANTE será realizada com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. A entrega dos materiais e a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

5.5. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal Materiais a serem disponibilizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato ou instrumento substituto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Diretoria de Orçamentos e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos no dia do evento pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências requeridas. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133)

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.5. A procedimento de liquidação se inicia com o recebimento a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e correrá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Do requerimento de pagamento

7.8. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças, por intermédio do setor de protocolo, os seguintes documentos:

a) requerimento para pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços realizados;

b) nota(s) fiscal(is) dos serviços realizados, devidamente discriminada(s), em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ 04.153.748/0001-85, a fim de que seja(m) atestada(s) por servidor designado pela PGJ-AM;

c) recibo;

d) certidões negativas de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) certidão de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.8.1. No campo “DADOS ADICIONAIS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no sistema AFI para o pagamento.

7.8.2. Em razão do disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal e recolher o imposto devido ao Município onde ocorrerá a prestação do serviço, salvo os casos estabelecidos em lei.

7.9. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas; c) verificar a regularidade fiscal da contratada.

7.10. Constatando-se, na análise da documentação ou junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = ___i___ = I = ___6/100__ = I = 0,00016438

365 365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

7.16. O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.22. Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a

negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela **proposta mais vantajosa**.

8.1.1. Manter sede ou representante legal na cidade de Manaus/AM, tendo em vista a natureza do serviço;

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1. Prestação ser serviço de buffet para no mínimo 200 (duzentas) pessoas, que envolva quaisquer um dos itens: 1 – Café da Manhã, 2 – Serviço de Almoço, 3 – Serviço de Coquetel, 4 – Serviço de Coffee Break ou 5 – Serviço de Brunch;

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Prova de atendimento aos requisitos:

8.26.1. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, cozinheiro profissional, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;

8.26.2. Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

8.26.3. Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados, nos termos da RDC nº 216 – ANVISA

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total pela ARPC para a presente contratação é de R$ 1.122.770 (um milhão, cento e vinte dois mil, setecentos e setenta reais), conforme detalhado no ETP.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei no 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei n° 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133 de 1° de Abril de 2021, e alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima**, **Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 07/07/2025, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1663931** e o código CRC **7B7F1083**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico/SRP Nº. 020/2024 – TJAM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 024/2024
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/2024

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2024, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n°, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE,** institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 024/2024**, nos termos da Lei n.° 14.133/2021 da Lei Complementar n.° 123/2006, do Decreto Estadual n.° 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.° 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.° 020/2024 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo n.° 2024/000018121-00** , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO CAFÉ DA MANHÃ (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL) BEBIDAS VARIADAS: SUCO DE FRUTAS NATURAIS VARIADOS – 300 ML OU 1 COPO G CAFÉ – 200 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAFÉ COM LEITE – 250 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CHOCOLATE QUENTE ou GELADO – 300 ML OU 1 COPO G CHÁS – 300 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ] CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) PÃES VARIADOS: TIPOS DE PÃO BAGUETE (TRADICIONAL E INTEGRAL)– 80 G OU 1 UND PÃO DE QUEIJO – 100 G OU 4 UND DE 25 G OU 2 UND DE 50 G PÃO DE QUEIJO VEGANO PÃO FRANCÊS COM TUCUMÃ – 80 G OU 1 UND DE PÃO FRANCÊS + 30 G DE TUCUMÃ CROISSANT RECHEADO (2 TIPOS: SALGADO E DOCE) – 80 G OU 1 UND M PÃO INTEGRAL 50 G OU 2 FATIAS 25 G PÃO FRANCES – 50 G OU 1 UND PÃO DE FORMA – 50 G OU 2 FATIAS PÃO SEM GLÚTEN; FRIOS VARIADOS: QUEIJOS VARIADOS – MINAS FRESCAL - 40 G OU 1 FATIA G; MINAS - 50 G OU 1 E ½ FATIA; MUSSARELA OUPRATO - 30 G OU 2 FATIAS SALAMES – 40 G OU 7 FATIAS PEITO DE PERU – 40 G OU 2 FATIAS PRESUNTO – 40 G OU 2 FATIAS DOCES VARIADOS: (3 opções) BOLO DE TAPIOCA BOLO DE MILHO BOLO DE MACAXEIRA BOLO DE TRIGO OU SIMPLES BOLO DE CHOCOLATE OPÇÃO DE BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE; FRUTAS VARIADAS: MELANCIA – 150 G OU 1 FATIA G SEM CASCA MAMÃO – 100 G OU ½ UND P MELÃO – 150 G OU 1 FATIA M ABACAXI – 100 G OU 1 FATIA M UVA – 60 G OU 8 UND KIWI – 70 G OU 1 UND PÊRA – 70 G OU 1 UND P MORANGO – 70 G OU 1 UND P COMPLEMENTOS: BANANA COZIDA – 75 G OU 1 PEDAÇO M BANANA FRITA – 45 G OU 5 FATIAS MACAXEIRA COZIDA – 120 G OU 2 PEDAÇOS M PUPUNHA COZIDA – 100 G OU UND P OU 2 UND G TAPIOQUINHA – 50 G OU 1 UND M SALADA DE FRUTAS – 150 G OU 1 COPO M TUCUMÃ – 30 G OU 10 FATIAS IORGUTE COM GRANOLA IORGUTE VEGANO	UNID (PESSOA)	3.000	50	R$ 65,90
2	COFFE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL) SERVIÇO: CAFÉ – 150 ML OU 1 XÍCARA M CHÁ – 100 ML OU 1 XÍCARA P LEITE – 100 ML OU 1 XÍCARA P OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMENDOA, AVEIA, ETC); CHOCOLATE QUENTE OU GELADO – 150 ML OU XÍCARA M	UNID (PESSOA)	3.000	50	R$ 74,90

Anexo ARP_24/2024_TJAM_PREGAO_20_2024_Buffet (2107958) SEI 2026.0067487 / pg. 26

	CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) YOGURTES DE SABORES VARIADOS YOGURTES VEGANOS SUCO DA FRUTA, DE LARANJA E ABACAXI OU OUTRO SABOR – 200 ML OU 1 COPO M ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA COM GÁS PETIT FOURS DOCE – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND (PORÇÕES) POR PESSOA PETIT FOURS SALGADO – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND POR PESSOA (Observação: Petit fours doce pelo menos 2 variedades; e Petit fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). BOLO – 30 G POR PORÇÃO OU 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA (Observação: 02 Variedades de Bolos Caseiros COM OU SEM RECHEIO (Laranja, Limão, Coco, Maracujá, Fubá, Milho, Cenoura, Chocolate) BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TÁBUA DE FRIOS – 50 G (COM PELO MENOS 3 VARIEDADES DE QUEIJOS(A ESCOLHA DO CONTRATANTE), 4 VARIEDADES DE EMBUTIDO (SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU), 1 VARIEDADE DE CONSERVA (AZEITONAS, PALMITOS, PICLES, AIPO), PÃES, 3 TIPOS DE PATÊ VARIADOS , CASTANHAS E FRUTAS, 2 TIPOS DE GELEIAS(SABORES) PÃO DE QUEIJO – 50 G OU 2 UND DE 25 G MINI CROISSANTS COM QUEIJO E PRESUNTO – 70 G OU 2 UND POR PESSOA				
3	COQUETEL (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL COM 1 (UM) PRATO QUENTE) APERITIVOS VARIADOS: COQUETEL DE FRUTAS NÃO ALCOÓLICO VARIADOS CANAPÉS FRIOS VARIADOS– 60g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ DE PASTA DE QUEIJO– 60g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ DE PASTA DE FRIOS– 60g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ DE PASTA DE RICOTA COM ERVAS FINAS– 60g ou 2 UND POR PESSOA QUICHES E MINIQUICHES – 60g ou 2 UND POR PESSOA BRUSQUETA (2 TIPOS) CANAPÉS QUENTES VARIADOS CANAPÉ QUENTE DE CREME DE CAMARÃO – 60g 60g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ QUENTE DE CREME DE MILHO – 50g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ QUENTE DE CREME DE ESPINAFRE – 50g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ QUENTE DE CREME DE SIRI OU CARANGUEJO – 50g ou 2 UND POR PESSOA SALGADOS VARIADOS: SALGADOS FRITOS TRADICIONAIS COXINHAS DE FRANGO COM CATUPIRY, CROQUETES DE CARNE, RISOLES DE CATUPIRY, RISOLES NAPOLITANO, BOLINHAS DE QUEIJO TEMPERADAS, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, RISOLES DE CARNE, PAISTEIS E KIBES: Com 10 a 20 gr cada salgadinho sendo 3 a 5 porções por pessoa. ASSADOS: CASQUINHA DE QUEIJO PARMESÃO, MINI-EMPADA DE PALMITO, MINI- EMPADA DE LEGUMES, MINI EMPADA DE FRANGO, ESCONDIDINHO DE BACALHAU, ESCONDIDINHO DE CARNE SECA, CAMARÃO, SERVIDOS EM MINI PORCELANAS, MINIPORÇÃO DE CAMARÃO, MINIPORÇÃO DE PEIXE COM FAROFA, MINI PORÇÃO DE CARANGUEJO - Com 10 a 20 gr cada salgadinho sendo 3 a 5 porções por pessoa. PRATO QUENTE: ESTROGONOFE DE CAMARÃO – 160Gr OU 2 COL SERVIR ESTROGONOFE DE CARNE – 140Gr OU 1 COL SERVIR SUFLÊ DE BACALHAU – 300Gr OU 1 COL SERVIR FILE MINGNON AO MOLHO MADEIRA OU DE ESCOLHA DO CONTRATANTE – 150Gr OU 2 PEDAÇOS M CARANGUEJO – 120Gr OU 2 COL SERVIR MASSAS – 75 A 115Gr PARA MASSAS SECAS (PENNE, PARAFUSO, GRAVATINHA); 115 A 150Gr MASSAS FRESCAS (NHOQUE); 175 A 200Gr PARA MASSAS COM RECHEIO (RAVIÓLI E CAPELETTI); 100Gr PARA MASSAS LONGAS (ESPAGUETE, TALHARIM, FETTUCCINE,) – 100 A 200Gr MOLHOS (ALFREDO, BOLONHESA, CARBONARA, PESTO, PARISIENSE, SUGO, QUATRO QUEIJOS E OPÇÃO VEGANA) – 70 A 150Gr ACOMPANHAMENTO: ARROZ BRANCO, ARROZ COM PASSAS E ARROZ COM ERVAS FINAS – 100Gr OU 2 COL DE SERVIR SALADAS VARIADAS FRESCAS DOCES TRADICIONAIS DIVERSOS BRIGADEIRO – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA QUINDIM – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA QUEIJADINHA – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA BEIJINHO – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA DELICIAS DE DAMASCO – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA OLHOS DE AMEIXA – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA PEROLAS DE CASTANHAS – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA TACINHAS DE BRIGADEIRO – 30Gr PORÇÃO – 2 UND (PORÇÕES) POR PESSOA MOUSES (CUPUAÇU, MARACUJÁ, LIMÃO) – 50Gr PORÇÃO – 1 UND (PORÇÃO) POR PESSOA BEBIDAS VARIADAS	UNID (PESSOA)	3.000	50	R$ 92,00

Anexo ARP_24/2024_TJAM_PREGAO_26_2024_Buffet (2107958) SEI 2026.0067487 / pg. 27

	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA – 300 ML OU 2 COPO P ÁGUA COMUM – 300 ML OU 2 COPO P ÁGUA COM GÁS – 150 ML OU 1 COPO P SUCOS DE FRUTAS NATURAIS – 250 CAFÉ – 200 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAFÉ COM LEITE – 250 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ LEITE VEGANO; CHOCOLATE QUENTE ou GELADO – 300 ML OU 1 COPO G CHÁS – 300 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA)				
4	COQUETEL DE LÍQUIDOS BEBIDAS VARIADAS: COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL (02 OPÇÕES) – 180 ml ou 1 taça REFRIGERANTE 1º LINHA NORMAL – 400 ml ou 1 lata REFRIGERANTE LIGHT DE 1ª LINHA – 400ml ou 1 lata SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E VARIADOS – 300 ML OU 1 COPO G ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA MINERAL COM GÁS –250 ML OU 1 COPO G CAFÉ – 200 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAFÉ COM LEITE – 250 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CHOCOLATE QUENTE ou GELADO – 300 ML OU 1 COPO G CHÁS – 300 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMENDOA, AVEIA, ETC);	UNID (PESSOA)	1.500	50	R$ 36,90
5	ALMOÇO/JANTAR – COM SERVIÇO AMERICANO ENTRADA CANAPÉS FINOS VARIADOS – 50g (6 salgados e 3 doces) SALGADOS FINOS COM RECHEIOS ARIADOS - 50g SALADA CRUA E COZIDA - 50g MINI VOL-AU-VENT SERVIDO COM CREME DE ATUM-50g MINI VOL-AU-VENT SERVIDO COM MUSSARELA DE BÚFALA, MEL E LÂMINAS DE AMÊNDOAS - 50g FRICASSÊ DE FRANGO, SERVIDO EM MINI PORCELANAS - 50g ESCONDIDINHO DE CAMARÃO, SERVIDO EM MINI PORCELANAS - 50g DADINHO DE TAPIOCA – 2 und CASQUINHA DE CARANGUEJO – 50g BOLINHO DE BACALHAU UND BRUSCHETAS – 2 und OPÇÕES VEGANAS (A DEFINIR) ALMOÇO OU JANTAR SALADA DE VERÃO COM MORANGOS - 30g SALADA VERDE - 30g FILE MINGNON AO MOLHO MADEIRA OU DE ESCOLHA DO CONTRATANTE FILÉ DE PEIXE AO MOLHO DE ALCAPARRAS OU FILÉ DE PIRARUCU GRELHADO RECHEADO COM CATUPIRY - 200g BACALHAU EM POSTAS- 300g CAMARÃO INTERNACIONAL - 200g PEIXES GRELHADO COM ALECRIM - 200g MASSA FRESCA COM DUAS OPÇÕES DE MOLHOS: AO FUNGHI E QUATRO QUEIJOS - 120g ARROZ BRANCO - 80g ARROZ COM BRÓCOLIS 80g BATATAS DOURADAS 80g OPÇÕES VEGANAS (A DEFINIR) SOBREMESAS TORTAS GELADAS (SABORES SERÃO DEFINIDOS PELO CONTRATANTE): MOUSSES VARIADOS (SABORES SERÃO DEFINIDOS PELO CONTRATANTE): ROCAMBOLES DE CHOCOLATE; PUDIM DE LEITE, QUINDINS E BOMBOCADOS; MINI TACINHAS COM DOCINHOS ESPECIAIS (MARACUJÁ E DELÍCIA DE BANANA). MINI TACINHAS COM BRIGADEIRO; BEBIDAS ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 250 ml ou 1 copo ÁGUA MINERAL GÁS – 250ml ou 1 copo REFRIGERANTE NORMAL 400ml – 1 lata REFRIGERANTE LIGHT – 400ml – 1 lata SUCOS DE FRUTAS NATURAIS VARIADOS 300ml ou 1 copo G CAFÉ – 200 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAFÉ COM LEITE – 250 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CHOCOLATE QUENTE ou GELADO – 300 ML OU 1 COPO G CHÁS – 300 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) LEITE VEGANO; MESA DE LICORES CAFÉ – 80 ml LICORES DIVERSOS - 50ml (Sabores serão escolhidos pelo contratante) PETIT-FOUR'S - 50g Obs: este item deverá ser de uso/autorização exclusivo da presidência deste tribunal	UNID (PESSOA)	2.000	50	R$ 124,00
6	SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL SANDUÍCHE QUENTE: PÃO PEQUENO TIPO BOLA, COM 01 BIFE DE HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO MAGRO, 01 FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO. MINI HOT-DOG MINI PIZZA CREPES SALGADOS E DOCES MINI ESPETINHOS DIVERSOS COM FAROFA PIPOCA SALGADA QUEIJO QUENTE	UNID (PESSOA)	500	50	R$ 43,00

Anexo ARP_24/2024_TJAM_PREGÃO_26_2024_Buffet (2107958) SEI 2026.0067487 / pg. 28

	DIN-DIN DE FRUTA, CHOCOLATE E MORANGO SEM CONSERVANTES PICOLÉ DE SABORES VARIADOS DOCINHOS DIVERSOS CAIXINHA DE SUCOS SEM CONSERVANTES SABORES VARIADOS CAIXINHA DE ACHOCOLATADO ÁGUA SEM GÁS				
7	ALMOÇO EXTERNO FORNECIMENTO DE ALMOÇO EXTERNO PARA EVENTO DE 10 PESSOAS (MÍNIMO) EM RESTAURANTE INDICADO PELA ASSESSORIA DE CERIMONIAL ANTERIOR AO EVENTO: PRATOS INDIVIDUAIS "À LA CARTE OU RODÍZIO"; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. SOBREMESA	UNID (PESSOA)	500	10	R$ 233,00
8	JANTAR EXTERNO FORNECIMENTO DE ALMOÇO EXTERNO PARA EVENTO DE 10 PESSOAS (MÍNIMO) EM RESTAURANTE INDICADO PELA ASSESSORIA DE CERIMONIAL ANTERIOR AO EVENTO: PRATOS INDIVIDUAIS "À LA CARTE OU RODÍZIO"; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. SOBREMESA	UNID (PESSOA)	500	10	R$ 233,00
9	REFEIÇÕES EM MARMITAS 2 OPÇÕES DE PROTEINAS ARROZ OU BAIÃO DE DOIS FEIJÃO (PRETO, TIPO CARIOCA OU BRANCO) MACARRÃO MAIONESE (BATATA E CENOURA) FAROFA SALADA SOBREMESA (1 BOMBOM DE CHOCOLATE OU UMA FRUTA) REFRIGERANTE EM LATA OU SUCO 350 ML AGUA EM GARRAFA DE 300 ML OBS: AS MARMITAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOLAS DE PAPEL, CONTENDO A MARMITA, AS BEBIDAS E A SOBREMESA JUNTAMENTE COM TALHERES (LINHA EXTRA FORTE), COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS	UNID (PESSOA)	1000	10	R$ 30,00

EMPRESA: CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA		
CNPJ: 09.199.109/0001-74		TELEFONE(S): (92) 99112-4401
E-MAIL: patriciabrelaz@gmail.com		
ENDEREÇO: Avenida Ramos Ferreira, 914 – Centro, CEP 69.010-120 – Manaus/AM		
BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 3703	CONTA CORRENTE: 14735-4

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.° 020/2024 – TJAM.

2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.

2.5. Após a prestação do serviço da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.° 020/2024 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Cerimonial deste Poder, conforme prazo definido no Termo de Referência, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6. No caso de constatação de divergência entre o serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.° 020/2024– TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a devida correção, a partir da comunicação da recusa.

2.7. Caso a empresa registrada não preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.° 020/2024 - TJAM, deverá a Divisão de Cerimonial deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10. Quanto aos acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – "CARONA"

4.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere a Cláusula 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6° do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

Anexo ARP_24/2024_TJAM_PREGAO_26_2024_Buffet (2107958) SEI 2026.006748 / pg. 29

4.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 4.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 4.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 4.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6° do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

4.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

4.8**.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

4.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

4.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6° do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

4.14. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

4.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

4.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.° 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na Resolução n.° 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4o do art. 54 da Resolução n.° 64/2023 TJAM;
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3° do art. 52 e no § 6° do art. 54 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

Anexo ARP_24/2024_TJAM_PREGAO_26_2024_Buffet (2107958) SEI 2026.0067487 / pg. 30

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
7.1.5. Fraudar a licitação;
7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
7.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
7.2.1. Advertência;
7.2.2. Multa;
7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - os danos causados ao Tribunal;
IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.° 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:
a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5. Integram esta ARP, o Edital do **Pregão Eletrônico n.° 020/2024** - TJAM e seus anexos, a proposta da empresa : CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.199.109/0001-74, vencedora do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA

Testemunhas:

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Matrícula nº 30163

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Matrícula nº 66184

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR**, **Coordenador(a)**, em 27/08/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS**, **Servidor**, em 27/08/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, **Desembargadora de Justiça**, em 27/08/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA BRELAZ VALENTE FERREIRA BRAGA**, **Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Anexo ARP_24/2024_TJAM_PREGAO_20_2024_Buffet (2107958) SEI 2026.0067487 / pg. 31

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1755665** e o código CRC **69757EDD**.

Anexo ARP_24/2024_TJAM_PREGAO_26_2024_Buffet (2107958) SEI 2026.0067487 / pg. 32

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 024/2024
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/2024 - TJAM

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025, o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, situado à Av. André Araújo, s/n. °, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, institui o presente Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 024/2024**,, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.° 123/2006, do Decreto Estadual n.° 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.° 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.° 020/2024 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo n.°2025/000013329-00**, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

EMPRESA: CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA		
CNPJ: 09.199.109/0001-74		TELEFONE(S): (92) 99112-4401
E-MAIL: patriciabrelaz@gmail.com		
ENDEREÇO: Avenida Ramos Ferreira, 914 – Centro, CEP 69.010-120 – Manaus/AM		
BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 3703	CONTA CORRENTE: 14735-4

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços n°024/2024, pelo **período de 12 (doze) meses**, relativo ao eventual fornecimento de serviços de BUFFET sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipes de apoio para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n°024/2024, fica prorrogado para o período de 28/08/2025 a 27/08/2026, renovando-se os quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

3.1. Mantém-se os valores unitários dos itens registrados, conforme descrito no Quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO CAFÉ DA MANHÃ (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL) BEBIDAS VARIADAS: SUCO DE FRUTAS NATURAIS VARIADOS – 300 ML OU 1 COPO G CAFÉ – 200 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAFÉ COM LEITE – 250 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CHOCOLATE QUENTE ou GELADO – 300 ML OU 1 COPO G CHÁS – 300 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ] CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) PÃES VARIADOS: TIPOS DE PÃO BAGUETE (TRADICIONAL E INTEGRAL)– 80 G OU 1 UND PÃO DE QUEIJO – 100 G OU 4 UND DE 25 G OU 2 UND DE 50 G PÃO DE QUEIJO VEGANO PÃO FRANCÊS COM TUCUMÃ – 80 G OU 1 UND DE PÃO FRANCÊS + 30 G DE TUCUMÃ CROISSANT RECHEADO (2 TIPOS: SALGADO E DOCE) – 80 G OU 1 UND M PÃO INTEGRAL 50 G OU 2 FATIAS 25 G PÃO FRANCES – 50 G OU 1 UND PÃO DE FORMA – 50 G OU 2 FATIAS PÃO SEM GLÚTEN;	UNID (PESSOA)	3.000	50	R$ 65,90

Termo_ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_(2107959) SEI 2026.006748 / pg. 33

	FRIOS VARIADOS: QUEIJOS VARIADOS – MINAS FRESCAL - 40 G OU 1 FATIA G; MINAS - 50 G OU 1 E ½ FATIA; MUSSARELA OUPRATO - 30 G OU 2 FATIAS SALAMES – 40 G OU 7 FATIAS PEITO DE PERU – 40 G OU 2 FATIAS PRESUNTO – 40 G OU 2 FATIAS DOCES VARIADOS: (3 opções) BOLO DE TAPIOCA BOLO DE MILHO BOLO DE MACAXEIRA BOLO DE TRIGO OU SIMPLES BOLO DE CHOCOLATE OPÇÃO DE BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE; FRUTAS VARIADAS: MELANCIA – 150 G OU 1 FATIA G SEM CASCA MAMÃO – 100 G OU ½ UND P MELÃO – 150 G OU 1 FATIA M ABACAXI – 100 G OU 1 FATIA M UVA – 60 G OU 8 UND KIWI – 70 G OU 1 UND PÊRA – 70 G OU 1 UND P MORANGO – 70 G OU 1 UND P COMPLEMENTOS: BANANA COZIDA – 75 G OU 1 PEDAÇO M BANANA FRITA – 45 G OU 5 FATIAS MACAXEIRA COZIDA – 120 G OU 2 PEDAÇOS M PUPUNHA COZIDA – 100 G OU UND P OU 2 UND G TAPIOQUINHA – 50 G OU 1 UND M SALADA DE FRUTAS – 150 G OU 1 COPO M TUCUMÃ – 30 G OU 10 FATIAS IORGUTE COM GRANOLA IORGUTE VEGANO				
2	COFFE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL) SERVIÇO: CAFÉ – 150 ML OU 1 XÍCARA M CHÁ – 100 ML OU 1 XÍCARA P LEITE – 100 ML OU 1 XÍCARA P OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMENDOA, AVEIA, ETC); CHOCOLATE QUENTE OU GELADO – 150 ML OU XÍCARA M CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) YOGURTES DE SABORES VARIADOS YOGURTES VEGANOS SUCO DA FRUTA, DE LARANJA E ABACAXI OU OUTRO SABOR – 200 ML OU 1 COPO M ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA COM GÁS PETIT FOURS DOCE – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND (PORÇÕES) POR PESSOA PETIT FOURS SALGADO – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND POR PESSOA (Observação: Petit fours doce pelo menos 2 variedades; e Petit fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). BOLO – 30 G POR PORÇÃO OU 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA (Observação: 02 Variedades de Bolos Caseiros COM OU SEM RECHEIO (Laranja, Limão, Coco, Maracujá, Fubá, Milho, Cenoura, Chocolate) BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TÁBUA DE FRIOS – 50 G (COM PELO MENOS 3 VARIEDADES DE QUEIJOS(A ESCOLHA DO CONTRATANTE), 4 VARIEDADES DE EMBUTIDO (SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU), 1 VARIEDADE DE CONSERVA (AZEITONAS, PALMITOS, PICLES, AIPO), PÃES, 3 TIPOS DE PATÊ VARIADOS ,	UNID (PESSOA)	3.000	50	R$ 74,90

Termo _ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_ (2107959) SEI 2026.006748 / pg. 34

	CASTANHAS E FRUTAS, 2 TIPOS DE GELEIAS(SABORES) PÃO DE QUEIJO – 50 G OU 2 UND DE 25 G MINI CROISSANTS COM QUEIJO E PRESUNTO – 70 G OU 2 UND POR PESSOA				
3	COQUETEL (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL COM 1 (UM) PRATO QUENTE) APERITIVOS VARIADOS: COQUETEL DE FRUTAS NÃO ALCOÓLICO VARIADOS CANAPÉS FRIOS VARIADOS– 60g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ DE PASTA DE QUEIJO– 60g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ DE PASTA DE FRIOS– 60g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ DE PASTA DE RICOTA COM ERVAS FINAS– 60g ou 2 UND POR PESSOA QUICHES E MINIQUICHES – 60g ou 2 UND POR PESSOA BRUSQUETA (2 TIPOS) CANAPÉS QUENTES VARIADOS CANAPÉ QUENTE DE CREME DE CAMARÃO – 60g 60g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ QUENTE DE CREME DE MILHO – 50g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ QUENTE DE CREME DE ESPINAFRE – 50g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ QUENTE DE CREME DE SIRI OU CARANGUEJO – 50g ou 2 UND POR PESSOA SALGADOS VARIADOS: SALGADOS FRITOS TRADICIONAIS COXINHAS DE FRANGO COM CATUPIRY, CROQUETES DE CARNE, RISOLES DE CATUPIRY, RISOLES NAPOLITANO, BOLINHAS DE QUEIJO TEMPERADAS, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, RISOLES DE CARNE, PAISTEIS E KIBES: Com 10 a 20 gr cada salgadinho sendo 3 a 5 porções por pessoa. ASSADOS: CASQUINHA DE QUEIJO PARMESÃO, MINI-EMPADA DE PALMITO, MINI- EMPADA DE LEGUMES, MINI EMPADA DE FRANGO, ESCONDIDINHO DE BACALHAU, ESCONDIDINHO DE CARNE SECA, CAMARÃO, SERVIDOS EM MINI PORCELANAS, MINIPORÇÃO DE CAMARÃO, MINIPORÇÃO DE PEIXE COM FAROFA, MINI PORÇÃO DE CARANGUEJO - Com 10 a 20 gr cada salgadinho sendo 3 a 5 porções por pessoa. PRATO QUENTE: ESTROGONOFE DE CAMARÃO – 160Gr OU 2 COL SERVIR ESTROGONOFE DE CARNE – 140Gr OU 1 COL SERVIR SUFLÊ DE BACALHAU – 300Gr OU 1 COL SERVIR FILE MINGNON AO MOLHO MADEIRA OU DE ESCOLHA DO CONTRATANTE – 150Gr OU 2 PEDAÇOS M CARANGUEJO – 120Gr OU 2 COL SERVIR MASSAS – 75 A 115Gr PARA MASSAS SECAS (PENNE, PARAFUSO, GRAVATINHA); 115 A 150Gr MASSAS FRESCAS (NHOQUE); 175 A 200Gr PARA MASSAS COM RECHEIO (RAVIÓLI E CAPELETTI); 100Gr PARA MASSAS LONGAS (ESPAGUETE, TALHARIM, FETTUCCINE,) – 100 A 200Gr MOLHOS (ALFREDO, BOLONHESA, CARBONARA, PESTO, PARISIENSE, SUGO, QUATRO QUEIJOS E OPÇÃO VEGANA) – 70 A 150Gr ACOMPANHAMENTO: ARROZ BRANCO, ARROZ COM PASSAS E ARROZ COM ERVAS	UNID (PESSOA)	3.000	50	R$ 92,00

Termo _ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_ (2107959) SEI 2026.006748 / pg. 35

	FINAS – 100Gr OU 2 COL DE SERVIR SALADAS VARIADAS FRESCAS DOCES TRADICIONAIS DIVERSOS BRIGADEIRO – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA QUINDIM – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA QUEIJADINHA – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA BEIJINHO – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA DELICIAS DE DAMASCO – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA OLHOS DE AMEIXA – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA PEROLAS DE CASTANHAS – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA TACINHAS DE BRIGADEIRO – 30Gr PORÇÃO – 2 UND (PORÇÕES) POR PESSOA MOUSES (CUPUAÇU, MARACUJÁ, LIMÃO) – 50Gr PORÇÃO – 1 UND (PORÇÃO) POR PESSOA BEBIDAS VARIADAS REFRIGERANTE DE 1ª LINHA – 300 ML OU 2 COPO P ÁGUA COMUM – 300 ML OU 2 COPO P ÁGUA COM GÁS – 150 ML OU 1 COPO P SUCOS DE FRUTAS NATURAIS – 250 CAFÉ – 200 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAFÉ COM LEITE – 250 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ LEITE VEGANO; CHOCOLATE QUENTE ou GELADO – 300 ML OU 1 COPO G CHÁS – 300 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA)				
4	COQUETEL DE LÍQUIDOS BEBIDAS VARIADAS: COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL (02 OPÇÕES) – 180 ml ou 1 taça REFRIGERANTE 1º LINHA NORMAL – 400 ml ou 1 lata REFRIGERANTE LIGHT DE 1ª LINHA – 400ml ou 1 lata SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E VARIADOS – 300 ML OU 1 COPO G ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA MINERAL COM GÁS –250 ML OU 1 COPO G CAFÉ – 200 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAFÉ COM LEITE – 250 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CHOCOLATE QUENTE ou GELADO – 300 ML OU 1 COPO G CHÁS – 300 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMENDOA, AVEIA, ETC);	UNID (PESSOA)	1.500	50	R$ 36,90
5	ALMOÇO/JANTAR – COM SERVIÇO AMERICANO ENTRADA CANAPÉS FINOS VARIADOS – 50g (6 salgados e 3 doces) SALGADOS FINOS COM RECHEIOS ARIADOS - 50g SALADA CRUA E COZIDA - 50g MINI VOL-AU-VENT SERVIDO COM CREME DE ATUM-50g MINI VOL-AU-VENT SERVIDO COM MUSSARELA DE BÚFALA, MEL E LÂMINAS DE AMÊNDOAS - 50g FRICASSÊ DE FRANGO, SERVIDO EM MINI PORCELANAS - 50g ESCONDIDINHO DE CAMARÃO, SERVIDO EM MINI PORCELANAS - 50g DADINHO DE TAPIOCA – 2 und CASQUINHA DE CARANGUEJO – 50g	UNID (PESSOA)	2.000	50	R$ 124,00

Termo_ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_(2107959) SEI 2026.006748 / pg. 36

	BOLINHO DE BACALHAU UND BRUSCHETAS – 2 und OPÇÕES VEGANAS (A DEFINIR) ALMOÇO OU JANTAR SALADA DE VERÃO COM MORANGOS - 30g SALADA VERDE - 30g FILE MINGNON AO MOLHO MADEIRA OU DE ESCOLHA DO CONTRATANTE FILÉ DE PEIXE AO MOLHO DE ALCAPARRAS OU FILÉ DE PIRARUCU GRELHADO RECHEADO COM CATUPIRY - 200g BACALHAU EM POSTAS- 300g CAMARÃO INTERNACIONAL - 200g PEIXES GRELHADO COM ALECRIM - 200g MASSA FRESCA COM DUAS OPÇÕES DE MOLHOS: AO FUNGHI E QUATRO QUEIJOS - 120g ARROZ BRANCO - 80g ARROZ COM BRÓCOLIS 80g BATATAS DOURADAS 80g OPÇÕES VEGANAS (A DEFINIR) SOBREMESAS TORTAS GELADAS (SABORES SERÃO DEFINIDOS PELO CONTRATANTE): MOUSSES VARIADOS (SABORES SERÃO DEFINIDOS PELO CONTRATANTE): ROCAMBOLES DE CHOCOLATE; PUDIM DE LEITE, QUINDINS E BOMBOCADOS; MINI TACINHAS COM DOCINHOS ESPECIAIS (MARACUJÁ E DELÍCIA DE BANANA). MINI TACINHAS COM BRIGADEIRO; BEBIDAS ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 250 ml ou 1 copo ÁGUA MINERAL GÁS – 250ml ou 1 copo REFRIGERANTE NORMAL 400ml – 1 lata REFRIGERANTE LIGHT – 400ml – 1 lata SUCOS DE FRUTAS NATURAIS VARIADOS 300ml ou 1 copo G CAFÉ – 200 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAFÉ COM LEITE – 250 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CHOCOLATE QUENTE ou GELADO – 300 ML OU 1 COPO G CHÁS – 300 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) LEITE VEGANO; MESA DE LICORES CAFÉ – 80 ml LICORES DIVERSOS - 50ml (Sabores serão escolhidos pelo contratante) PETIT-FOUR'S - 50g Obs: este item deverá ser de uso/autorização exclusivo da presidência deste tribunal				
6	SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL SANDUÍCHE QUENTE: PÃO PEQUENO TIPO BOLA, COM 01 BIFE DE HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO MAGRO, 01 FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO. MINI HOT-DOG MINI PIZZA CREPES SALGADOS E DOCES MINI ESPETINHOS DIVERSOS COM FAROFA PIPOCA SALGADA QUEIJO QUENTE DIN-DIN DE FRUTA, CHOCOLATE E MORANGO SEM CONSERVANTES PICOLÉ DE SABORES VARIADOS DOCINHOS DIVERSOS CAIXINHA DE SUCOS SEM CONSERVANTES SABORES VARIADOS CAIXINHA DE ACHOCOLATADO ÁGUA SEM GÁS	UNID (PESSOA)	500	50	R$ 43,00

Termo_ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_(2107959) SEI 2026.006748 / pg. 37

7	ALMOÇO EXTERNO FORNECIMENTO DE ALMOÇO EXTERNO PARA EVENTO DE 10 PESSOAS (MÍNIMO) EM RESTAURANTE INDICADO PELA ASSESSORIA DE CERIMONIAL ANTERIOR AO EVENTO: PRATOS INDIVIDUAIS "À LA CARTE OU RODÍZIO"; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. SOBREMESA	UNID (PESSOA)	500	10	R$ 233,00
8	JANTAR EXTERNO FORNECIMENTO DE ALMOÇO EXTERNO PARA EVENTO DE 10 PESSOAS (MÍNIMO) EM RESTAURANTE INDICADO PELA ASSESSORIA DE CERIMONIAL ANTERIOR AO EVENTO: PRATOS INDIVIDUAIS "À LA CARTE OU RODÍZIO"; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. SOBREMESA	UNID (PESSOA)	500	10	R$ 233,00
9	REFEIÇÕES EM MARMITAS 2 OPÇÕES DE PROTEINAS ARROZ OU BAIÃO DE DOIS FEIJÃO (PRETO, TIPO CARIOCA OU BRANCO) MACARRÃO MAIONESE (BATATA E CENOURA) FAROFA SALADA SOBREMESA (1 BOMBOM DE CHOCOLATE OU UMA FRUTA) REFRIGERANTE EM LATA OU SUCO 350 ML AGUA EM GARRAFA DE 300 ML OBS: AS MARMITAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOLAS DE PAPEL, CONTENDO A MARMITA, AS BEBIDAS E A SOBREMESA JUNTAMENTE COM TALHERES (LINHA EXTRA FORTE), COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS	UNID (PESSOA)	1000	10	R$ 30,00

CLÁUSULA QUARTA
DAS CLÁUSULAS VIGENTES

4.1. Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes na Ata de Registro de Preços nº024/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº20/2024.

_____
Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

_____
CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA

Testemunhas:

Thiago Lima dos Santos
Matrícula nº 5789-4

Rita Maria Barbosa Taborda Silva
Matrícula nº 12.170-3

Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, **Desembargador de Justiça**, em 09/07/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA BRELAZ VALENTE FERREIRA BRAGA**, **Usuário Externo**, em 10/07/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rita Maria Barbosa Taborda**, **Servidor**, em 11/07/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Termo_ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_(2107959) SEI 2026.006748 / pg. 38

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS**, **Servidor**, em 14/07/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2299051** e o código CRC **CD26C868**.

2025/000013329-00 2299051v3

Termo_ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_(2107959) SEI 2026.006748 / pg. 39

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
Estado do Amazonas

Diário da Justiça
Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Ano XVIII • Edição 4071 • Manaus, terça-feira, 15 de julho de 2025 dje.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

PRESIDÊNCIA

EXTRATOS DE ATAS

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - SECOP/DVCOP/SRP

1. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 024/2024
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000013329-00.
3. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.
4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Contemporaneo Festas e eventos Ltda**. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços n° 024/2024, pelo período **de 12 (doze) meses**, relativo ao eventual fornecimento de serviços de Buffet sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio, a fim de atender ao ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO CAFÉ DA MANHÃ (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL) BEBIDAS VARIADAS: SUCO DE FRUTAS NATURAIS VARIADOS – 300 ML OU 1 COPO G CAFÉ – 200 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAFÉ COM LEITE – 250 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CHOCOLATE QUENTE ou GELADO – 300 ML OU 1 COPO G CHÁS – 300 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ] CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) PÃES VARIADOS: TIPOS DE PÃO BAGUETE (TRADICIONAL E INTEGRAL)– 80 G OU 1 UND PÃO DE QUEIJO – 100 G OU 4 UND DE 25 G OU 2 UND DE 50 G PÃO DE QUEIJO VEGANO PÃO FRANCÊS COM TUCUMÃ – 80 G OU 1 UND DE PÃO FRANCÊS + 30 G DE TUCUMÃ CROISSANT RECHEADO (2 TIPOS: SALGADO E DOCE) – 80 G OU 1 UND M PÃO INTEGRAL 50 G OU 2 FATIAS 25 G PÃO FRANCES – 50 G OU 1 UND PÃO DE FORMA – 50 G OU 2 FATIAS PÃO SEM GLÚTEN;	UNID (PESSOA)	3.000	50	R$ 65,90

	FRIOS VARIADOS: QUEIJOS VARIADOS – MINAS FRESCAL - 40 G OU 1 FATIA G; MINAS - 50 G OU 1 E ½ FATIA; MUSSARELA OUPRATO - 30 G OU 2 FATIAS SALAMES – 40 G OU 7 FATIAS PEITO DE PERU – 40 G OU 2 FATIAS PRESUNTO – 40 G OU 2 FATIAS DOCES VARIADOS: (3 opções) BOLO DE TAPIOCA BOLO DE MILHO BOLO DE MACAXEIRA BOLO DE TRIGO OU SIMPLES BOLO DE CHOCOLATE OPÇÃO DE BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE; FRUTAS VARIADAS: MELANCIA – 150 G OU 1 FATIA G SEM CASCA MAMÃO – 100 G OU ½ UND P MELÃO – 150 G OU 1 FATIA M ABACAXI – 100 G OU 1 FATIA M UVA – 60 G OU 8 UND KIWI – 70 G OU 1 UND PÊRA – 70 G OU 1 UND P MORANGO – 70 G OU 1 UND P COMPLEMENTOS: BANANA COZIDA – 75 G OU 1 PEDAÇO M				

Termo _ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_ (2107959) SEI 2026.006748 / pg. 41

	BANANA FRITA – 45 G OU 5 FATIAS MACAXEIRA COZIDA – 120 G OU 2 PEDAÇOS M PUPUNHA COZIDA – 100 G OU UND P OU 2 UND G TAPIOQUINHA – 50 G OU 1 UND M SALADA DE FRUTAS – 150 G OU 1 COPO M TUCUMÃ – 30 G OU 10 FATIAS IORGUTE COM GRANOLA IORGUTE VEGANO				
2	COFFE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL) SERVIÇO: CAFÉ – 150 ML OU 1 XÍCARA M CHÁ – 100 ML OU 1 XÍCARA P LEITE – 100 ML OU 1 XÍCARA P OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMENDOA, AVEIA, ETC); CHOCOLATE QUENTE OU GELADO – 150 ML OU XÍCARA M CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) YOGURTES DE SABORES VARIADOS YOGURTES VEGANOS SUCO DA FRUTA, DE LARANJA E ABACAXI OU OUTRO SABOR – 200 ML OU 1 COPO M ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA COM GÁS PETIT FOURS DOCE – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND (PORÇÕES) POR PESSOA	UNID (PESSOA)	3.000	50	R$ 74,90

	PETIT FOURS SALGADO – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND POR PESSOA (Observação: Petit fours doce pelo menos 2 variedades; e Petit fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). BOLO – 30 G POR PORÇÃO OU 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA (Observação: 02 Variedades de Bolos Caseiros COM OU SEM RECHEIO (Laranja, Limão, Coco, Maracujá, Fubá, Milho, Cenoura, Chocolate) BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TÁBUA DE FRIOS – 50 G (COM PELO MENOS 3 VARIEDADES DE QUEIJOS(A ESCOLHA DO CONTRATANTE), 4 VARIEDADES DE EMBUTIDO (SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU), 1 VARIEDADE DE CONSERVA (AZEITONAS, PALMITOS, PICLES, AIPO), PÃES, 3 TIPOS DE PATÊ VARIADOS , CASTANHAS E FRUTAS, 2 TIPOS DE GELEIAS(SABORES) PÃO DE QUEIJO – 50 G OU 2 UND DE 25 G MINI CROISSANTS COM QUEIJO E PRESUNTO – 70 G OU 2 UND POR PESSOA				
3	COQUETEL (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL COM 1 (UM) PRATO QUENTE) APERITIVOS VARIADOS: COQUETEL DE FRUTAS NÃO ALCOÓLICO VARIADOS CANAPÉS FRIOS VARIADOS– 60g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ DE PASTA DE QUEIJO– 60g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ DE PASTA DE FRIOS– 60g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ DE PASTA DE RICOTA COM ERVAS FINAS– 60g ou 2 UND POR PESSOA QUICHES E MINIQUICHES – 60g ou 2 UND POR PESSOA BRUSQUETA (2 TIPOS)	UNID (PESSOA)	3.000	50	R$ 92,00

Termo _ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_ (2107959) SEI 2026.006748 / pg. 43

	CANAPÉS QUENTES VARIADOS CANAPÉ QUENTE DE CREME DE CAMARÃO – 60g 60g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ QUENTE DE CREME DE MILHO – 50g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ QUENTE DE CREME DE ESPINAFRE – 50g ou 2 UND POR PESSOA CANAPÉ QUENTE DE CREME DE SIRI OU CARANGUEJO – 50g ou 2 UND POR PESSOA SALGADOS VARIADOS: SALGADOS FRITOS TRADICIONAIS COXINHAS DE FRANGO COM CATUPIRY, CROQUETES DE CARNE, RISOLES DE CATUPIRY, RISOLES NAPOLITANO, BOLINHAS DE QUEIJO TEMPERADAS, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, RISOLES DE CARNE, PAISTEIS E KIBES: Com 10 a 20 gr cada salgadinho sendo 3 a 5 porções por pessoa. ASSADOS: CASQUINHA DE QUEIJO PARMESÃO, MINI-EMPADA DE PALMITO, MINI-EMPADA DE LEGUMES, MINI EMPADA DE FRANGO, ESCONDIDINHO DE BACALHAU, ESCONDIDINHO DE CARNE SECA, CAMARÃO, SERVIDOS EM MINI PORCELANAS, MINIPORÇÃO DE CAMARÃO, MINIPORÇÃO DE PEIXE COM FAROFA, MINI PORÇÃO DE CARANGUEJO - Com 10 a 20 gr cada salgadinho sendo 3 a 5 porções por pessoa. PRATO QUENTE: ESTROGONOFE DE CAMARÃO – 160Gr OU 2 COL SERVIR ESTROGONOFE DE CARNE – 140Gr OU 1 COL SERVIR SUFLÊ DE BACALHAU – 300Gr OU 1 COL SERVIR FILE MINGNON AO MOLHO MADEIRA OU DE ESCOLHA DO CONTRATANTE – 150Gr OU 2				

	PEDAÇOS M CARANGUEJO – 120Gr OU 2 COL SERVIR MASSAS – 75 A 115Gr PARA MASSAS SECAS (PENNE, PARAFUSO, GRAVATINHA); 115 A 150Gr MASSAS FRESCAS (NHOQUE); 175 A 200Gr PARA MASSAS COM RECHEIO (RAVIÓLI E CAPELETTI); 100Gr PARA MASSAS LONGAS (ESPAGUETE, TALHARIM, FETTUCCINE,) – 100 A 200Gr MOLHOS (ALFREDO, BOLONHESA, CARBONARA, PESTO, PARISIENSE, SUGO, QUATRO QUEIJOS E OPÇÃO VEGANA) – 70 A 150Gr ACOMPANHAMENTO: ARROZ BRANCO, ARROZ COM PASSAS E ARROZ COM ERVAS FINAS – 100Gr OU 2 COL DE SERVIR SALADAS VARIADAS FRESCAS DOCES TRADICIONAIS DIVERSOS BRIGADEIRO – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA QUINDIM – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA QUEIJADINHA – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA BEIJINHO – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA DELICIAS DE DAMASCO – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA OLHOS DE AMEIXA – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA PEROLAS DE CASTANHAS – 10Gr PORÇÃO – 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA TACINHAS DE BRIGADEIRO – 30Gr PORÇÃO – 2 UND (PORÇÕES) POR PESSOA MOUSES (CUPUAÇU, MARACUJÁ, LIMÃO) – 50Gr PORÇÃO – 1 UND				

Termo _ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_ (2107959) SEI 2026.006748 / pg. 45

	(PORÇÃO) POR PESSOA BEBIDAS VARIADAS REFRIGERANTE DE 1ª LINHA – 300 ML OU 2 COPO P ÁGUA COMUM – 300 ML OU 2 COPO P ÁGUA COM GÁS – 150 ML OU 1 COPO P SUCOS DE FRUTAS NATURAIS – 250 CAFÉ – 200 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAFÉ COM LEITE – 250 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ LEITE VEGANO; CHOCOLATE QUENTE ou GELADO – 300 ML OU 1 COPO G CHÁS – 300 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA)				
4	COQUETEL DE LÍQUIDOS BEBIDAS VARIADAS: COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL (02 OPÇÕES) – 180 ml ou 1 taça REFRIGERANTE 1º LINHA NORMAL – 400 ml ou 1 lata REFRIGERANTE LIGHT DE 1ª LINHA – 400ml ou 1 lata SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E VARIADOS – 300 ML OU 1 COPO G ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA MINERAL COM GÁS –250 ML OU 1 COPO G CAFÉ – 200 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAFÉ COM LEITE – 250 ML OU 1	UNID (PESSOA)	1.500	50	R$ 36,90

	XÍCARA DE CHÁ CHOCOLATE QUENTE ou GELADO – 300 ML OU 1 COPO G CHÁS – 300 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMENDOA, AVEIA, ETC);				
5	ALMOÇO/JANTAR – COM SERVIÇO AMERICANO ENTRADA CANAPÉS FINOS VARIADOS – 50g (6 salgados e 3 doces) SALGADOS FINOS COM RECHEIOS ARIADOS - 50g SALADA CRUA E COZIDA - 50g MINI VOL-AU-VENT SERVIDO COM CREME DE ATUM-50g MINI VOL-AU-VENT SERVIDO COM MUSSARELA DE BÚFALA, MEL E LÂMINAS DE AMÊNDOAS - 50g FRICASSÊ DE FRANGO, SERVIDO EM MINI PORCELANAS - 50g ESCONDIDINHO DE CAMARÃO, SERVIDO EM MINI PORCELANAS - 50g DADINHO DE TAPIOCA – 2 und CASQUINHA DE CARANGUEJO – 50g BOLINHO DE BACALHAU UND BRUSCHETAS – 2 und OPÇÕES VEGANAS (A DEFINIR) ALMOÇO OU JANTAR SALADA DE VERÃO COM MORANGOS - 30g SALADA VERDE - 30g FILE MINGNON AO MOLHO MADEIRA	UNID (PESSOA)	2.000	50	R$ 124,00

Termo _ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_ (2107959) SEI 2026.006748 / pg. 47

	OU DE ESCOLHA DO CONTRATANTE FILÉ DE PEIXE AO MOLHO DE ALCAPARRAS OU FILÉ DE PIRARUCU GRELHADO RECHEADO COM CATUPIRY - 200g BACALHAU EM POSTAS- 300g CAMARÃO INTERNACIONAL - 200g PEIXES GRELHADO COM ALECRIM - 200g MASSA FRESCA COM DUAS OPÇÕES DE MOLHOS: AO FUNGHI E QUATRO QUEIJOS - 120g ARROZ BRANCO - 80g ARROZ COM BRÓCOLIS 80g BATATAS DOURADAS 80g OPÇÕES VEGANAS (A DEFINIR) SOBREMESAS TORTAS GELADAS (SABORES SERÃO DEFINIDOS PELO CONTRATANTE): MOUSSES VARIADOS (SABORES SERÃO DEFINIDOS PELO CONTRATANTE): ROCAMBOLES DE CHOCOLATE; PUDIM DE LEITE, QUINDINS E BOMBOCADOS; MINI TACINHAS COM DOCINHOS ESPECIAIS (MARACUJÁ E DELÍCIA DE BANANA). MINI TACINHAS COM BRIGADEIRO; BEBIDAS ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 250 ml ou 1 copo ÁGUA MINERAL GÁS – 250ml ou 1 copo REFRIGERANTE NORMAL 400ml – 1				

	lata REFRIGERANTE LIGHT – 400ml – 1 lata SUCOS DE FRUTAS NATURAIS VARIADOS 300ml ou 1 copo G CAFÉ – 200 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAFÉ COM LEITE – 250 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CHOCOLATE QUENTE ou GELADO – 300 ML OU 1 COPO G CHÁS – 300 ML OU 1 XÍCARA DE CHÁ CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) LEITE VEGANO; MESA DE LICORES CAFÉ – 80 ml LICORES DIVERSOS - 50ml (Sabores serão escolhidos pelo contratante) PETIT-FOUR'S - 50g Obs: este item deverá ser de uso/autorização exclusivo da presidência deste tribunal				
6	SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL SANDUÍCHE QUENTE: PÃO PEQUENO TIPO BOLA, COM 01 BIFE DE HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO MAGRO, 01 FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO. MINI HOT-DOG MINI PIZZA CREPES SALGADOS E DOCES MINI ESPETINHOS DIVERSOS COM FAROFA PIPOCA SALGADA QUEIJO QUENTE	UNID (PESSOA)	500	50	R$ 43,00

Termo _ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_ (2107959) SEI 2026.006748 / pg. 49

	DIN-DIN DE FRUTA, CHOCOLATE E MORANGO SEM CONSERVANTES PICOLÉ DE SABORES VARIADOS DOCINHOS DIVERSOS CAIXINHA DE SUCOS SEM CONSERVANTES SABORES VARIADOS CAIXINHA DE ACHOCOLATADO ÁGUA SEM GÁS				
7	ALMOÇO EXTERNO FORNECIMENTO DE ALMOÇO EXTERNO PARA EVENTO DE 10 PESSOAS (MÍNIMO) EM RESTAURANTE INDICADO PELA ASSESSORIA DE CERIMONIAL ANTERIOR AO EVENTO: PRATOS INDIVIDUAIS “À LA CARTE OU RODÍZIO”; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. SOBREMESA	UNID	500	10	R$ 233,00
8	JANTAR EXTERNO FORNECIMENTO DE ALMOÇO EXTERNO PARA EVENTO DE 10 PESSOAS (MÍNIMO) EM RESTAURANTE INDICADO PELA ASSESSORIA DE CERIMONIAL ANTERIOR AO EVENTO: PRATOS INDIVIDUAIS “À LA CARTE OU RODÍZIO”; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. SOBREMESA	UNID (PESSOA)	500	10	R$ 233,00
9	REFEIÇÕES EM MARMITAS 2 OPÇÕES DE PROTEINAS ARROZ OU BAIÃO DE DOIS FEIJÃO (PRETO, TIPO CARIOCA OU BRANCO)	UNID (PESSOA)	1000	10	R$ 30,00

Termo _ADITIVO_1 DA ARP 24/2024_TJAM_ (2107959) SEI 2026.006748 / pg. 50

	MACARRÃO MAIONESE (BATATA E CENOURA) FAROFA SALADA SOBREMESA (1 BOMBOM DE CHOCOLATE OU UMA FRUTA) REFRIGERANTE EM LATA OU SUCO 350 ML AGUA EM GARRAFA DE 300 ML OBS: AS MARMITAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOLAS DE PAPEL, CONTENDO A MARMITA, AS BEBIDAS E A SOBREMESA JUNTAMENTE COM TALHERES (LINHA EXTRA FORTE), COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS				

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7. VALOR: O presente Termo Aditivo corresponde ao valor global para a Ata de Registro de Preços nº 024/2024: R$ 1.286.250,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

8. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n°024/2024, fica prorrogado para o período de 28/08/2025 a 27/08/2026, renovando-se os quantitativos inicialmente registrados..

Manaus/AM, 10 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 38.2026.58PROM_MAO.2108004.2026.006748

À Sua Excelência o Senhor

André Virgílio Belota Seffair

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Solicitação de apoio para contratação de apresentação musical

Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, solicitar o apoio dessa Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos quanto à contratação do grupo Quarteto Solimões, a fim de realizar apresentação musical no encerramento da cerimônia a ser promovida por este órgão ministerial.

A referida apresentação tem por objetivo enriquecer o evento, proporcionando momento cultural e de integração aos participantes, contribuindo para o êxito da programação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luissandra Chíxaro de Menezes
Promotora de Justiça titular da 58ª PRODHSP

Documento assinado eletronicamente por **Luissandra Chíxaro de Menezes**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Final**, em 01/04/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2108004** e o código CRC **3256D8AD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 42.2026.ASCOM.2108291.2026.006748

JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA
Assessor de Relações Públicas e Cerimonial
Nesta

Assunto: Material Gráfico para Evento "Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"

Senhor Assessor,

Cordialmente, encaminho os arquivos para a confecção do material gráfico do evento mencionado, em conformidade com os serviços previstos na Ata de Registro de Preços gerenciada pela ARPC.

Hirailton Gomes
agente de serviço administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Hirailton Gomes do Nascimento**, **Agente de Serviço - Administrativo**, em 01/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2108291** e o código CRC **DFBE306B**.

2ª SEMANA NACIONAL DA SAÚDE
CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

MPAM
MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

AMAZONAS
FONAJUS ITINERANTE
Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde
A SAÚDE ONDE VOCÊ ESTÁ

Banner 90x120 (1)c(pia)cópia.pdf 1 01/04/2026 11:27:36

2ª SEMANA
NACIONAL
DA SAÚDE

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AMAZONAS

FONAJUS
ITINERANTE

Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde

A SAÚDE ONDE VOCÊ ESTÁ

"DO CUIDADO À CURA: A FORÇA DA PREVENÇÃO NO ENFRENTAMENTO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO"

MPAM
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
AMAZONAS

Anexo banner 90x120cm (210833) [redacted] 026.006748 / pg. 55

MPAM
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
AMAZONAS

2ª SEMANA
NACIONAL
DA SAÚDE

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AMAZONAS
FONAJUS
ITINERANTE
Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde
A SAÚDE ONDE VOCÊ ESTÁ

"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer do colo do útero"

Flyer2SNS 10x21cm(2)cópia.pdf 1 01/04/2026 11:00:07

2ª SEMANA NACIONAL DA SAÚDE

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AMAZONAS

FONAJUS ITINERANTE

Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde

A SAÚDE ONDE VOCÊ ESTÁ

Do Cuidado à Cura: A força da prevenção no enfrentamento do câncer do colo do útero.

Nesse encerramento da Semana Nacional de Saúde, coloca-se sob enfoque o tempo como fator determinante na luta contra o câncer do colo do útero. O acesso à informação e ao diagnóstico precoce representam a possibilidade de mudança do cenário atual, que impõe máxima atenção sobre o tema.

Quando a detecção ocorre nas fases iniciais, as probabilidades de recuperação são positivas, tornando indispensável a promoção da vacina contra o HPV e a realização regular do exame preventivo.

Por isso, desde as ações de imunização trazidas pelas equipes da SEMSA e do CEPCOLU até o conteúdo especializado vocalizado pelas palestrantes, esse evento volta-se à prevenção como a ferramenta mais eficaz para a cura definitiva: do poder do conhecimento à eficácia da prática.

A participação da comunidade nas atividades e palestras desta semana é essencial para transformar a conscientização em resultados concretos. O objetivo é assegurar que o cuidado chegue a todas as cidadãs, consolidando uma cultura onde a saúde da mulher seja tratada com a máxima prioridade e rigor técnico.

MPAM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

Anexo flyers 10x21cm (2108334) SEI 2026.006748 / pg. 57

Flyer2SNS 10x21cm(2)cópia.pdf 2 01/04/2026 11:00:07

2ª SEMANA NACIONAL DA SAÚDE

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AMAZONAS

FONAJUS ITINERANTE

Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde

A SAÚDE ONDE VOCÊ ESTÁ

"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer do colo do útero"

PROGRAMAÇÃO

8h30 - 10h: ações de imunização contra a influenza e o HPV e de conscientização acerca do câncer do colo do útero

10h - 10h30: abertura do ciclo de palestras

10h30 - 11h: "CEPCOLU: fortalecendo a prevenção terciária ao câncer do colo do útero no Amazonas." - Orientadora: Mônica Bandeira de Melo

11h - 11h30: "A importância da atenção primária à saúde e do autocuidado na prevenção ao câncer do colo do útero." - Orientadora: Enfermeira Lúcia Marques de Freitas

11h30 - 12h: encerramento e coffee break

MPAM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

Anexo flyers 10x21cm (2108334) SEI 2026.006748 / pg. 58

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 326.2026.01AJ-SUBADM.2108592.2026.006748

Processo nº: 2026.006748

Assunto: Evento da **Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual, no corrente ano, ocorrerá no período de 06 a 10 de abril de 2026, sendo o encerramento programado para o dia 10 de abril de 2026

Interessado: 58ª PRODHSP

I. DO RELATÓRIO

Versam os autos do procedimento interno inaugurado a partir d o **Ofício 34 (2103046)**, de lavra da Exma. Sra. Dr. **Luissandra Chíxaro de Menezes,** Promotora de Justiça titular da 58ª PRODHSP, por intermédio do qual solicita o apoio dessa Subprocuradoria-Geral de Justiça para a realização do evento interinstitucional intitulado **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual, no corrente ano, ocorrerá no período de 06 a 10 de abril de 2026, sendo o encerramento programado para o dia 10 de abril de 2026. Para a adequada execução do evento, foi solicitado a disponibilização dos seguintes itens e serviços:

- Projetor para apresentação das palestras;
- Tela de projeção para utilização no auditório;
- Microfones destinados aos palestrantes e à mesa de honra;
- Televisor para exibição de conteúdos no stand a ser instalado no hall de entrada;
- Desenvolvimento de arte gráfica para divulgação do evento nas redes sociais institucionais;
- Confecção de banner e flyer (incluindo serviços gráficos e impressão), com a identidade visual do evento, para divulgação ao público;
- Painel tipo backdrop, com a arte do evento, para registros fotográficos;
- Sistema de som ambiente para o hall de entrada;
- Coffee break para a quantidade de 150 (cento e cinquenta) pessoas;
- O apoio da Assessoria de Segurança Institucional (ASSINST) para a organização e o suporte operacional no dia do evento, especialmente em razão do aumento do fluxo de veículos e da necessidade de reforço na segurança nas dependências desta Instituição.

Por meio do **Ofício 38 (2108004)**, a requerente retificou o pedido de apoio quanto à disponibilização de coffee break para o evento anteriormente mencionado, a fim de ajustar a quantidade inicialmente solicitada de 150 (cento e cinquenta) **para 80 (oitenta) pessoas**, número este suficiente para atender às necessidades da realização.

Instados a se manifestar, assim foi o pronunciamento das unidades administrativas:

1. **Memorando 35 (2107887):** ARPC informou que não há Ata de Registro de Preços vigente neste Ministério Público para a prestação de serviços de buffet. Todavia, encontra-se em trâmite o **Processo Nº 2025.014487** e propôs a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 024/2024, originada do Pregão Eletrônico Nº. 020/2024 – TJAM, referente ao item 02, correspondente ao serviço de fornecimento de coffee-break.

2. **Memorando 42 (2108291):** a ASCOM encaminhou os arquivos para a confecção do material gráfico do evento mencionado, em conformidade com os serviços previstos na Ata de Registro de Preços gerenciada pela ARPC.

Em nova manifestação, via **Ofício 38 (2108004)**, foi solicitado pela requerente a contratação do grupo Quarteto Solimões, a fim de realizar apresentação musical no encerramento da cerimônia.

Em relação ao pedido de material gráfico, não há informações sobre a cobertura da contratação por meio de ata de registro de preços.

II. DOS FUNDAMENTOS

Da adesão à Ata de Registro de Preços – coffee break

A adesão à ata por órgão não participante encontra respaldo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que verificada a vantajosidade e a compatibilidade da ata com a necessidade institucional.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos dos arts. 2º e 129, inciso VIII, do Ato nº 008/2024/PGJ, é competente para instruir o procedimento para fins de adesão a atas de registro de preços, desde que presentes os requisitos legais e os princípios da vantajosidade, eficiência, legalidade e economicidade.

No presente caso, a ARPC indicou a ARP nº 024/2024/TJAM como alternativa viável para atendimento da demanda de coffee break.

A utilização da referida ata revela-se, em tese, adequada sob os aspectos da economicidade e celeridade, devendo, contudo, a CPL instruir o procedimento com a devida comprovação da vantajosidade e demais requisitos legais.

Dos Materiais Gráficos

Quanto aos materiais gráficos, verifica-se a necessidade de saneamento da instrução processual, tendo em vista a existência de manifestação da ASCOM indicando compatibilidade com ata vigente, sem, contudo, a devida confirmação nos autos.

Assim, impõe-se a verificação quanto à existência de Ata de Registro de Preços apta a atender à demanda, devendo, em caso negativo, ser instaurado o procedimento de contratação pertinente, com observância das etapas da fase interna previstas no Ato nº 008/2024/PGJ.

Dos Equipamentos, Infraestrutura e Apoio Logístico

Os itens relacionados à infraestrutura do evento (equipamentos audiovisuais, sistema de som, backdrop e demais recursos) devem, prioritariamente, ser atendidos por meio de recursos internos, conforme disponibilidade patrimonial e operacional do MPAM.

Nesse contexto, a **ARPC**, enquanto unidade responsável pela organização de eventos institucionais, detém competência para coordenar a disponibilização dos meios necessários, inclusive mediante articulação com as unidades técnicas.

Do Apoio da Assessoria de Segurança Institucional

O apoio da ASSINST encontra respaldo no interesse público envolvido, especialmente diante do aumento do fluxo de pessoas e veículos nas dependências institucionais, sendo medida compatível com a segurança organizacional.

Da Utilização do Auditório

No que se refere à autorização para utilização dos Auditórios, o **Ato PGJ nº 212/2025** assim dispõe:

> Art. 2º. Os Auditórios serão utilizados pelos órgãos e unidades integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM para a promoção das **ações institucionais** e cedidos para outros órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a realização de eventos de caráter solene, científico, técnico, sociocultural e afins, realizados em parceria com o MPAM, desde que resguardado o interesse público, sendo expressamente vedada a utilização dos espaços para eventos político-partidários ou de natureza ideológica que não observem ou conflitem com os objetivos

institucionais.

Parágrafo único. Entende-se por "ação institucional" todo e qualquer acontecimento de iniciativa da Administração Superior, dos Órgãos de Execução ou das Unidades Administrativas do MPAM, cujo objetivo seja **difundir a atuação ministerial por meio de projetos, programas, reuniões, eventos de capacitação, momentos de sociabilidade e integração, parcerias com outras Instituições e demais atividades congêneres. (Destacamos)**

(...)

Art. 10. A solicitação de utilização dos Auditórios por parte da Administração Superior, dos Órgãos de Execução ou das Unidades Administrativas deverá ser enviada para a ARPC, para verificação da disponibilidade e agendamento de data(s) e horário(s), através de requerimento via Sistema Eletrônico de Informações - SEI com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A utilização dos Auditórios para promoção das ações institucionais deverá ser realizada, preferencialmente, nos dias e horários com expediente regular, excetuando-se os eventos de caráter solene e os de cerimonial fúnebre, neste caso, nos termos do Ato PGJ n.º 518/2024, mediante prévia autorização da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM.

(...)

Art. 13. O requerimento de apoio aos eventos institucionais, que contemplem a utilização dos Auditórios nos termos deste Ato, será analisado pela ARPC no prazo de 5 (cinco) dias e, em seguida, a SUBADM emitirá sua decisão.

No caso em exame, o requerimento foi formalizado em **27/03/2026**, sendo o evento previsto para ocorrer em **10/04/2026**. Assim, **resta atendido o prazo mínimo estabelecido no art. 10** do referido Ato.

Da Contratação do Grupo Musical (Quarteto Solimões)

A contratação de apresentação artística deve observar o regime jurídico das contratações públicas, especialmente quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

No presente caso, a ARPC deverá instruir a análise quanto ao enquadramento jurídico cabível, não sendo possível, neste momento, deliberar de forma conclusiva diante da ausência de elementos suficientes

Da Eventual Utilização de Suprimento de Fundos

Eventual utilização de suprimento de fundos deverá observar estritamente as hipóteses previstas no Ato nº 314/2024/PGJ, que restringe sua aplicação a despesas de pequeno vulto, urgentes ou que, pela sua natureza, não possam submeter-se ao processo regular de contratação.

Nesse contexto, na hipótese de inexistência de contrato vigente, ata de registro de preços disponível ou inviabilidade de adesão a atas de outros órgãos ou entidades, fica admitido, em caráter excepcional, que a unidade demandante ou as unidades de apoio (ARPC ou ASCOM) requeiram a concessão de suprimento de fundos para a contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à realização do evento.

Ressalta-se que tal autorização não se aplica à contratação de apresentação artística (Quarteto Solimões), a qual deverá observar o regime ordinário de contratação, especialmente quanto à análise de inexigibilidade de licitação, se cabível.

Por fim, destaca-se que o suprimento de fundos possui natureza subsidiária e excepcional, não podendo ser utilizado como substituto indevido do regular processo de contratação pública, devendo o pedido estar devidamente justificado e enquadrado nas hipóteses legais.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e no artigo 4º do Ato n.º 076/2013-PGJ, **DECIDO**:

I) AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL a iniciar as tratativas visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2024/TJAM, para contratação do serviço de **coffee break**, para 80 (oitenta) pessoas, condicionada à comprovação da vantajosidade e demais requisitos legais;

II) DETERMINAR à ARPC que:

a) informe ao Setor de Compras e Serviços os itens necessários ao atendimento, via ARP, dos materiais gráficos solicitados, devendo, na ausência de ata vigente, a ARPC promover a regular contratação;

b) no exercício de sua competência, adote as providências necessárias à organização do evento, incluindo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos e apoio logístico, mediante utilização de recursos internos ou contratação, se necessário;

c) se manifeste quanto ao pedido de contratação do grupo musical Quarteto Solimões, indicando o enquadramento legal cabível;

III) DETERMINAR à Assessoria de Segurança Institucional – ASSINST

que adote as medidas necessárias ao apoio operacional e à segurança do evento;

IV) AUTORIZAR, em caráter excepcional, que a unidade demandante, a ARPC ou a SCOMS **requeiram a concessão de suprimento de fundos para contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à realização do evento**, exclusivamente nas hipóteses de inexistência de contrato ou ata vigente e inviabilidade de adesão, **vedada sua utilização para contratação da apresentação artística**, devendo ser observadas integralmente as disposições do Ato nº 314/2024/PGJ;

V) AUTORIZAR a utilização do Auditório Carlo Araújo Bandeira para a realização evento interinstitucional intitulado **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual, no corrente ano, ocorrerá no período de 06 a 10 de abril de 2026, sendo o encerramento programado para o dia 10 de abril de 2026, na sede deste Ministério Público.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), *data da assinatura eletrônica.*

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 01/04/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2108592** e o código CRC **5635B4FE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 37.2026.ARPC.2108810.2026.006748

A Sua Excelência, o Senhor
Doutor **André Virgílio Belota Seffair**
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Nesta

Assunto: Solicitação de serviços gráficos

Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a presente solicitação de apoio institucional para a realização do evento interinstitucional intitulado **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual, no corrente ano, ocorrerá no período de 06 a 10 de abril de 2026**.**

Para tanto, solicita-se a autorização para a confecção de 100 (cem) flyers, 3 (três) faixas, 1 (um) banner e 1 (um) backdrop, os quais serão utilizados na composição do espaço do evento, contribuindo para a adequada identificação visual do ambiente, bem como para o fortalecimento da identidade institucional durante a realização das atividades programadas.

Para os Flyers, Faixas e Banner, segue, abaixo, tabela de solicitação elaborada pela **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – ARPC,** fiscal da referida Ata de Registro de Preço:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 15.2025.CPL.1692330.2024.026589, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, de serviços gráficos:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	FLYERS (OFFSET). Marca/Modelo:GRAFINORTE	100	5.000	R$ 0,80	R$80,00
30	FAIXA. Formato: 1 (PLOTTER) Marca/Modelo: FLEXMÍDIA	3	250	R$ 37,45	R$112,35
29	BANNERS (PLOTTER). Marca/Modelo: FLEXMÍDIA	1	984	R$ 35,00	R$ 35,00

A aquisição do backdrop será realizada conforme a Ata de Registro de Preço **Nº 11.2025.CPL.1663215.2024.004226**, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 94.015/2024-CPL/MP/PGJ SRP**.

Segue, abaixo, tabela de solicitação elaborada pela **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – ARPC,** fiscal da referida Ata de Registro de Preço:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	BACKDROP A: Tamanho: 600x200cm Marca/Modelo: Oca Comunicação Visual	1	29	R$ 600,00	R$ 600,00

Agradecendo, desde já, pela atenção e apoio de sempre, coloco-me à disposição para os encaminhamentos necessários.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima**, **Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 01/04/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2108810** e o código CRC **EB9BB2DE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 113.2026.CPL.2109519.2026.006748

Manaus, *06 de abril de 2026.*

Ao Senhor

IURY FECHINE RAMOS

Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviço de *buffet* (***coffee break***), por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero",** no dia **10 de abril**.

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção à determinação de **adesão** à **Ata de Registro de Preços nº 024/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2024/TJAM,** com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de *buffet* para fornecimento de ***coffee break*** **para 80 (oitenta) pessoas**, no dia **10 de abril**, por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero",** conforme **Despacho Nº 326.2026.01AJ-SUBADM**.2108592.2026.006748**,** vem esta Comissão Permanente de Licitação **SOLICITAR** a esse **Setor de Compras e Serviços** que proceda à inclusão do **mapa demonstrativo de preços e do quadro-resumo da contratação**.

Na oportunidade, renovam-se votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/04/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2109519** e o código CRC **5CC824AB**.

2026.006748 v4

MINUTA

MINUTA Nº 2109557

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

À Senhora
PATRICIA BRELAZ VALENTE FERREIRA BRAGA
Representante legal da empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**
Avenida Ramos Ferreira, 914 – Centro, CEP 69.010-120 – Manaus/AM

E-mail: *patriciabrelaz@gmail.com*
contemporaneofestas.adm@gmail.com

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 024/2024/TJAM - Pregão Eletrônico/SRP Nº. 020/2024/TJAM

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que é de interesse deste Ministério Público do Estado do Amazonas aderir à Ata de Registro de Preços Nº 024/2024, originada do Pregão Eletrônico/SRP Nº. 020/2024/TJAM, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, visando o fornecimento de ***coffee break*** **para 80 (oitenta) pessoas**, no dia **10 de abril**, por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero",** conforme abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL
2	**COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL)** SERVIÇO: CAFÉ – 150 ML OU 1 XÍCARA M CHÁ – 100 ML OU 1 XÍCARA P LEITE – 100 ML OU 1 XÍCARA P OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMENDOA, AVEIA, ETC); CHOCOLATE QUENTE OU GELADO – 150 ML OU XÍCARA M CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) YOGURTES DE SABORES VARIADOS YOGURTES VEGANOS SUCO DA FRUTA, DE LARANJA E ABACAXI OU OUTRO SABOR – 200 ML OU 1 COPO M ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA COM GÁS PETIT FOURS DOCE – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND (PORÇÕES) POR PESSOA PETIT FOURS SALGADO – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND POR PESSOA (Observação: Petit fours doce pelo menos 2 variedades; e Petit fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). BOLO – 30 G POR PORÇÃO OU 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA (Observação: 02 Variedades de Bolos Caseiros COM OU SEM RECHEIO (Laranja, Limão, Coco, Maracujá, Fubá, Milho, Cenoura, Chocolate) BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TÁBUA DE FRIOS – 50 G (COM PELO MENOS 3 VARIEDADES DE QUEIJOS (A ESCOLHA DO CONTRATANTE), 4 VARIEDADES DE EMBUTIDO (SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU), 1 VARIEDADE DE CONSERVA (AZEITONAS, PALMITOS, PICLES, AIPO), PÃES, 3 TIPOS DE PATÊ VARIADOS, CASTANHAS E FRUTAS, 2 TIPOS DE GELEIAS(SABORES) PÃO DE QUEIJO – 50 G OU 2 UND DE 25 G MINI CROISSANTS COM QUEIJO E PRESUNTO – 70 G OU 2 UND POR PESSOA	80	R$ 74,90	R$ 5.992,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA ADESÃO - ITEM 2				**R$ 5.992,00**

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, **solicitamos que a resposta favorável à adesão seja encaminhada ao e-mail licitacao@mpam.mp.br, contendo a seguinte informação**: "A empresa contratada irá fornecer o produto/serviço objeto desta adesão sem prejudicar a execução do contrato ou comprometer o atendimento aos pedidos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e dos órgãos participantes.".

Atenciosamente,

Manaus, xxx de abril de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/04/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2109557** e o código CRC **13A30E04**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 114.2026.CPL.2109569.2026.006748

Manaus, *06 de abril de 2026.*

A Sua Excelência o Senhor Doutor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Atualização das providências adotadas pela CPL, em atendimento ao Despacho N.º 326.2026.01AJ-SUBADM.2108592.2026.006748

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, com as honras de estilo, e em atenção ao Despacho N.º 326.2026.01AJ-SUBADM.2108592.2026.006748, vem esta Comissão Permanente de Licitação informar o que segue:

1. Para o regular prosseguimento do feito, a primeira etapa do processo de adesão por parte deste *Parquet* Amazonense à referida Ata consiste na verificação, junto à empresa fornecedora **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº 09.199.109/0001-74, acerca do aceite em prestar os serviços solicitados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 024/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2024/TJAM.

2. Na sequência, havendo concordância da empresa fornecedora, este Ministério Público do Estado do Amazonas poderá formalizar o requerimento de adesão junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, devendo, ainda, encaminhar a devida justificativa para a adesão na modalidade "carona".

Nesse sentido, com base nos elementos constantes dos autos e nas justificativas apresentadas, esta Comissão submete à apreciação e à deliberação dessa Administração Superior a minuta de ofício n.º 2109557 a ser endereçado ao fornecedor da Ata de Registro de Preços n.º 024/2024, do Tribunal de Justiça do

Estado do Amazonas, com a finalidade de consultá-lo quanto ao interesse em **fornecer coffee break para 80 (oitenta) pessoas**, no dia **10 de abril**, por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero",** conforme consignado no Despacho Nº 326.2026.01AJ-SUBADM.2108592.2026.006748 e no Memorando Nº 35.2026.ARPC.2107887.2026.006748

Por oportuno, solicita-se que, após a emissão da versão final do expediente, **o referido ofício seja encaminhado** aos endereços eletrônicos: ***contemporaneofestas.adm@gmail.com*** e ***patriciabrelaz@gmail.com.***

Respeitosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/04/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2109569** e o código CRC **9972852A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 41.2026.SUBADM.2109594.2026.006748

À Senhora
PATRICIA BRELAZ VALENTE FERREIRA BRAGA
Representante legal da empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**
Avenida Ramos Ferreira, 914 – Centro, CEP 69.010-120 – Manaus/AM

E-mail: *patriciabrelaz@gmail.com*
contemporaneofestas.adm@gmail.com

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 024/2024/TJAM - Pregão Eletrônico/SRP Nº. 020/2024/TJAM

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que é de interesse deste Ministério Público do Estado do Amazonas aderir à Ata de Registro de Preços Nº 024/2024, originada do Pregão Eletrônico/SRP Nº. 020/2024/TJAM, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, visando o fornecimento de ***coffee break*** **para 80 (oitenta) pessoas**, no dia **10 de abril**, por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero",** conforme abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL
2	**COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL)** SERVIÇO: CAFÉ – 150 ML OU 1 XÍCARA M CHÁ – 100 ML OU 1 XÍCARA P LEITE – 100 ML OU 1 XÍCARA P OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMENDOA, AVEIA, ETC); CHOCOLATE QUENTE OU GELADO – 150 ML OU XÍCARA M CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) YOGURTES DE SABORES VARIADOS YOGURTES VEGANOS SUCO DA FRUTA, DE LARANJA E ABACAXI OU OUTRO SABOR – 200 ML OU 1 COPO M ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA COM GÁS PETIT FOURS DOCE – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND (PORÇÕES) POR PESSOA PETIT FOURS SALGADO – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND POR PESSOA (Observação: Petit fours doce pelo menos 2 variedades; e Petit fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). BOLO – 30 G POR PORÇÃO OU 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA (Observação: 02 Variedades de Bolos Caseiros COM OU SEM RECHEIO (Laranja, Limão, Coco, Maracujá, Fubá, Milho, Cenoura, Chocolate) BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TÁBUA DE FRIOS – 50 G (COM PELO MENOS 3 VARIEDADES DE QUEIJOS (A ESCOLHA DO CONTRATANTE), 4 VARIEDADES DE EMBUTIDO (SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU), 1 VARIEDADE DE CONSERVA (AZEITONAS, PALMITOS, PICLES, AIPO), PÃES, 3 TIPOS DE PATÊ VARIADOS, CASTANHAS E FRUTAS, 2 TIPOS DE GELEIAS(SABORES) PÃO DE QUEIJO – 50 G OU 2 UND DE 25 G MINI CROISSANTS COM QUEIJO E PRESUNTO – 70 G OU 2 UND POR PESSOA	80	R$ 74,90	R$ 5.992,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA ADESÃO - ITEM 2				**R$ 5.992,00**

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, **solicitamos que a resposta favorável à adesão seja encaminhada ao e-mail licitacao@mpam.mp.br, contendo a seguinte informação**: "A empresa contratada irá fornecer o produto/serviço objeto desta adesão sem prejudicar a execução do contrato ou comprometer o atendimento aos pedidos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e dos órgãos participantes.".

Atenciosamente,

Manaus, 6 de abril de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2109594** e o código CRC **305A4C02**.

Relatório de Cotação: cotação rápida 303

Pesquisa realizada entre 03/03/2026 09:33:30 e 03/03/2026 11:14:58

Relatório gerado no dia 03/03/2026 11:18:35 (IP: 179.48.97.236)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 40	1	R$ 88,42 (un)	-	R$ 88,42	100%	R$ 88,42

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 2ª Regiao - Sao Paulo	NºPregão:900382025 UASG:389297	25/09/2025	R$ 94,85
2	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior do Trabalho | 11ª Região/AM	NºPregão:900222025 UASG:080002	17/09/2025	R$ 87,44
3	34.841.179/0001-21 - Governo do Estado do Maranhão | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	NºPregão:900012025 UASG:926426	28/05/2025	R$ 82,98
Valor Unitário				**R$ 88,42**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 87,44

Média dos Preços Obtidos: R$ 88,42

Valor Global: R$ 88,42

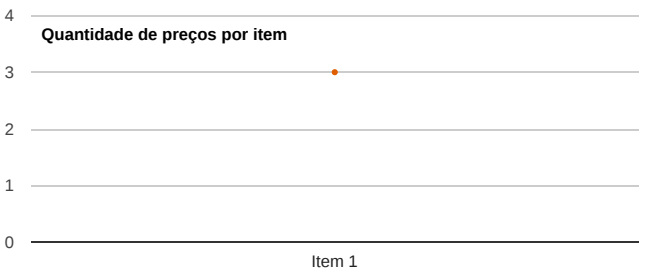

Detalhamento dos Itens

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Preço Estimado: R$ 88,42 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 88,42 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 88,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	coffee break (padrão internacional e/ou regional)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 94,85**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 2ª Regiao - Sao Paulo

Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem em hotel de classificação 4 (quatro) estrelas, em quartos duplos, alimentação, locação de salas e equipamentos na cidade de Praia Grande, São Vicente, Santos e Guarujá para até 135 funcionários e até 4 palestrantes num período compreendido, em dias úteis, entre 11/11/2025 a 14/11/2025 ou 25/11/2025 a 28/11/2025, compreendendo até 406 diárias, divididas em 3 diárias para cada funcionários e 1 (uma) diária para cada palestrante

Descrição: **Buffet** - Coffee Break em espaço próprio para esse fim. Coffee Break: Disposto em forma de buffet, Café, leite, chás, chocolate, água mineral, dois tipos de sucos, mini sanduíches com frios, geleias, dois tipos de bolos, dois tipos de doces, e frutas frescas da época.

CatSer: **12807** - Buffet

Data: 25/09/2025 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900382025 / UASG:389297

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Homologação: 13/10/2025 15:28

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 945

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.746.990/0001-08	TURISMO DIRETO AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA	R$ 45,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	São Paulo	RUA TUIUTI, 2530	(11) 2092-6282

22.969.353/0001-37 MD EVENTOS, VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 51,00
VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA IMP LEOPOLDINA, 1538	CARLOS	(11) 3458-3605	carlosramires@mdturismo.net.br

40.992.835/0001-90 SDA EVENTOS LTDA R$ 55,00

Endereço:	Telefone:	Email:
BOA ESPERANCA, 229	(11) 3624-9007	ariane@sdaeventos.com.br

57.830.788/0001-80 TRISTAR VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 69,30

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA PAULISTA, 2006	(11) 3016-1411	marcos@tristarturismo.com.br

07.504.985/0001-31 F DE MIRANDA MARTINS - ALUGUEL DE ROUPAS E EVENTOS R$ 72,00

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 322	(24) 2109-3209	maisonvitoriaresende@gmail.com

03.624.856/0001-26 FLAVIO HENRIQUE DE MELLO R$ 75,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Martinópolis	ESTRADA DA REPRESA KM 02, SN	FLAVIO	(18) 3275-1099	hmelloeventos@hotmail.com

07.256.703/0001-24 EUROPATUR EVENTOS, VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 79,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA TUIUTI, 2530	Alípio Monteiro Junior	(11) 2092-9449	europatur@europatur.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.211.195/0001-23	E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS	R$ 99,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itapevi	RUA ROSANGELA MARIANA LIMAS, 215	(11) 4321-4608/ (11) 9474-9941	kingstoureventos@gmail.com

17.574.580/0001-23	NOVAS IDEIAS ENTRETENIMENTOS LTDA	R$ 103,80

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Itabuna	AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395	MARCOS	(71) 99302-3404	eventos@nieventos.com.br

24.831.677/0001-30	C S N KAHALE ORGANIZACAO DE FEIRAS & EVENTOS	R$ 104,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA ZAIRA, 116	(11) 2099-4594	knscontato@outlook.com

24.784.409/0001-04	P. ANDRADE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	R$ 104,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DAS CAMELIAS, 261	(11) 4558-0572	contato@patriciaandrade.net.br

28.594.525/0001-11	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 104,90

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RUA TIBURCIO CAVALCANTI, 1060	Estefânio de Melo Silva	(85) 9888-5379	estefaniomelo@gmail.com

12.146.604/0001-20	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 105,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995	Carlos	(41) 3093-9333	carlos@aeromixviagens.com.br

33.306.448/0001-97	GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO	R$ 105,00

Endereço:	Telefone:	Email:
CASTELO DE VEIROS, 100	(31) 9365-2769	cm.licita24@gmail.com

09.247.422/0001-30	STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOCOES LTDA	R$ 105,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA GASPAR BARRETO, 59	(11) 3796-6368	stylline@stylline.com.br

42.290.520/0001-26	NOTORIO REPR. E SERV. EM GERAL LTDA	R$ 106,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 87,44**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
11ª Região/AM

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, atarvés do Sistema de Registro de Preços, de serviços de buffet eventuais e futuros, decoração e arranjo de flores com folhagem/flores naturais, sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio, envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Descrição: **Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces -** Coffee Break (Padrão Internacional e/ou Regional)

Data: 17/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900222025 / UASG:080002
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 20/01/2026 05:53
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.199.109/0001-74 *VENCEDOR*	P V FERREIRA	R$ 86,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA RAMOS FERREIRA, 914	(92) 9355-7843	contemporaneofestas.adm@gmail.com

10.583.705/0001-32 TENDENCIA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA — R$ 87,00

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RUA PICO DAS AGUAS, 295	LUCIANA CARVALHO PIMENTA	(92) 98160-2303	luciana.aleam@gmail.com

11.317.772/0001-78 NAPOLES ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA — R$ 87,40

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA AMERICO ANTONY, 1866	(92) 8221-0512	napoconstroi@hotmail.com

30.230.955/0001-04 ELIZANGELA FONTELES GOMES — R$ 87,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA BENTO BRASIL, 274	(92) 9406-0196	elizfontelesgomes@hotmail.com

37.211.813/0001-30 K C BEZERRA DA SILVA — R$ 87,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AM	Manaus	AV DJALMA BATISTA, 432	(92) 8472-9748

32.755.062/0001-08 MARCELO XAVIER DA SILVA — R$ 87,50

Endereço:
,

26.580.101/0001-72 APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. — R$ 89,20

Endereço:	Telefone:	Email:
FILIPE DE GUSMAO, 123	(11) 3255-4399	dalessandro@apponte.com.br

31.232.235/0001-32 A C DUARTE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA — R$ 1.000,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — **R$ 82,98**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.841.179/0001-21

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, que disponibilize espaço físico (auditório) em rede hoteleira, com capacidade para 120 (cento e vinte) participantes e outros serviços necessários à realização do 79º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários - ENCAT, no período de 27 a 29 de agosto de 2025, na cidade de Barreirinhas – MA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão.

Descrição: **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces -** Coffee break (buffet) para 150 (cento e cinquenta) pessoas no dia 28/08/2025 (150 pessoas x 1), às 16h00.

CatSer: **3697 -** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 28/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:926426

Lote/Item: /17

Ata: Link Ata

Homologação: 23/06/2025 16:16

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.619.095/0001-51 *VENCEDOR*	SAO LUIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R$ 50,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, 73	Dulce Cunha	(98) 3221-3144	slp.comercial@uou.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.556.151/0001-02	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	R$ 72,85

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO, 294	A7	(83) 3506-4977	contato@a7realizacoes.com

05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	R$ 72,85

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	ALAMEDA CAMPINAS, 802	VANESSA	(11) 3062-3370	licitacoes@unaeventos.com.br

04.183.755/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 74,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	Junior	(61) 3036-5573	prismaturismo1@gmail.com

11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO LTDA	R$ 79,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	RUA BOQUIM, 81	(79) 98175-5469	eventos@barretoseventos.com.br

07.852.131/0001-46	J. E. BARROS LTDA	R$ 83,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	RUA RENATO VIANA, 110	(98) 8749-3310/ (98) 3303-6813	lhapromocoes@gmail.com

07.351.100/0001-01	ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA.	R$ 85,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	SETOR SAUS QUADRA 05 BLOCO K SALA 1116, 17	(61) 3364-0277

04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 89,24

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA Rua Presidente Prudente de Moraes (lot Morada do Sol), 32	PRISCILA	(65) 3322-1664	daina@eventuallive.com.br

43.005.199/0001-53	W STAND MONTAGEM E EVENTOS LTDA	R$ 91,00

Endereço:
,

17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	R$ 91,06

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R ALTINO SERBETO DE BARROS, 173	Jose	(71) 3351-7972	mira@centraldeventosmp.com.br

23.172.445/0001-54	CWDR PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R$ 91,06

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	São Luís	R SAO JOSE, 55	(98) 3265-0090

07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 91,06

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5111	faturamento@dfturismo.tur.br

17.178.967/0001-60	NEXOO LTDA	R$ 91,06

Endereço:	Telefone:	Email:
RODOVIA LOURIVAL BATISTA, 766	(79) 8807-8730	vagner_abyro@hotmail.com

32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS LTDA	R$ 91,06

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	Site:
SE	Aracaju	RUA SGT MARCELINO, 450	TARCIANA	(82) 3320-3209	kwai@okalango.com	www.okalango.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.973.746/0001-93	MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA	R$ 91,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Queluz	ILHA DO FUNDAO, 00	(21) 2565-7007	comercial@mdeeventos.com.br

51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 500,00

Endereço:	Telefone:	Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N	(61) 9351-5731	unityservicosdf@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 03/03/2026 09:33:31*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 36.2026.SCOMS.2109732.2026.006748

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 024/2024-TJAM (Item 02 - Serviço de fornecimento de Coffee Break), destinado a atender **80 (oitenta) pessoas,** no dia **10 de abril**, por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**

DADOS GERAIS DA PESQUISA	
Responsável pela pesquisa: Silvana de Souza Franco **Data da pesquisa:** 18.03.2026	Critérios matemáticos aplicados: Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores anuais e totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS			
A	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes	03.03.2026	doc. 2109727

PESQUISA DE MERCADO		
ITEM 1 — SERVIÇO DE COFFEE BREAK	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
	Unidade	**80**
FONTES DE PREÇOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

A	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO/SP Sistema Banco de Preços / Nº Pregão: 900382025 / UASG:389297 / Data: 25.09.2025	R$ 94,85	R$ 7.588,00
A	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO | 11ª REGIÃO/AM Sistema Banco de Preços / Nº Pregão: 900222025 / UASG:080002 / Data: 17.09.2025	R$ 87,44	R$ 6.995,20
A	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/MA Sistema Banco de Preços /Nº Pregão:900012025 UASG:926426 / Data: 28.05.2025	R$ 82,98	R$ 6.638,40
VALOR MÉDIO ESTIMADOS PARA O ITEM 1		**R$ 88,43**	**R$ 7.0740,40**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 024/2024-TJAM, prorrogada para o período de 28/08/2025 a 27/08/2026, conforme 1º Termo Aditivo (doc. 2107959).
- Empresa: CONTEMPORÂNEO FESTAS E EVENTOS LTDA., CNPJ: 09.199.109/0001-74.

ASSINATURA

CHEFIA DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 06/04/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2109732** e o código CRC **81C07D18**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 95.2026.SCOMS.2109772.2026.006748

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA **CNPJ: 09.199.109/0001-74**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 024/2024-TJAM (Item 02 - Serviço de fornecimento de Coffee Break), destinado a atender 80 (oitenta) pessoas, no dia **10 de abril,** por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL)	Unidade	80	R$ 74,90	R$ 5.992,00
TOTAL					**R$ 5.992,00**

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
X	**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**	Ata de Registro de Preços nº 024/2024 - TJAM
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	

	A LICITAR	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
— Vantajosidade evidenciada conforme Mapa Demonstrativo de Preços (doc. 2109732). — Encaminhe-se à CPL, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 06/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2109772** e o código CRC **3EE19290**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 328.2026.01AJ-SUBADM.2109897.2026.006748

Processo nº: 2026.006748

Assunto: Evento da **Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual, no corrente ano, ocorrerá no período de 06 a 10 de abril de 2026, sendo o encerramento programado para o dia 10 de abril de 2026

Interessado: 58ª PRODHSP

I. DO RELATÓRIO

Versam os autos do procedimento interno inaugurado a partir do **Ofício 34 (2103046)**, de lavra da Exma. Sra. Dr. **Luissandra Chíxaro de Menezes,** Promotora de Justiça titular da 58ª PRODHSP, por intermédio do qual solicita o apoio dessa Subprocuradoria-Geral de Justiça para a realização do evento interinstitucional intitulado **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual, no corrente ano, ocorrerá no período de 06 a 10 de abril de 2026

Instado a se manifestar, via **Memorando 37 (2108810),** a **ARPC** informou que:

> Para os Flyers, Faixas e Banner, segue, abaixo, tabela de solicitação elaborada pela **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – ARPC,** fiscal da referida Ata de Registro de Preço:
>
> **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 15.2025.CPL.1692330.2024.026589,** referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, de serviços gráficos:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	FLYERS (OFFSET). Marca/Modelo:GRAFINORTE	100	5.000	R$ 0,80	R$80,00
30	FAIXA. Formato: 1 (PLOTTER) Marca/Modelo: FLEXMÍDIA	3	250	R$ 37,45	R$112,35
29	BANNERS (PLOTTER). Marca/Modelo: FLEXMÍDIA	1	984	R$ 35,00	R$ 35,00

> A aquisição do backdrop será realizada conforme a Ata de Registro de Preço **Nº 11.2025.CPL.1663215.2024.004226**, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 94.015/2024-CPL/MP/PGJ SRP.**
>
> Segue, abaixo, tabela de solicitação elaborada pela **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – ARPC,** fiscal da referida Ata de

Registro de Preço:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	BACKDROP A: Tamanho: 600x200cm Marca/Modelo: Oca Comunicação Visual	1	29	R$ 600,00	R$ 600,00

II. DOS FUNDAMENTOS

Colhe-se do teor da **Cláusula Onze** da **Atas de Registro de Preço nº 15.2025.CPL.1692330.2024.026589 e 11.2025.CPL.1663215.2024.004226** a **delegação de competência** ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** para solicitar a aquisição do objeto registrado e fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, nos termos do **artigo 26, § 2.º, da Lei Orgânica do Ministério Público**, combinado com o **artigo 4º do Ato PGJ nº 076/2013**, e s t a **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM)** detém competência para autorizar a contratação decorrente de atas de registro de preços.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, e no artigo 4º do Ato n.º 076/2013-PGJ, **DECIDO**:

I) AUTORIZAR a contratação dos serviços mencionados no **Memorando 37 (2108810);**

II) DETERMINAR a remessa dos autos aos setores competentes, com as seguintes providências:

a) Ao **Setor de Compras e Serviços (SCOMS)**, para a elaboração do Quadro-Resumo do Processo de Compra, verificando o saldo remanescente destinado à aquisição pretendida;

b) À **Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)**, com o objetivo de expedir a Nota de Autorização de Despesas e, consequentemente, proceder com o respectivo empenho necessário.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), *data da assinatura eletrônica.*

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/04/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2109897** e o código CRC **231E261C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15.2025.CPL.1692330.2024.026589
PREGÃO ELETRÔNICO 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP

OBJETO	COMPRASNET	PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE
Prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, por um período de 12 (doze).		2024.026589		22.08.2025	22.08.2026

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	STATUS DE DISPONIBILIDADE DE SALDO DA ARP	
M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ N.º 04.435.196/0001-06	1	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS; Formato: 20x28cm. Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	3.000	R$ 5,50	R$ 16.500,00	R$ 1.375,00	R$ 15.125,00	250	2750	92%	
	2	CARTAZES A3 (OFFSET) PAPEL COUCHÉ FOSCO; Marca/Modelo:GRAFINORTE.	Unidade	1.000	R$ 1,90	R$ 1.900,00	R$ 0,00	R$ 1.900,00	0	1000	100%	
	3	CARTILHAS (OFFSET); Marca/Modelo:GRAFINORTE.	Unidade	5.000	R$ 6,90	R$ 34.500,00	R$ 14.400,30	R$ 20.099,70	2087	2913	58%	
	4	CRACHÁS PERSONALIZADOS; Marca/Modelo:GRAFINORTE.	Unidade	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00	R$ 0,00	R$ 2.400,00	0	2000	100%	
	5	CONVITE/ CARTÃO A5 - ACABAMENTO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 240 G/M². Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	1.000	R$ 0,80	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 800,00	0	1000	100%	
	6	CONVITE/ CARTÃO A5 - ACABAMENTO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 240 G/M², VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO. Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	1.000	R$ 4,91	R$ 4.910,00	R$ 0,00	R$ 4.910,00	0	1000	100%	
	7	CONVITE Formato: A4 – 21 X 29,5 CM. Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	1.000	R$ 4,74	R$ 4.740,00	R$ 0,00	R$ 4.740,00	0	1000	100%	
	8	CONVITE ESPECIAL COM CINTA. Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00	R$ 0,00	R$ 9.700,00	0	1000	100%	
	9	FOLDERS 1 DOBRA. Formato: 1 (OFFSET). Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	3.000	R$ 1,90	R$ 5.700,00	R$ 0,00	R$ 5.700,00	0	3000	100%	
	10	FOLDERS 1 DOBRA. Formato: 2 (OFFSET). Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	3.000	R$ 2,20	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 6.600,00	0	3000	100%	
	11	FOLDERS 2 DOBRAS (OFFSET). Formato: 1 (OFFSET). Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	5.000	R$ 1,90	R$ 9.500,00	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00	1000	4000	80%	
	12	FOLDERS 2 DOBRAS (OFFSET). Formato: 2 (OFFSET). Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	3.000	R$ 2,90	R$ 8.700,00	R$ 0,00	R$ 8.700,00	0	3000	100%	
	13	FOLDERS 2 DOBRAS (OFFSET). Formato: 3 (OFFSET). Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	2.000	R$ 2,90	R$ 5.800,00	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00	1000	1000	50%	
	14	FLYERS (OFFSET). Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00	R$ 80,00	R$ 3.920,00	100	4900	98%	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15.2025.CPL.1692330.2024.026589
PREGÃO ELETRÔNICO 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP

OBJETO	COMPRASNET	PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE
Prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, por um período de 12 (doze).		2024.026589		22.08.2025	22.08.2026

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	STATUS DE DISPONIBILIDADE DE SALDO DA ARP	
"V DA S ROCHA CNPJ: 38.597.655/0001-61"	15	LIVROS/BROCHURAS/MANUAIS Formato: 1 Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES	Unidade	1.000	R$ 49,49	R$ 49.490,00	R$ 0,00	R$ 49.490,00	0	1000	100%	
	16	LIVROS/BROCHURAS/MANUAIS Formato: 2 Marca/Modelo:RV IMPRESSÕES	Unidade	1.000	R$ 49,00	R$ 49.000,00	R$ 0,00	R$ 49.000,00	0	1000	100%	
	17	LIVROS/BROCHURAS/MANUAIS Formato: 3 Marca/Modelo:RV IMPRESSÕES	Unidade	1.000	R$ 55,30	R$ 55.300,00	R$ 0,00	R$ 55.300,00	0	1000	100%	
M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ N.º 04.435.196/0001-06	18	PASTAS (OFFSET) - ACABAMENTO: PAPEL TRIPLEX 300 G – UV TOTAL FRENTE, BOLSA SEM IMPRESSÃO. Marca/Modelo: GRAFINORTE	Unidade	5.000	R$ 3,20	R$ 16.000,00	R$ 736,00	R$ 15.264,00	230	4770	95%	
	19	PASTAS (OFFSET) - ACABAMENTO: PAPEL TRIPLEX 300 G – LAMINAÇÃO FOSCA., BOLSA SEM IMPRESSÃO. Marca/Modelo: GRAFINORTE	Unidade	5.000	R$ 3,90	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00	0	5000	100%	
V DA S ROCHA CNPJ: 38.597.655/0001-61	20	REVISTAS JURÍDICAS. Marca/Modelo:RV IMPRESSÕES	Unidade	2.000	R$ 49,00	R$ 98.000,00	R$ 0,00	R$ 98.000,00	0	2000	100%	
M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ N.º 04.435.196/0001-06	21	ADESIVO (OFFSET). Marca/Modelo: GRAFINORTE	Unidade	5.000	R$ 1,50	R$ 7.500,00	R$ 0,00	R$ 7.500,00	0	5000	100%	
	22	ENVELOPE PARA CARTÃO. Marca/Modelo: GRAFINORTE.	Unidade	5.000	R$ 1,90	R$ 9.500,00	R$ 0,00	R$ 9.500,00	0	5000	100%	
	23	ENVELOPE PARA CONVITE. Marca/Modelo: GRAFINORTE.	Unidade	5.000	R$ 2,60	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 13.000,00	0	5000	100%	
	24	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS. Marca/Modelo: GRAFINORTE	Unidade	3.500	R$ 6,90	R$ 24.150,00	R$ 1.863,00	R$ 22.287,00	270	3230	92%	
VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 34.546.773/0001-90	25	ADESIVO (LASER). Marca/Modelo: FLEXMÍDIA	Unidade	1.500	R$ 0,58	R$ 870,00	R$ 0,00	R$ 870,00	0	1500	100%	
	26	CARTAZES PAPEL RECICLADO (LASER). Marca/Modelo: FLEXMÍDIA	Unidade	500	R$ 3,56	R$ 1.780,00	R$ 0,00	R$ 1.780,00	0	500	100%	
	27	ADESIVOS 6CM. Marca/Modelo: FLEXMÍDIA	Unidade	1.500	R$ 0,25	R$ 375,00	R$ 0,00	R$ 375,00	0	1500	100%	
	28	CARTAZES PAPEL COUCHÉ FOSCO (LASER). Marca/Modelo: FLEXMÍDIA	Unidade	500	R$ 3,03	R$ 1.515,00	R$ 0,00	R$ 1.515,00	0	500	100%	
	29	BANNERS (PLOTTER). Marca/Modelo: FLEXMÍDIA	Unidade	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00	R$ 595,00	R$ 34.405,00	17	983	98%	

p

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15.2025.CPL.1692330.2024.026589
PREGÃO ELETRÔNICO 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP

OBJETO	COMPRASNET	PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE
Prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, por um período de 12 (doze).		2024.026589		22.08.2025	22.08.2026

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	STATUS DE DISPONIBILIDADE DE SALDO DA ARP
	30	FAIXA. Formato: 1 (PLOTTER) Marca/Modelo: FLEXMÍDIA	Unidade	250	R$ 37,45	R$ 9.362,50	R$ 112,35	R$ 9.250,15	3	247	99%
	31	PAINÉIS DE FUNDO DE PALCO. Marca/Modelo: FLEXMÍDIA	Unidade	1.000	R$ 550,00	R$ 550.000,00	R$ 2.200,00	R$ 547.800,00	4	996	100%
V DA S ROCHA CNPJ: 38.597.655/0001-61	32	CANETAS PERSONALIZADAS. Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES	Unidade	2.000	R$ 4,99	R$ 9.980,00	R$ 399,20	R$ 9.580,80	80	1920	96%
	33	CANETA METÁLICA PERSONALIZADA COM CARGA ESFEROGRÁFICA AZUL E ACIONAMENTO POR CLIQUE. Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES	Unidade	1.000	R$ 7,99	R$ 7.990,00	R$ 2.397,00	R$ 5.593,00	300	700	70%
	34	CANETA PLÁSTICA COM PONTEIRA TOUCH E PORTA SMARTPHONE PERSONALIZADO. Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES	Unidade	1.000	R$ 7,99	R$ 7.990,00	R$ 2.157,30	R$ 5.832,70	270	730	73%
	35	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA. Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES	Unidade	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00	R$ 1.750,00	R$ 33.250,00	50	950	95%
	36	SACOLA ECOBAG ECOLÓGICA EM ALGODÃO E JUTA MED Formanto: 40X35CM. Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES	Unidade	1.000	R$ 12,00	R$ 12.000,00	R$ 6.840,00	R$ 5.160,00	570	430	43%
MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA., CNPJ Nº 21.883.166/0001-73	37	PIN DE METAL COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, ESMALTADO COLORIDO, COM BANHO DE NÍQUEL. Marca/Modelo: MÉRITO BRINDES	Unidade	2.000	R$ 10,45	R$ 20.900,00	R$ 3.135,00	R$ 17.765,00	300	1700	85%
						R$ 1.149.952,50	**R$ 42.840,15**	**R$ 1.107.112,35**			

autismo na Escola Municipal André Vidal de Araújo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do(a) Notícia de Fato acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55.ª PRODHED.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões,
também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 21 de agosto de 2025.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15.2025.CPL.1703157.2024.026589

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15.2025.CPL.1692330.2024.026589

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.026589

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Órgão Gerenciador, são REGISTRADOS os preços das empresas abaixo mencionadas, para prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seus Anexos. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.° 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s). O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15.2025.CPL.1692330.2024.026589

M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA., CNPJ N.º 04.435.196/0001-06

GRUPO 1

ITEM 1 - BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS: Formato: 20X28 cm
Quantidade registrada: 3.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)

ITEM 2 - CARTAZES A3 (OFFSET) PAPEL COUCHÉ FOSCO
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 1,90 (um real e noventa centavos)

ITEM 4 - CRACHÁS PERSONALIZADOS
Quantidade registrada: 2.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 1,20 (um real e vinte centavos)

ITEM 5 - CONVITE/ CARTÃO A5 - ACABAMENTO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 240 G/M².
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 0,80 (oitenta centavos)

ITEM 6 - CONVITE/ CARTÃO A5 - ACABAMENTO: PAPEL COUCHÊ FOSCO 240 G/M², VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO.
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos)

ITEM 7 - CONVITE: FORMATO A4 – 21 X 29,5 CM.
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos)

ITEM 8 - CONVITE ESPECIAL COM CINTA.
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos)

ITEM 18 - PASTAS (OFFSET) - ACABAMENTO: PAPEL TRIPLEX 300 G – UV TOTAL FRENTE, BOLSA SEM IMPRESSÃO.
Quantidade registrada: 5.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)

ITEM 19 - PASTAS (OFFSET) - ACABAMENTO: PAPEL TRIPLEX 300 G – LAMINAÇÃO FOSCA., BOLSA SEM IMPRESSÃO.
Quantidade registrada: 5.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

ITEM 21 - ADESIVO (OFFSET).
Quantidade registrada: 5.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)

ITEM 22 - ENVELOPE PARA CARTÃO.
Quantidade registrada: 5.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 1,90 (um real e noventa centavos)

ITEM 23 - ENVELOPE PARA CONVITE.
Quantidade registrada: 5.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)

ITEM 24 - BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS.
Quantidade registrada: 3.500 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)

GRUPO 2

ITEM 3 - CARTILHAS (OFFSET).
Quantidade registrada: 5.000 unidades

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA
Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto
Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR
Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)

ITEM 9 - FOLDERS 1 DOBRA – FORMATO 1 (OFFSET).
Quantidade registrada: 3.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 1,90 (um real e noventa centavos)

ITEM 10 - FOLDERS 1 DOBRA – FORMATO 2 (OFFSET).
Quantidade registrada: 3.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)

ITEM 11 - FOLDERS 2 DOBRAS (OFFSET) – FORMATO 1 (OFFSET).
Quantidade registrada: 5.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 1,90 (um real e noventa centavos)

ITEM 12 - FOLDERS 2 DOBRAS – FORMATO 2 (OFFSET).
Quantidade registrada: 3.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)

ITEM 13 - FOLDERS 2 DOBRAS – FORMATO 3 (OFFSET).
Quantidade registrada: 2.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)

ITEM 14 - FLYERS (OFFSET).
Quantidade registrada: 5.000 unidades
Marca/Modelo: GRAFINORTE
Valor Unitário: R$ 0,80 (oitenta centavos)

V DA S ROCHA,
CNPJ N.º 38.597.655/0001-61

GRUPO 3

ITEM 15 - LIVROS/BROCHURAS/MANUAIS FORMATO 1.
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES
Valor Unitário: R$ 49,49 (quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

ITEM 16 - LIVROS/BROCHURAS/MANUAIS FORMATO 2.
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES
Valor Unitário: R$ 49,00 (quarenta e nove reais)

ITEM 17 - LIVROS/BROCHURAS/MANUAIS FORMATO 3.
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES
Valor Unitário: R$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

ITEM 20 - REVISTAS JURÍDICAS.
Quantidade registrada: 2.000 unidades
Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES
Valor Unitário: R$ 49,00 (quarenta e nove reais)

GRUPO 5

ITEM 32 - CANETAS PERSONALIZADAS.
Quantidade registrada: 2.000 unidades
Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES
Valor Unitário: R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos)

ITEM 33 - CANETA METÁLICA PERSONALIZADA COM CARGA ESFEROGRÁFICA AZUL E ACIONAMENTO POR CLIQUE.
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES
Valor Unitário: R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos)

ITEM 34 - CANETA PLÁSTICA COM PONTEIRA TOUCH E PORTA SMARTPHONE PERSONALIZADO.
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES
Valor Unitário: R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos)

ITEM 35 - GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA.
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES
Valor Unitário: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

ITEM 36 - SACOLA ECOBAG ECOLÓGICA EM ALGODÃO E JUTA MED. 40X35CM.
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: RV IMPRESSÕES
Valor Unitário: R$ 12,00 (doze reais)

VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA,
CNPJ N.º 34.546.773/0001-90

GRUPO 4

ITEM 25 - ADESIVO (LASER).
Quantidade registrada: 1.500 unidades
Marca/Modelo: FLEXMÍDIA
Valor Unitário: R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos)

ITEM 26 - CARTAZES PAPEL RECICLADO (LASER).
Quantidade registrada: 500 unidades
Marca/Modelo: FLEXMÍDIA
Valor Unitário: R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos)

ITEM 27 - ADESIVOS 6CM.
Quantidade registrada: 1.500 unidades
Marca/Modelo: FLEXMÍDIA
Valor Unitário: R$ 0,25 (vinte e cinco centavos)

ITEM 28 - CARTAZES PAPEL COUCHÉ FOSCO (LASER).
Quantidade registrada: 500 unidades
Marca/Modelo: FLEXMÍDIA
Valor Unitário: R$ 3,03 (três reais e três centavos)

ITEM 29 - BANNERS (PLOTTER).
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: FLEXMÍDIA
Valor Unitário: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

ITEM 30 - FAIXA FORMATO 1 (PLOTTER).
Quantidade registrada: 250 unidades
Marca/Modelo: FLEXMÍDIA
Valor Unitário: R$ 37,45 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM 31 - PAINÉIS DE FUNDO DE PALCO.
Quantidade registrada: 1.000 unidades
Marca/Modelo: FLEXMÍDIA
Valor Unitário: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA.,
CNPJ Nº 21.883.166/0001-73

ITEM 37 - PIN DE METAL COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, ESMALTADO COLORIDO, COM BANHO DE NÍQUEL.
Quantidade registrada: 2.000 unidades
Marca/Modelo: MÉRITO BRINDES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Valor Unitário: R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 391/2025/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.017129;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Ciências da Computação JOSE VICTOR DE SANTANA MARINHO, para exercer suas atribuições junto à(o) Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET, a contar de 22/08/2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 21 de agosto de 2025

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 405506/2025

Interessado: Daniella Ramos Menezes de Barros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 27/03/2026 a 01/04/2026, anteriormente fixado no período de 20/10/2025 a 23/10/2025, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 405532/2025

Interessado: Daniella Ramos Menezes de Barros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 17/10/2025, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 405621/2025

Interessado: Diego Alves Lopes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 29/10/2025 a 31/10/2025, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 405653/2025

Interessado: Marcos de Sousa Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período no período de 08/09/2025 a 27/09/2025.
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 64.2025.DCCON - REEMPENHO.1703757.2022.016293

Processo: 2022.016293.
Espécie: 5º Termo de Apostilamento à Carta-Contrato n.º 006/2022 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar à Carta-Contrato n.º 006/2022 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0001638, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903944 – Serviços de Água e Esgoto; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 8 de agosto de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0001638, no valor global de R$ 4.714,20 (quatro mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Companhia de Saneamento do Amazonas - Cosama.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 15/08/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 62.2025.DCCON - REEMPENHO.1702854.2022.021946

Processo: 2022.021946.
Espécie: 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços > Visualizar

Número:	00015/2025
Situação:	Ativa
Unidade gerenciadora da ata:	925849 - PROCURADORIA GE
Tipo UASG:	Gerenciadora
Vigência inicial:	22/08/2025
Vigência final:	22/08/2026
Número da compra/Ano:	94009/2025
Número do processo:	2024.026589
Data da assinatura:	13/08/2025
Valor total:	R$ 654.952,50
Autoridades:	
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Compra centralizada:	Não

Unidade participante:

Código	UASG	Tipo
925849	PROCURADORIA GE	Gerenciadora

Item da ata:

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00001	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Blocos d e anotações personalizados Formato: 20X28 cm Páginas: 30 folhas Capa: S uporte: papel couchê fosco 180 g/m² Miolo: Suporte: papel sulfite branco 75 g/m²	3.000,00000	5,5000	16.500,0000	6000	6000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00002	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Cartazes A3 (offset) Papel Couché Fosco Formato: A3 29,7X42 cm Cores: 4X0 Suporte : papel couchê fosco 180 g/m²	1.000,00000	1,9000	1.900,0000	2000	2000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00003	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Cartilha s (offset) Capa: Formato: 20X20 cm Cores: 4X4 (cmyk) Suporte: papel recicl ado 180 g/m² Acabamento: grampo a cavalo Miolo: Formato: 20X20 cm (fechado final) Cores: 4X4 (cmyk) Suporte: papel reciclado 90 g/m² Nº Páginas: 16 a 28 páginas	5.000,00000	6,9000	34.500,0000	10000	10000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00004	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Crachás personalizados Formato: 10X15 cm Cor: 4X0 Suporte: papel triplex 300 g, com cordão	2.000,00000	1,2000	2.400,0000	4000	4000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00005	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Convite/ Cartão A5 Formato: A5 14,8 X 21 cm Cor: 4X0 Acabamento: papel couchê fos co 240 g/m²	1.000,00000	0,8000	800,0000	2000	2000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00006	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Convite/ Cartão A5 Formato: A5 14,8 X 21 cm Cor: 4X0 Acabamento: papel couchê fos co 240 g/m², verniz localizado e laminação fosca frente e verso	1.000,00000	4,9100	4.910,0000	2000	2000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00007	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Convite Formato: A4 21 X 29,5 cm Cor: 4X4 Acabamento: papel couchê fosco 240 g/m² , verniz localizado e laminação fosca frente e verso, vinco, 01 dobra	1.000,00000	4,7400	4.740,0000	2000	2000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00008	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Convite Especial com cinta Convite Formato: 20X20 cm Cor: 4X4 Suporte: papel tripl ex 300 g, com cordão Acabamento: Parte externa com verniz total UV e parte i nterna com laminação fosca e cinta montada na parte externa Cinta Formato: 20,1X5,5 cm Cor: 4X0 Suporte: papel couché fosco 180 g/m² Acabamento: Parte externa com verniz total UV	1.000,00000	9,7000	9.700,0000	2000	2000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00009	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Folders 1 dobra Formato 1 (offset) Formato:F09- 22X32 cm (aberto) Cores: 4X4 (cmyk) Suporte: papel reciclado 150 g/m² Acabamento: 1 dobra (vinco se necessário)	3.000,00000	1,9000	5.700,0000	6000	6000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00010	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Folders 1 dobra Formato 2 (offset) Formato: F6 - 42X24 cm (aberto) Cores: 4X4 (cmy k) Suporte: papel couchê fosco 220 g/m² Acabamento: 1 dobra (vinco se necess ário)	3.000,00000	2,2000	6.600,0000	6000	6000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00011	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Folders 2 dobras (offset) Formato 1 (offset) Formato: 32X18 cm (aberto) Cores: 4X4 (cmyk) Suporte: papel couchê fosco 120 g/m² Acabamento:2 dobras	5.000,00000	1,9000	9.500,0000	10000	10000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00012	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Folders 2 dobras Formato 2 (offset) Formato: - 42X30cm (aberto) Cores: 4X4 (cmyk) Suporte: papel couchê fosco 220 g/m² Acabamento: 2 dobras (vinco se necessár io)	3.000,00000	2,9000	8.700,0000	6000	6000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00013	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Folders 2 dobras Formato 3 (offset) Formato: - F3 66X32cm (aberto) Cores: 4X4 (cmy k) Suporte: papel couchê fosco 220 g/m² Acabamento: 2 dobras (vinco se neces sário) Laminação fosca, Verniz total	2.000,00000	2,9000	5.800,0000	4000	4000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00014	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Flyers (offset) Formato: 21X10 cm Cores: 4X4 Suporte: papel couchê fosco 120 g/m²	5.000,00000	0,8000	4.000,0000	10000	10000	Sim

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão
38.597.655/0001-61	V DA S ROCHA (001)	00015	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Livros/Brochuras/Manuais Formato 1 Capa: Formato: 16X23 cm (fechado) Cores: 4X0 (cm yk) Suporte: papel couché laminado 260 g/m² Verniz localizado Miolo: Formato: 16X23 cm (fechado) Cor: 4X4 (cmyk) Suporte: papel offset 90 g/m² Acabamento: tipo brochura com serrilha Nº Páginas: 120 a 230 páginas	1.000,00000	49,4900	49.490,0000	2000	2000	Sim
38.597.655/0001-61	V DA S ROCHA (001)	00016	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Livros/Brochuras/Manuais Formato 2 Capa: Formato: A4 (fechado) 21cm x 29,7cm Cores: 4X0 Suporte: papel couché fosco 230 g/m² Laminação fosca e verniz localizado Miolo: Formato: A4 (fechado) 21cm x 29,7cm Cores: 4X4 Suporte: papel couché fosco 115 g/m² Acabamento: lombada quadrada. Laminação fosca e verniz localizado. Nº Páginas: 16 a 80 páginas	1.000,00000	49,0000	49.000,0000	2000	2000	Sim
38.597.655/0001-61	V DA S ROCHA (001)	00017	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Livros/Brochuras/Manuais Formato 3 Capa: Formato: A4 (fechado) 21cm x 29,7cm Cores: 4X0 Suporte: papel couché fosco 230 g/m² Laminação fosca e verniz localizado Miolo: Formato: A4 (fechado) 21cm x 29,7cm Cores: 4X4 Suporte: papel couché fosco 115 g/m² Acabamento: lombada quadrada. Laminação fosca e verniz localizado. Nº Páginas: 16 a 280 páginas	1.000,00000	55,3000	55.300,0000	2000	2000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00018	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Pastas (offset) Pasta personalizada: com bolsa 31X45 cm Cor: 4X0 (cmyk) Acabamento: papel triplex 300 g UV total frente, bolsa sem impressão Modelo: Canguru	5.000,00000	3,2000	16.000,0000	10000	10000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00019	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Pastas (offset) Pasta personalizada: com bolsa 31X45 cm Cor: 4X0 (cmyk) Acabamento: papel triplex 300 g Laminação fosca., bolsa sem impressão Modelo: Canguru	5.000,00000	3,9000	19.500,0000	10000	10000	Sim
38.597.655/0001-61	V DA S ROCHA (001)	00020	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Revistas Juridicas Capa: Formato: 42X21 cm (aberto) Cores: 4X0 Suporte: papel trip lex 250 g/m² Acabamento:Laminação fosca e verniz localizado Miolo: Formato: 15X21 cm (fechado) Cores: 1X1 (preto) e 4X0 (10 páginas coloridas) Suporte: papel offset 90 g/m² Acabamento: tipo brochura com serrilha Nº Páginas: 180 a 500	2.000,00000	49,0000	98.000,0000	4000	4000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00021	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Adesivo (offset) Formato: Redondo 3cm de diâmetro Cores: 4/0 Suporte: Adesivo auto- colante transparente	5.000,00000	1,5000	7.500,0000	10000	10000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00022	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Envelope para Cartão Formato: 12 x 10cm Fechado Cores: 4X0 (cmyk) Impressão em Alto relevo + Offset Suporte: Papel Linho ou Tela 180g/m², branco Acabamento: Fechamento Frente aberto	5.000,00000	1,9000	9.500,0000	10000	10000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00023	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Envelope para Convite Formato: 20 x 14cm Fechado Cores: 4X0 (cmyk) Impressão em Alto relevo + Offset Suporte: Papel Linho ou Tela 180g/m², branco Acabamento: Fechamento tradicional	5.000,00000	2,6000	13.000,0000	10000	10000	Sim
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (001)	00024	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Blocos de anotações personalizados Formato: A4 21X29.5 cm Páginas: 30 folhas Capa: Suporte: papel couché fosco 180 g/m² Cor: 4/0 Miolo: Suporte: papel sulfit e branco 75 g/m² Acabamento: Colado	3.500,00000	6,9000	24.150,0000	7000	7000	Sim
34.546.773/0001-90	VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA (001)	00025	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Adesivo (laser) Formato: 10X10 cm Cores: 4X0 (cmyk) Suporte: papel adesivo Acabamento: corte meia estampa	1.500,00000	0,5800	870,0000	3000	3000	Sim
34.546.773/0001-90	VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA (001)	00026	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Cartazes Papel Reciclado (laser) Formato: A3 29,7X42 cm Cores: 4X0 Suporte: papel reciclado 180 g/m²	500,00000	3,5600	1.780,0000	1000	1000	Sim

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão
34.546.773/0001-90	VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA (001)	00027	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Adesivos 6cm Formato: Redondo 6cm de diâmetro Cores: 4X0 (cmyk) Suporte: papel ades ivo couché fosco 115 g/m² 9 ou equivalente Acabamento: corte meia estampa, c artelas de adesivo com 25 adesivos	1.500,00000	0,2500	375,0000	3000	3000	Sim
34.546.773/0001-90	VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA (001)	00028	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Cartazes Papel couché fosco (laser) Formato: A3 29,7X42 cm Cores: 4X0 Suporte: pa pel couché fosco 180 g/m²	500,00000	3,0300	1.515,0000	1000	1000	Sim
34.546.773/0001-90	VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA (001)	00029	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Banners (plotter) Formato: 120X90 cm Cores: 4X0 (cmyk) Suporte: lona Acabamento: t ubos com fechamento em cima e embaixo e com corda para pendurar	1.000,00000	35,0000	35.000,0000	2000	2000	Sim
34.546.773/0001-90	VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA (001)	00030	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Faixa Fo rmato 1 (plotter) Formato: 60X200 cm Cores: 4X0 (cmyk) Suporte: lona	250,00000	37,4500	9.362,5000	500	500	Sim
34.546.773/0001-90	VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA (001)	00031	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Painéis de fundo de palco Formato: 6x2 m Cores: 4X0, policromia Suporte: em estrutu ra metálica (metalon 30X20) com lona impressa por processo digital em alta r esolução (mínimo 14 picolitros) Acabamento: com ilhoses, com instalação	100,00000	550,0000	55.000,0000	200	200	Sim
38.597.655/0001-61	V DA S ROCHA (001)	00032	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Canetas personalizadas Formato: 137X14X6 mm Suporte: material plástico Área de grav ação: 40X7 mm Peso da peça: 0,011 Kg Acabamento: personalizada com detalhes cromados e na cor vermelha, escrita esfero preto ou azul, tipo de gravação t ampografia, embalada em saquinho plástico	2.000,00000	4,9900	9.980,0000	4000	4000	Sim
38.597.655/0001-61	V DA S ROCHA (001)	00033	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Caneta M etálica Personalizada com carga esferográfica azul e acionamento por clique	1.000,00000	7,9900	7.990,0000	2000	2000	Sim
38.597.655/0001-61	V DA S ROCHA (001)	00034	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Caneta p lástica com ponteira touch e porta smartphone personalizado. Possuir esfero gráfica azul ou preta com acionamento giratório ou clique, limpador de tela com camada soft na parte superior da caneta e suporte para smartphone, com personalização com a logo do evento gravada, não podendo ser adesivada	1.000,00000	7,9900	7.990,0000	2000	2000	Sim
38.597.655/0001-61	V DA S ROCHA (001)	00035	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Garrafa térmica personalizada As garrafas térmicas devem ser de 450 a 750 ml, de aç o inox ou de qualidade superior, com personalização em adesivos DTF ou Lase r a escolha do contratante e envio da arte será feito pela contratante	1.000,00000	35,0000	35.000,0000	2000	2000	Sim
38.597.655/0001-61	V DA S ROCHA (001)	00036	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope Sacola E cobag Ecológica em algodão e juta med. 40x35cm	1.000,00000	12,0000	12.000,0000	2000	2000	Sim
21.883.166/0001-73	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA (001)	00037	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope PIN de m etal com gravação em baixo relevo, esmaltado colorido, com banho de níquel. O pin de metal deverá ser de até 4 cm, com banho niquelados, pintura esmal tados com alto ou baixo relevo. A arte será enviada posteriormente pela con tratante	2.000,00000	10,4500	20.900,0000	4000	4000	Sim

Data da criação da ata: 21/08/2025, 14:46

Histórico da ata:

Situação	Data/hora
Ata Inicial	21/08/2025 14:46

Ações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 97.2026.SCOMS.2110343.2026.006748

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA **CNPJ: 04.435.196/0001-06**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, utilizando a **Ata de Registro de Preços 15.2025.CPL.1692330.2024.026589**, decorrente do Pregão Eletrônico 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, visando atender às necessidades da 58ª Promotoria de Justiça - PRODHSP, para realização de evento interinstitucional intitulado **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual ocorrerá no período de **06 a 10 de abril de 2026.**

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	FLYERS (OFFSET). Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	100	R$ 0,80	R$ 80,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 80,00**

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
X	**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**	Ata de Registro de Preços 15.2025.CPL.1692330.2024.026589
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	

	A LICITAR	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
— Ata de Registro de Preços válida até o dia: 22 de agosto de 2026 (doc2110315). — Dados atualizados no Informativo de Saldo de ARP (doc.2110311). — Encaminhe-se à DOF, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 06/04/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2110343** e o código CRC **9884F51F**.

2026.006748 v7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 98.2026.SCOMS.2110365.2026.006748

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA **CNPJ: 34.546.773/0001-90**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, utilizando a **Ata de Registro de Preços 15.2025.CPL.1692330.2024.026589**, decorrente do Pregão Eletrônico 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, visando atender às necessidades da 58ª Promotoria de Justiça - PRODHSP, para realização de evento interinstitucional intitulado **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual ocorrerá no período de **06 a 10 de abril de 2026.**

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	BANNERS (PLOTTER). Marca/Modelo: FLEXMÍDIA.	Unidade	1	R$ 35,00	R$ 35,00
30	FAIXA. Formato: 1 (PLOTTER) Marca/Modelo: FLEXMÍDIA.	Unidade	3	R$ 37,45	R$ 112,35
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 147,35**

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
X	**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**	Ata de Registro de Preços 15.2025.CPL.1692330.2024.026589

	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
	A LICITAR	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
— Ata de Registro de Preços válida até o dia: 22 de agosto de 2026 (SEI nº 2110315). — Dados atualizados no Informativo de Saldo de ARP (SEI nº 2110311) — Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 06/04/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2110365** e o código CRC **85270CD9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 11.2025.CPL.1663215.2024.004226
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.015/2024-CPL/MP/PGJ SRP

OBJETO	COMPRASNET	PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE
Referentes a prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, por um período de 12 (doze) meses,	04153748000185-1-000027/2024-000001□	2024.004226	3116 08.07.2025	09.07.2025	09.07.2026

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	STATUS DE DISPONIBILIDADE DE SALDO DA ARP	
DUNA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 04.692.677/0001-99	1	PASTAS EM COURO SINTÉTICO Marca/Modelo: Duna Brindes/ PA 151	UNIDADE	200	R$ 66,22	R$ 13.244,00	R$ 0,00	R$ 13.244,00	0	200	100%	
	2	PASTAS EM COURO SINTÉTICO COM ZÍPER Marca/Modelo: Duna Brindes / PA 1507	UNIDADE	200	R$ 67,07	R$ 13.414,00	R$ 0,00	R$ 13.414,00	0	200	100%	
TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA, CNPJ Nº 17.207.460/0001-98	3	PLACA PARA HOMENAGEM - Tamanho: 22 x 16,5cm Marca/Modelo: Talentos/Homenagens	UNIDADE	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00	R$ 8.700,00	R$ 21.300,00	29	71	71%	
	4	PLACA - Tamanho: 41 x 31cm Marca/Modelo: Talentos/Homenagens	UNIDADE	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00	R$ 350,00	R$ 13.650,00	1	39	98%	
	5	PLACA DE MESA Marca/Modelo: Talentos/Sinalização	UNIDADE	250	R$ 125,00	R$ 31.250,00	R$ 125,00	R$ 31.125,00	1	249	100%	
	6	MEDALHAS Marca/Modelo: Talentos/Homenagens	UNIDADE	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00	R$ 2.240,00	R$ 13.760,00	14	86	86%	

Ata de Registro de Preço Nº 11.2025.CPL.1663215.2024.004226
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.015/2024-CPL/MP/PGJ SRP

OBJETO	COMPRASNET	PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE
Referentes a prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, por um período de 12 (doze) meses,	04153748000185-1-000027/2024-000001□	2024.004226	3116 08.07.2025	09.07.2025	09.07.2026

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	STATUS DE DISPONIBILIDADE DE SALDO DA ARP	
TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA, CNPJ Nº 17.207.460/0001-98	7	TROFÉUS Marca/Modelo: Talentos/Homenagens	UNIDADE	50	R$ 224,00	R$ 11.200,00	R$ 672,00	R$ 10.528,00	3	47	94%	
	8	MOEDAS Marca/Modelo: Talentos/Homenagens	UNIDADE	300	R$ 291,00	R$ 87.300,00	R$ 8.730,00	R$ 78.570,00	30	270	90%	
HOUSE LTDA CNPJ Nº 35.689.930/0001-89	9	QUADRO COM MOLDURA TIPO SANDUÍCHE EM VIDRO Marca/Modelo: House	UNIDADE	200	R$ 304,22	R$ 60.844,00	R$ 1.521,10	R$ 59.322,90	5	195	98%	
	10	QUADRO COM MOLDURA COM CERTIFICADO DE AÇO ESCOVADO Marca/Modelo: House	UNIDADE	250	R$ 400,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	0	250	100%	
OCA SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA	11	BACKDROP A: Tamanho: 600x200cm Marca/Modelo: Oca Comunicação Visual	UNIDADE	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00	R$ 1.200,00	R$ 16.800,00	2	28	93%	

Ata de Registro de Preço Nº 11.2025.CPL.1663215.2024.004226
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.015/2024-CPL/MP/PGJ SRP

OBJETO	COMPRASNET	PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE
Referentes a prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, por um período de 12 (doze) meses,	04153748000185-1-000027/2024-000001□	2024.004226	3116 08.07.2025	09.07.2025	09.07.2026

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	STATUS DE DISPONIBILIDADE DE SALDO DA ARP	
PUBLICIDADE LTDA CNPJ Nº 08.573.961/0001-05	12	BACKDROP B: Tamanho: 300x200cm Marca/Modelo: Oca Comunicação Visual	UNIDADE	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00	R$ 700,00	R$ 9.800,00	2	28	93%	
	13	LONA PARA BACKDROP Marca/Modelo: Oca Comunicação Visual	M²	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	0	500	100%	
						R$ 425.752,00	**R$ 24.238,10**	**R$ 401.513,90**				

Estadual Almirante Ernesto de Mello Baptista;

Determinar:
I - O registro do presente Procedimento Preparatório, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos;
II – Seja expedido ofício à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se acerca da falta de professores das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 2º ano, turma 02, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na esfera da Escola Estadual Almirante Ernesto de Mello Baptista, considerando o teor do Ofício nº 3411/2025-GS/SEDUC, o qual deverá estar em anexo ao expediente a ser encaminhado ao referido órgão público, como forma de subsidiar a resposta a ser encaminhada a este Parquet;
III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2025.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA nº. 0033/2025/55ªPRODHED

Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000487-9
Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
PORTARIA nº. 0033/2025/55ªPRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício nesta 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação, no exercício de suas atribuições, com fundamento no Art. 129, inciso III da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, Art. 26, § 1º, da Lei 8.625/93 c/c Art. 67 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 011/93;
CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inciso III);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça Especializada, a defesa dos interesses e direitos humanos à educação bem como a fiscalização dos sistemas estaduais e municipais de ensino, zelando pelo atendimento educacional dentro dos parâmetros legais (Artigo 4º do Ato PGJ nº 16/2015);
CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2025.00001383-4 que trata de denúncia contra diretora da Escola Estadual Balbina Mestrinho, no município de Manaus/AM, que, supostamente, apenas permite a entrada de alunos que tenham colchonete, uniforme escolar completo e, no caso das meninas, usem coque com rendinha no cabelo, caso contrário, os alunos ficam do lado de fora - em vulnerabilidade - esperando pelo responsável;
CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a instrução da Notícia de Fato e entender esta Especializada pela necessidade de que haja manifestação por parte da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC acerca da falta de colchonetes para o alunado da Escola Estadual Balbina Mestrinho, considerando tratar-se de unidade escolar de tempo integral, sendo que o atendimento à jornada estendida dos discentes, nesse contexto, exige que a escola esteja organizada para atender às necessidades fisiológicas e ao bem-estar dos alunos, o que se visualiza, a priori, pela disponibilização de colchonetes para os respectivos estudantes;
RESOLVE
Instaurar o presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 006.2015-CSMP, objetivando apurar a suposta falta de colchonetes para o alunado da Escola Estadual de Tempo Integral Balbina Mestrinho;
Determinar:
I - O registro do presente Procedimento Preparatório, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos;
II – seja expedido ofício para Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se acerca da da falta de colchonetes para o alunado da Escola Estadual Balbina Mestrinho, considerando tratar-se de unidade escolar de tempo integral, sendo que o atendimento à jornada estendida dos discentes, nesse contexto, exige que a escola esteja organizada para atender às necessidades fisiológicas e ao bem-estar dos alunos, o que se visualiza, a priori, pela disponibilização de colchonetes para os respectivos estudantes;
III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de julho de 2025.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Promotor de Justiça

AVISO Nº AVISO N.º 0040/2025/55ªPRODHED

AVISO N.º 0040/2025/55ªPRODHED
Processo: 01.2025.00000685-5
Classe processual: Notícia de Fato
Objeto: denúncia de suposta falha em Concurso Público, em que manifestante informa possível irregularidade em chamar candidato não aprovado, possível preterição de candidato no vestibular da UEA no Curso de Odontologia

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do(a) Notícia de Fato acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55.ª PRODHED.
Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 08 de julho de 2025.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.2025.CPL.1663215.2024.004226

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.015/2024-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.004226

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA
Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto
Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR
Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

AMAZONAS.

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para formação de registro de preços para atender às futuras demandas deste Ministério Público do Amazonas, referentes a prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seus Anexos. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.° 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s). O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP..

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2025.CPL.1663215.2024.004226

DUNA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA,
CNPJ Nº 04.692.677/0001-99

GRUPO 1

ITEM 1 - PASTAS EM COURO SINTÉTICO
Quantidade registrada: 200 unidades
Marca/Modelo: Duna Brindes/ PA 151
Valor Unitário: R$ 66,22 (sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)

ITEM 2 - PASTAS EM COURO SINTÉTICO COM ZÍPER
Quantidade registrada: 200 unidades
Marca/Modelo: Duna Brindes / PA 1507
Valor Unitário: R$ 67,07 (sessenta e sete reais e sete centavos)

TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA,
CNPJ Nº 17.207.460/0001-98

GRUPO 2

ITEM 3 - PLACA PARA HOMENAGEM - Tamanho: 22 x 16,5cm
Quantidade registrada: 100 unidades
Marca/Modelo: Talentos/Homenagens
Valor Unitário: R$ 300,00 (trezentos reais)

ITEM 4 - PLACA - Tamanho: 41 x 31cm
Quantidade registrada: 40 unidades
Marca/Modelo: Talentos/Homenagens
Valor Unitário: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

ITEM 5 - PLACA DE MESA
Quantidade registrada: 250 unidades
Marca/Modelo: Talentos/Sinalização
Valor Unitário: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA,
CNPJ Nº 17.207.460/0001-98

GRUPO 3

ITEM 6 - MEDALHAS
Quantidade registrada: 100 unidades
Marca/Modelo: Talentos/Homenagens
Valor Unitário: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

ITEM 7 - TROFÉUS
Quantidade registrada: 50 unidades
Marca/Modelo: Talentos/Homenagens
Valor Unitário: R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)

ITEM 8 - MOEDAS
Quantidade registrada: 300 unidades
Marca/Modelo: Talentos/Homenagens
Valor Unitário: R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais)

HOUSE LTDA
CNPJ Nº 35.689.930/0001-89

GRUPO 4

ITEM 9 - QUADRO COM MOLDURA TIPO SANDUÍCHE EM VIDRO
Quantidade registrada: 200 unidades
Marca/Modelo: House
Valor Unitário: R$ 304,22 (trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos)

ITEM 10 - QUADRO COM MOLDURA COM CERTIFICADO DE AÇO ESCOVADO
Quantidade registrada: 250 unidades
Marca/Modelo: House
Valor Unitário: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

OCA SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ Nº 08.573.961/0001-05

GRUPO 5

ITEM 11 - BACKDROP A: Tamanho: 600x200cm
Quantidade registrada: 30 unidades
Marca/Modelo: Oca Comunicação Visual
Valor Unitário: R$ 600,00 (seiscentos reais)

ITEM 12 - BACKDROP B: Tamanho: 300x200cm
Quantidade registrada: 30 unidades
Marca/Modelo: Oca Comunicação Visual
Valor Unitário: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

ITEM 13 - LONA PARA BACKDROP
Quantidade registrada: 500 m2
Marca/Modelo: Oca Comunicação Visual
Valor Unitário: R$ 40,00 (quarenta reais)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal
Ordenador(a) de Despesas

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 345/2025/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2025.014110,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) LUCILENE ARTRICLINO BASTOS, matrícula 003.003-1 A, a contar de 07/07/2025, do quadro de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Ata nº 00011/2025

Última atualização 08/07/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2025 **Data de assinatura:** 07/07/2025 **Vigência:** de 09/07/2025 a 09/07/2026

Id ata PNCP: 04153748000185-1-000027/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 04153748000185-1-000027/2024

Objeto:

Registro de Preços para atender às futuras demandas deste Ministério Público do Amazonas, referentes a prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, por um período de 12 (doze) meses.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00011	08/07/2025	Ata de Regis

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 99.2026.SCOMS.2110428.2026.006748

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
OCA SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA **CNPJ: 08.573.961/0001-05**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, utilizando a **Ata de Registro de Preços 11.2025.CPL.1663215.2024.004226**, decorrente do Pregão Eletrônico 94.015/2024-CPL/MP/PGJ-SRP, visando atender às necessidades da 58ª Promotoria de Justiça - PRODHSP, para realização de evento interinstitucional intitulado **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual ocorrerá no período de **06 a 10 de abril de 2026.**

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BACKDROP A: Tamanho: 600x200cm Marca/Modelo: Oca Comunicação Visual	Unidade	1	R$ 600,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 600,00**

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
X	**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**	Ata de Registro de Preços 11.2025.CPL.1663215.2024.004226

	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
	A LICITAR	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
— Ata de Registro de Preços válida até o dia: 09 de julho de 2026 (doc.2110420). — Dados atualizados no Informativo de Saldo de ARP (doc. 2110417). — Encaminhe-se à DOF, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 06/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2110428** e o código CRC **FFCD2779**.

E-mail - 2110642

Data de Envio:
06/04/2026 16:23:57

De:
MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:
patriciabrelaz@gmail.com
contemporaneofestas.adm@gmail.com

Assunto:
Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 024/2024/TJAM - Pregão Eletrônico/SRP Nº. 020/2024/TJAM

Mensagem:
Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que é de interesse deste Ministério Público do Estado do Amazonas aderir à Ata de Registro de Preços Nº 024/2024, originada do Pregão Eletrônico/SRP Nº. 020/2024/TJAM, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, visando o fornecimento de coffee break para 80 (oitenta) pessoas, no dia 10 de abril, por ocasião do evento Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero.

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, solicitamos que a resposta favorável à adesão seja encaminhada ao e-mail licitacao@mpam.mp.br, contendo a seguinte informação: A empresa contratada irá fornecer o produto/serviço objeto desta adesão sem prejudicar a execução do contrato ou comprometer o atendimento aos pedidos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e dos órgãos participantes..

Atenciosamente,

Manaus, 6 de abril de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas
Ministério Público do Estado do Amazonas

Anexos:
Oficio_2109594.html

CONTEMPORÂNEO
FESTAS & EVENTOS

Manaus-AM, 06 de Abril de 2026.

AO
Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
ORDENADOR DE DESPESAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ nº 04.153.748/0001-85
Av. CORONEL TEIXEIRA nº 7995
Bairro: NOVA ESPERANÇA
MANAUS-AM

Prezado Senhor,

Em relação à **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM nº 024/2024, autorizamos o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme previsto no Art. 22, & 9 do Decreto nº 7.892/2013, a dar continuidade ao Processo Administrativo – **Ofício nº 41.2026.SUBADM.2109594.2026.006748** para a utilização da ATA DE PREÇOS referente ao quantitativo do **Lote 2** no valor de **R$ 5.992,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e dois reais)** para o evento do dia 10/04/2026 destinado a atender 80 (oitenta) pessoas.

Assim a Prestação de Serviços referente aos itens acima, não prejudicarão os compromissos assumidos na referida ATA com o Órgão Gerenciador.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA:09199109000174

Assinado de forma digital por CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA:09199109000174
Dados: 2026.04.06 16:12:06 -04'00'

CONTEMPORÂNEO FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 09.199.109/0001-74

MINUTA

MINUTA Nº 2110673

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Ao Excelentíssimo Senhor

Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 024/2024 - TJAM

Referência: Processo **SEI N.º 2026.006748**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, com as devidas honras de estilo, vem o **Ministério Público do Estado do Amazonas** **solicitar** a especial colaboração dessa douta Instituição, **no sentido de autorizar a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 024/2024**, vinculada ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 020/2024**, visando o fornecimento de serviços de ***coffee break*** **para 80 (oitenta) pessoas**, no dia **10 de abril**, por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**

Desse modo, solicita autorização para a adesão à **ARP N.º 024/2024-TJAM,** conforme abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL
2	**COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL)** SERVIÇO: CAFÉ – 150 ML OU 1 XÍCARA M CHÁ – 100 ML OU 1 XÍCARA P LEITE – 100 ML OU 1 XÍCARA P OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMENDOA, AVEIA, ETC); CHOCOLATE QUENTE OU GELADO – 150 ML OU XÍCARA M CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) YOGURTES DE SABORES VARIADOS YOGURTES VEGANOS SUCO DA FRUTA, DE LARANJA E ABACAXI OU OUTRO SABOR – 200 ML OU 1 COPO M ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA COM GÁS PETIT FOURS DOCE – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND (PORÇÕES) POR PESSOA PETIT FOURS SALGADO – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND POR PESSOA (Observação: Petit fours doce pelo menos 2 variedades; e Petit fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). BOLO – 30 G POR PORÇÃO OU 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA (Observação: 02 Variedades de Bolos Caseiros COM OU SEM RECHEIO (Laranja, Limão, Coco, Maracujá, Fubá, Milho, Cenoura, Chocolate) BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TÁBUA DE FRIOS – 50 G (COM PELO MENOS 3 VARIEDADES DE QUEIJOS (A ESCOLHA DO CONTRATANTE), 4 VARIEDADES DE EMBUTIDO (SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU), 1 VARIEDADE DE CONSERVA (AZEITONAS, PALMITOS, PICLES, AIPO), PÃES, 3 TIPOS DE PATÊ VARIADOS, CASTANHAS E FRUTAS, 2 TIPOS DE GELEIAS(SABORES) PÃO DE QUEIJO – 50 G OU 2 UND DE 25 G MINI CROISSANTS COM QUEIJO E PRESUNTO – 70 G OU 2 UND POR PESSOA	80	R$ 74,90	R$ **5.992,00**

Na ocasião, este Órgão Ministerial destaca que o processo licitatório

destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora requeridos encontra-se em tramitação, razão pela qual se justifica a presente solicitação de autorização para aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (ARP) **N.º 024/2024-TJAM**.

Por oportuno, caso seja deferido o pedido, solicito seja encaminhado para o e-mail *licitacao@mpam.mp.br* cópia dos seguintes documentos:

a) decisão autorizando a adesão;

b) despacho de homologação da licitação;

c) proposta de preços apresentada pelo fornecedor durante a sessão do Pregão Eletrônico n.º 020/2024;

d) publicação do extrato da ARP n.º 024/2024.

e) edital do Pregão Eletrônico n. 020/2024

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/04/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2110673** e o código CRC **7B1CFEAF**.

2026.006748 2110673v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 116.2026.CPL.2110682.2026.006748

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Adesão à ARP Nº 024/2024, originada do Pregão Eletrônico/SRP Nº. 020/2024/TJAM.

Referência: Processo **SEI N.º 2026.006748**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atenção ao **Despacho N.º 326.2026.01AJ-SUBADM.**2108592.2026.006748, vem esta Comissão Permanente de Licitação, em complemento às providências informadas no **Ofício Nº 114.2026.CPL.2109569.2026.006748**, passa a expor o que segue:

Diante da manifestação favorável da empresa **CONTEMPORÂNEO FESTAS E EVENTOS LTDA.,** detentora da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2024/TJAM, para o fornecimento de serviços de ***coffee break*** **para 80 (oitenta) pessoas**, no dia **10 de abril**, por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**, conforme Termo de Aceite nº 2110666, esta Comissão submete à elevada apreciação dessa SUBADM a minuta de ofício (doc. nº 2110673) dirigida ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com vistas à formalização do pedido de adesão ao **item 2 – Coffee break – da referida ARP.**

Respeitosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/04/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2110682** e o código CRC **0CC32924**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 42.2026.SUBADM.2110707.2026.006748

Ao Excelentíssimo Senhor

Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 024/2024 - TJAM

Referência: Processo **SEI N.º 2026.006748**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, com as devidas honras de estilo, vem o **Ministério Público do Estado do Amazonas** **solicitar** a especial colaboração dessa douta Instituição, **no sentido de autorizar a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 024/2024**, vinculada ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 020/2024**, visando o fornecimento de serviços de ***coffee break*** **para 80 (oitenta) pessoas**, no dia **10 de abril**, por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**

Desse modo, solicita autorização para a adesão à **ARP N.º 024/2024-TJAM,** conforme abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL
2	**COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL)** SERVIÇO: CAFÉ – 150 ML OU 1 XÍCARA M CHÁ – 100 ML OU 1 XÍCARA P LEITE – 100 ML OU 1 XÍCARA P OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMENDOA, AVEIA, ETC); CHOCOLATE QUENTE OU GELADO – 150 ML OU XÍCARA M CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) YOGURTES DE SABORES VARIADOS YOGURTES VEGANOS SUCO DA FRUTA, DE LARANJA E ABACAXI OU OUTRO SABOR – 200 ML OU 1 COPO M ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA COM GÁS PETIT FOURS DOCE – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND (PORÇÕES) POR PESSOA PETIT FOURS SALGADO – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND POR PESSOA (Observação: Petit fours doce pelo menos 2 variedades; e Petit fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). BOLO – 30 G POR PORÇÃO OU 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA (Observação: 02 Variedades de Bolos Caseiros COM OU SEM RECHEIO (Laranja, Limão, Coco, Maracujá, Fubá, Milho, Cenoura, Chocolate) BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TÁBUA DE FRIOS – 50 G (COM PELO MENOS 3 VARIEDADES DE QUEIJOS (A ESCOLHA DO CONTRATANTE), 4 VARIEDADES DE EMBUTIDO (SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU), 1 VARIEDADE DE CONSERVA (AZEITONAS, PALMITOS, PICLES, AIPO), PÃES, 3 TIPOS DE PATÊ VARIADOS, CASTANHAS E FRUTAS, 2 TIPOS DE GELEIAS(SABORES) PÃO DE QUEIJO – 50 G OU 2 UND DE 25 G MINI CROISSANTS COM QUEIJO E PRESUNTO – 70 G OU 2 UND POR PESSOA	80	R$ 74,90	R$ **5.992,00**

Na ocasião, este Órgão Ministerial destaca que o processo licitatório

destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora requeridos encontra-se em tramitação, razão pela qual se justifica a presente solicitação de autorização para aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (ARP) **N.º 024/2024-TJAM**.

Por oportuno, caso seja deferido o pedido, solicito seja encaminhado para o e-mail *licitacao@mpam.mp.br* cópia dos seguintes documentos:

a) decisão autorizando a adesão;

b) despacho de homologação da licitação;

c) proposta de preços apresentada pelo fornecedor durante a sessão do Pregão Eletrônico n.º 020/2024;

d) publicação do extrato da ARP n.º 024/2024.

e) edital do Pregão Eletrônico n. 020/2024

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/04/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2110707** e o código CRC **11808B4A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 108.2026.DOF - ORÇAMENTO.2110743.2026.006748

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2026.006748 **Processo de Compra:** 97.2026.SCOMS.2110343.2026.006748 **Interessado:** Dra. Luissandra Chíxaro de Menezes, Promotora de Justiça titular da 58ª PRODHSP	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** Pregão Eletrônico 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP **Credor:** 04.435.196/0001-06 - M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 0100.000 - Recursos Ordinários **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	**Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Subelemento:** 3390.39.63 - Servicos Graficos

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 9.131.679,23	R$ 80,00	R$ 9.131.599,23

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, utilizando a Ata de Registro de Preços 15.2025.CPL.1692330.2024.026589, decorrente do Pregão Eletrônico 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, visando atender às necessidades da 58ª Promotoria de Justiça - PRODHSP, para realização de evento interinstitucional intitulado **“Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero”**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual ocorrerá no período de 06 a 10 de abril de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FLYERS (OFFSET). Marca/Modelo:GRAFINORTE	Unidade	100	R$ 0,80	R$ 80,00
TOTAL (R$)					**R$ 80,00**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
( ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
(**X**) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/04/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 07/04/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2110743** e o código CRC **06A702FB**.

2026.006748 v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 109.2026.DOF - ORÇAMENTO.2110749.2026.006748

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2026.006748 **Processo de Compra:** 98.2026.SCOMS.2110365.2026.006748 **Interessado:** Dra. Luissandra Chíxaro de Menezes, Promotora de Justiça titular da 58ª PRODHSP	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** Pregão Eletrônico 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP **Credor:** 34.546.773/0001-90 - VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 0100.000 - Recursos Ordinários **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	**Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Subelemento:** 3390.39.63 - Servicos Graficos

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 9.131.599,23	R$ 147,35	R$ 9.131.451,88

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, utilizando a Ata de Registro de Preços 15.2025.CPL.1692330.2024.026589, decorrente do Pregão Eletrônico 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, visando atender às necessidades da 58ª Promotoria de Justiça - PRODHSP, para realização de evento interinstitucional intitulado **“Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero”**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual ocorrerá no período de 06 a 10 de abril de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BANNERS (PLOTTER). Marca/Modelo: FLEXMÍDIA.	Unidade	1	R$ 35,00	R$ 35,00
2	FAIXA. Formato: 1 (PLOTTER) Marca/Modelo: FLEXMÍDIA.	Unidade	3	R$ 37,45	R$ 112,35
TOTAL (R$)					**R$ 147,35**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 147,35	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
( ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
(**X**) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/04/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 07/04/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2110749** e o código CRC **70588EC2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 36.2026.DADM.2111168.2026.006748

Assunto: Providências acerca da **Vacinação** que ocorrerá no encerramento do evento **Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, programado para o dia 10 de abril de 2026, na sede

Senhora Promotora de Justiça,

Considerando o evento interinstitucional intitulado **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, que ocorrerá no período de 06 a 10 de abril de 2026, sendo o encerramento programado para o dia 10 de abril de 2026, na sede deste Ministério Público, esta Diretoria de Administração (DA) informa que, juntamente com a Diretoria Geral (DG), tomou as providências necessárias para viabilizar a **vacinação que ocorrerá no dia 10 de abril de 2026 no Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, das 9:00h às 15:00h,** em vista do encerramento do referido evento interinstitucional.

Informamos que **5 (cinco) profissionais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA foram contactados e confirmados** para comparecer ao evento para a realização das vacinações. Para garantir a chegada em tempo hábil, foi providenciado **transporte para buscá-los**, bem como será oferecido **almoço aos profissionais**, assegurando assim as condições necessárias para o pleno andamento do evento.

É a informação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

MARCELLO PIRES FONSECA

Diretor de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Marcello Pires Fonseca**, **Diretor(a) de Administração - DA**, em 07/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2111168** e o código CRC **A10F38C0**.

2026.006748 v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE EMPENHO 2026NE0000560.2026.DOF/DOF - ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2026NE0000560	**Data Emissão** 07/04/2026
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.006748/2026	**NE Original**
Credor 04435196000106 - M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA- EPP	**Licitação** 8 - Pregão Eletrônico	**Referência** Art. 2°,§ 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 1 - Ordinário	**Valor** 80,00

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade
Fonte Recurso	1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa	33903963	Servicos Graficos

Município 9999 - Estado
Convênio
Origem do Material 1 - Origem Nacional
Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	80,00
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	0,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	Unidade/valor que se empenha referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, utilizando a Ata de Registro de Preços 15.2025.CPL.1692330.2024.026589, decorrente do Pregão Eletrônico 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, conforme NAD N° 108.2026 e demais documentos do processo SEI N° 2026.006748. 1. FLYERS (OFFSET). Marca/Modelo:GRAFINORTE	100	0,8000	80,00

Termo de Responsabilidade
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	9.105.183,17	**Valor do Empenho:**	80,00	**Valor Disponível**	9.105.103,17
Data de Entrega:	30/04/2026	**Local de Entrega:**	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	**Usuário Operador da NE :**	GLORIA CASSIA VICENTE DE OLIVEIRA		

RelNes.rpt

Pagina : 1 / 2

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 07/04/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/04/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2112125** e o código CRC **6D1DBCE2**.

2026.006748 2112125v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE EMPENHO 2026NE0000561.2026.DOF/DOF - ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2026NE0000561	**Data Emissão** 07/04/2026
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.006748/2026	**NE Original**
Credor 34546773000190 - VK FLEXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	**Licitação** 8 - Pregão Eletrônico	**Referência** Art. 2°,§ 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 1 - Ordinário	**Valor** 147,35

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade
Fonte Recurso	1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa	33903963	Servicos Graficos

Município 9999 - Estado
Convênio
Origem do Material 1 - Origem Nacional
Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	147,35
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	0,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Valor que se empenha referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, utilizando a Ata de Registro de Preços 15.2025.CPL.1692330.2024.026589, decorrente do Pregão Eletrônico 94.009/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, conforme NAD N° 109.2026 e demais documentos do processo SEI N° 2026.006748.	1	35.0000	35,00
Unidade	1. BANNERS (PLOTTER). Marca/Modelo: FLEXMÍDIA. 2. FAIXA. Formato: 1 (PLOTTER) Marca/Modelo: FLEXMÍDIA.	3	37.4500	112,35

Termo de Responsabilidade
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	9.105.250,52	**Valor do Empenho:**	147,35	**Valor Disponivel**	9.105.103,17
Data de Entrega:	30/04/2026	**Local de Entrega:**	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	**Usuário Operador da NE :**	GLORIA CASSIA VICENTE DE OLIVEIRA		

RelNes.rpt

Pagina : 2 / 2

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 07/04/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/04/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2112141** e o código CRC **F87983FF**.

2026.006748 2112141v3

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00005/2026
Situação:	Em análise pela Unid. Gerenciadora
Ata de Registro de Preço:	00024/2024
Unidade Gerenciadora:	925866 - TJAM
Número da compra/ano:	90020/2024
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Responsável:	SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO - sarahmbsc@gmail.com
Texto justificativa:	A presente adesão fundamenta-se na inexistência de Ata de Registro de Preços vigente no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como na necessidade de atender às demandas relativas à realização do evento "Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero", promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas. Assim, solicita-se a prestação dos serviços de buffet (coffee break) para atendimento no dia 10 de abril. Ressalte-se ademais, que o procedimento destinado à formação de nova Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de buffet encontra-se em tramitação neste Órgão Ministerial. Por fim, registre-se que os valores constantes da ARP n.º 024/2024/TJAM mostram-se compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme Mapa Demonstrativo de Preços n.º 36.2026.SCOMS.2109732.2026.006748.

Anexo justificativa:

Nome	Visualizar
Ofício 42.SUBADM.pdf	

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim

Anexo demonstração:

Nome	Visualizar
Mapa Demonstrativo de Preços 36.pdf	

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim

Anexo Aceitação:

Nome	Visualizar
ACEITE CONTEMPORANEO.pdf	

Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:	A aquisição de item de forma isolada mostra-se compatível com o objeto pretendido, não configurando afronta aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei n.º 14.133/2021. No caso, ainda que o referido item tenha sido agrupado, possivelmente no intuito de facilitar o gerenciamento contratual pelo órgão gerenciador, não se constatou qualquer obrigatoriedade de aquisição integral dos itens componentes de determinado lote para a efetivação do pedido.
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não
Data aprovação análise:	-

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
09.199.109/0001-74 - CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA	00002	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - - CONFORME TERMO DE R EFERÊNCIA.	80.00000			Item Não Avaliado

Ações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de BUFFET sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa para a aquisição/contratação:

1.2.1. O TJAM é o representante máximo do Poder Judiciário do Amazonas, e esta posição proeminente exige um grande cuidado com sua imagem institucional. Ademais, esta Corte, para cumprir sua missão, está em constante interação com outros importantes órgãos que compõem a estrutura de Estado, além da população em geral. Podemos afirmar que, ao desenvolver suas atividades, há ocasiões em que este órgão de Justiça se vê diante de situações onde se faz necessário oferecer alimentação a convidados ou autoridades visitantes.

1.2.2. As contratações dos serviços resultantes deste processo ocorrerão em atendimento aos eventos correlacionados com as atividades meio e fim do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, tais como: Encontro dos Corregedores Gerais de Justiça da Região Norte, Encontro de Ouvidores dos Tribunais de Justiça da Região Norte, Entrega de Medalha da Ordem do Mérito Judiciário, visitas de Ministros do Supremo Tribunal Federal ou Conselho Nacional de Justiça, cursos de capacitação do corpo de servidores e Magistrados do TJAM, entre outros.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mínimo	Quantidade Total
1	Serviço Café da Manhã (Padrão Internacional e/ou Regional)	unid/pessoa	50	3.000
2	Coffee Break (Padrão Internacional e/ou Regional)	unid/pessoa	50	3.000
3	Coquetel (Padrão Internacional e/ou Regional com 1 (um) Prato quente)	unid/pessoa	50	3.000
4	Coquetel de Líquidos	unid/pessoa	50	1.500
5	Almoço/Jantar – Com Serviço Americano	unid/pessoa	50	2.000
6	Serviço de Buffet Infantil	unid/pessoa	50	500
7	Almoço Externo	unid/pessoa	10	500
8	Jantar Externo	unid/pessoa	10	500
9	Refeições em Marmita	unid/pessoa	10	1.000

1.3.1. O fornecimento se dará mediante demanda, conforme os serviços a serem prestados durante o evento, conforme prévia solicitação feita pela Assessoria de Cerimonial.

1.3.2. Os serviços serão solicitados com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, por meio de uma Ordem de Serviço. As ordens de serviço, referentes aos serviços descritos nas tabelas, serão enviadas por meio de endereço eletrônico pela Assessoria de Cerimonial, com confirmação de recebimento pela empresa contratada. O prazo para a empresa confirmar o recebimento será de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da data de recebimento da ordem.

1.3.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pela Assessoria de Cerimonial deste Tribunal de Justiça, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, e posterior avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal.

1.3.4. O local de entrega será indicado pela Assessoria de Cerimonial do TJAM, quando da solicitação dos serviços.

1.3.5. A contratada deverá providenciar toda arrumação do espaço de realização do evento com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, e a comida 2 (duas) horas antes do evento.

1.3.2. Dos serviços de Buffet:

1.3.2.1. Os serviços de Buffet compreendem: Café da manhã, Coffee break (com e sem pratos quentes), coquetel, almoço e jantar (serviços à francesa e americano) buffet infantil, almoço externo, jantar externo, refeições e marmitas todos devem possuir com serviço de líquidos inclusos, bem como equipe de apoio.

1.3.2.2. Os cardápios foram discriminados a título exemplificativo, não exaustivo, podendo a CONTRATADA apresentar outras opções de cardápio, de padrão equivalente, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

1.3.2.3. Os cardápios escolhidos pela CONTRATANTE poderão ser formados a partir da combinação dos pratos apresentados, ou de outros que venham a ser considerados adequados para cada ocasião.

1.3.2.4. A contabilização do consumo dos alimentos e bebidas descritos em cada item deverá levar em conta a quantidade de pessoas no evento.

1.3.3. Utensílios e Materiais:

1.3.3.1. Os alimentos deverão ser servidos em travessas de metal, (inox ou cobre), louça, porcelana, cerâmica ou vidro, a depender do tipo de evento e com anuência da Assessoria de Cerimonial.

1.3.3.2. Os apetrechos em metal tais como, talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros e porta adoçantes, dentre outros, deverão ser em “inox, cobre, porcelana ou cerâmicas”, em materiais nobres.

1.3.3.3. As garrafas térmicas utilizadas deverão ser de inox, com detalhes pretos de alto padrão, sem ornamentos excessivos, sendo proibido a utilização de garrafas coloridas.

1.3.3.4. As jarras para sucos deverão ser em vidro ou inox, em alto padrão, sem ornamentos excessivos.

1.3.3.5. As taças de mesa deverão ser em cristal ou em vidro de boa qualidade, altas, estilo taças de vinho, com exclusividade de uso das taças de cristal quando solicitado pela Assessoria de Cerimonial, informando com 48 horas de antecedência.

1.3.3.6. As mesas deverão comportar, no mínimo, 10 pessoas confortavelmente, com no mínimo 30cm de espaço entre as cadeiras.

1.3.3.7. As louças, tais como: pratos; xícaras de chá, pires etc., deverão ser em porcelana, previamente aprovadas uma semana antes do evento solicitado, em uma visita in loco para aprovação dos materiais. Caso não seja aprovado pela Assessoria de Cerimonial do TJAM, a empresa deverá adquirir outros modelos para se adequar a solicitação da assessoria.

1.3.3.8. As toalhas, sobre toalhas, sousplat e guardanapos deverão ser em tecidos de boa qualidade, não podendo ser cetim, em tons escolhidos previamente uma semana antes do evento solicitado, em uma visita in loco para aprovação dos materiais. Caso não seja aprovado pela Assessoria de Cerimonial do TJAM, a empresa deverá adquirir outros modelos para se adequar a solicitação da assessoria.

1.3.3.9. Os guardanapos devem ser de tecido de boa qualidade, sempre se adequando ao evento específico, em especial cambraia de linho.

1.3.3.10. O material utilizado no serviço deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.

1.3.3.11. O material utilizado para o serviço deverá ter qualidade compatível com o proposto no evento. A verificação será feita por meio de visita in loco uma semana antes do evento. Será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive no que diz respeito a avarias e a extravios.

1.3.4. Dos Funcionários:

1.3.4.1. Os recursos humanos alocados à prestação dos serviços deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelos cortados, sem barba, com discrição, sobriedade e postura correta.

1.3.4.2. A contratada deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada.

1.3.4.3. A equipe da contratada deverá, durante sua permanência nas dependências do local onde o serviço for prestado, estar devidamente identificada por meio de Bottons (identificação da pessoa e da empresa).

1.3.4.4. Deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitido por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor.

1.3.4.5. A contratada deve possuir em seu quadro de pessoal um profissional da área de nutrição, responsável técnico pelas diversas atividades profissionais relativas à alimentação e nutrição, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição.

1.3.4.6. Os serviços deverão ser prestados por maître, copeiras e garçons com experiência comprovada em eventos do porte daquele no qual prestarão os serviços e preparo para a função. A comprovação de experiência dos prestadores de serviço do buffet será exigida uma semana antes do evento, durante a escolha dos materiais e utensílios do buffet (louças, toalhas, etc).

1.3.4.7. A equipe responsável pela prestação do serviço de buffet será montada de acordo e proporcionalmente à complexidade e dimensão do evento.

1.3.4.8. A contratada deverá disponibilizar garçons e copeiros conforme quadro abaixo:

Nº de participantes	Nº de Garçons	Nº de Copeiros
Até 100	10	05
100 – 200	15	05
200 – 300	20	05
300 – 400	30	05
400 – 500	40	05

1.3.4.9. Será exigida a presença de 01 (um) maître em todo o evento para cada grupo de 40 (quarenta) participantes.

1.3.4.10. Em todos os preços já devem estar incluídos os serviços de maître, copeiragem e garçom e todos os demais recursos humanos indispensáveis para a realização do evento, não sendo admitida a acumulação dessas funções pelo mesmo profissional no mesmo evento.

1.3.5. Do Manuseio e Preparo dos Alimentos:

1.3.5.1. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

1.3.5.2. O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado com compartimentos apropriados para o transporte de alimentos, conforme legislação vigente.

1.3.5.3. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, bem como, os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

1.3.5.4. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

1.3.5.5. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao contratante determinar a sua destinação sendo obrigatório o questionamento do destino dos mesmos.

1.3.5.6. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela contratada, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo contratante.

1.3.5.7. É obrigatória cozinha com instalação própria localizada na cidade de Manaus não sendo permitida a subcontratação ou aluguel da mesma. Podendo ou não haver uma visita ao local da cozinha pela Assessoria de Cerimonial deste Tribunal, ficando a critério de sua Diretora.

1.3.5.8. Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, de acordo com as quantidades descritas.

1.3.5.9. Deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, não no mesmo nível, sendo várias alturas e armações inclusive, no tocante à distribuição de cores e decoração, sem exageros, devendo ser considerada na arrumação da mesa a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si, sendo a decoração por conta da contratada, em comum acordo com a contratante.

1.3.5.10. Com o objetivo de adequação dos serviços a cada dia do evento, poderão ser exigidas degustações para aprovação dos cardápios, após a definição dos mesmos e antes do evento, em data e local a serem estabelecidos pela fiscalização, sem ônus para a contratante.

1.3.5.11. Os cardápios poderão contemplar restrições alimentares, tais como: menu vegano, doença celíaca, intolerância à lactose, alergia a frutos do mar, alergia a ovo, entre outras, sem que isso onere o valor do serviço contratado.

1.3.5.12. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos.

1.3.5.13. Os salgados deverão ser servidos quentes, bem como os sucos, refrigerantes e água gelados.

1.3.5.14. Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e artificiais.

1.3.5.15. Para transporte de alimentos, os produtos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

1.3.5.16. Todos os pratos deverão ter assinatura de um Chef devidamente certificado no curso gastronomia com no mínimo 4 anos de formação comprovada.

1.3.6. Da Organização das Mesas:

1.3.6.1. As mesas deverão estar impecavelmente dispostas com toalhas bem passadas e com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarras, bandejas, dentre outros, perfeitamente limpos.

1.3.6.2. Na arrumação das mesas deverão ser utilizadas toalhas até o chão e sobretoalhas à meia-altura do chão, bem como, sem toalhas caso haja necessidades.

1.3.6.3. As mesas deverão ser retangulares ou redondas, a serem fornecidas em quantidade suficiente para a realização do evento.

1.3.6.4. As bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas por um prisma pequeno em acrílico contendo seu nome impresso em papel branco, posicionado à sua frente na mesa, bem como os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, geleias, salgados, biscoitos etc.).

1.3.6.5. A contratada deverá fornecer número suficiente de mesas e cadeiras e outros mobiliários, para a perfeita realização dos serviços, conforme o número de convidados do evento, a ser informado na solicitação.

1.3.7. Do local do evento:

1.3.7.1. O local de entrega/prestação de serviço será indicado pela Assessoria de Cerimonial quando da solicitação dos serviços, e ficará restrito à cidade de Manaus/AM.

1.3.7.2. A contratada deverá possuir local próprio para realização de eventos, que deve contar com estrutura de cozinha e comportar o mínimo de 200 convidados em um único ambiente, a entrada tal como o ambiente interno deverá possuir rampas de acesso e elevadores (caso o ambiente possua mezaninos, 2º pisos etc.) garantindo assim a acessibilidade.

1.3.7.3. A empresa deverá fornecer o local adequado para a prestação do serviço, sendo obrigatória a anuência da Assessoria de Cerimonial do TJAM.

1.3.7.4. Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses, inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas à Pessoa Com Deficiência (PCD). Os acessos aos espaços deverão assegurar a acessibilidade plena, em especial às pessoas com necessidades especiais. Também deverão ser adequados ao tamanho de cada evento, com opções de espaço para montagem do serviço de buffet, bem como da decoração, palco e demais itens de infraestrutura a serem utilizados durante o evento.

Termo de Referência TJAM_Buffet (2112266) SEI 2026.006748 / pg. 135

1.3.7.5. A contratada deverá fornecer um local, (próximo ou no local do evento, mas em ala separada) para as equipes de apoio fazerem as refeições durante o evento.

1.3.7.6. Em casos extraordinários, caso a assessoria de cerimonial constate que o local da contratada não acomoda o número de pessoas esperadas ou não atenda o porte do evento pedido na ordem de serviço, a mesma poderá solicitar a contratada que subcontrate um local que a assessoria entenda que seja adequado ao número de participantes e tipo do evento, atendendo, no mínimo, as mesmas exigências do item 1.3.7.2, 1.3.7.3, 1.3.7.4 e 1.3.7.5. Os locais deverão possuir todos os documentos necessários para comprovar que estão aptos ao funcionamento, tais como alvará, licença dos bombeiros etc.

1.3.7.7. A CONTRATADA deverá apresentar três opções de locais para aprovação prévia do fiscal do contrato.

1.3.7.8. Os mobiliários deverão estar limpos sem marcas de desgaste, remendos ou manchas de fungos etc.

1.3.7.9. A montagem do evento deverá ser executada 24 horas antes do evento solicitado, compreendendo a montagem de toda infraestrutura necessária à realização do evento. Envolvendo checagem, preparação, decoração de ambientes, aluguel de mobiliário, serviços de sonorização e iluminação, com o correspondente suporte técnico, serviço de buffet, entre outras ações que envolvam a perfeita execução do objeto.

1.3.7.10. Em caso de eventos realizados dentro das dependências do TJAM, a montagem deverá ser feita pelo menos com 24 horas de antecedência.

1.3.7.11. Para o serviço de infraestrutura, a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, e os equipamentos devem ser montados/instalados pelo prestador dos serviços.

1.3.8. Dos Almoços e Jantares Externo:

1.3.8.1. Os restaurantes para almoços e jantares externos descritos na tabela do item 1.3, itens 07 e 08 serão escolhidos pela assessoria de cerimonial e informados à empresa através de uma ordem de serviço enviada com no máximo 1 dia de antecedência no qual será informado, data, hora, local e quantitativo de pessoas.

1.3.8.2. A empresa deverá disponibilizar dois funcionários, que deverão estar no local com pelo menos 1 hora de antecedência, para que acompanhe o evento na íntegra e para quaisquer problemas relacionados ao fornecimento do serviço e pagamentos.

1.3.8.3. Todo e qualquer prejuízo que possa ocorrer durante o fornecimento do serviço é de total responsabilidade da contratada, tais como quebra de louças, móveis etc.

1.3.8.4. A contratada deverá fazer a reserva do restaurante e enviar um comprovante à assessoria de cerimonial atestando a mesma.

1.3.8.5. O pagamento ao restaurante escolhido deverá ser feito pela contratada ao final do almoço ou jantar para evitar quaisquer constrangimentos aos convidados.

1.3.9. Das Refeições em Marmitas:

1.3.9.1. As marmitas deverão ser entregues envoltas a um plástico filme para evitar que o conteúdo vaze. Deverão também ser acondicionadas em sacolas de papel juntamente com a sobremesa, na sacola deverá ser informado a data de fabricação e o conteúdo da marmita.

1.3.9.2. Deverão ser entregues no dia do evento com o horário a ser combinado com a contratante.

1.3.9.3. Todas as sacolas deverão ter talheres, copos e guardanapos descartáveis.

1.3.9.4. Todas as bebidas deverão ser entregues geladas e higienizadas

1.3.9.5. Os talheres descartáveis deverão ser da linha extra forte, para que seja evitado que talheres quebrem ao serem utilizados

1.3.10. Condições de fornecimento:

1.3.10.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal.

1.3.10.2. Os serviços deverão obedecer aos cardápios estabelecidos e/ou aprovados pela contratante e primar pela qualidade dos produtos que atenderão aos membros, servidores, autoridades e convidados, sempre respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária e demais órgãos afins.

1.3.10.3. Considerando que os serviços de Buffet deverão ser adequados a cada tipo de evento, é de responsabilidade da contratada os serviços complementares para adequação dos ambientes a serem utilizados como: aluguel de cadeiras avulsas, capas de cadeiras, locação de mesas plásticas e ou de vidro, tablados, toalhas, cobre manchas em tecidos finos, tapetes/passadeiras e divisórias, e demais mencionados neste Termo de Referência.

1.3.10.4. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem, operação e pleno funcionamento dos equipamentos, mobiliários e serviços solicitados de acordo com a demanda do evento.

1.3.10.5. A contratada será responsável pelo transporte de ida e volta, às respectivas origens, dos materiais e recursos humanos para o local do evento, bem como o seu devido descarte após o evento, conforme rigorosa observância da legislação ambiental em vigor, quando aplicável.

1.3.10.6. Todos os impostos, taxas (inclusive despesas relacionadas ao ECAD), fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

1.3.10.7. Os cardápios deverão variar, conforme o especificado neste Termo de Referência, evitando repetições, podendo ser utilizado mais de um no evento.

1.3.10.8. A contratada, antes do evento, deverá providenciar toda arrumação do espaço onde o Buffet será servido, com antecedência de no mínimo 24 horas, e a comida 2 horas antes do evento.

1.3.10.9. A montagem e organização dos serviços solicitados deverá proceder de forma a viabilizar o início do evento, garantindo que não haja atrasos.

1.3.10.10. A empresa contratada também será responsável pela pontualidade e profissionalismo do pessoal que venha a ser contratado para qualquer evento. Caso o contratante note alguma incompatibilidade entre o profissional e suas atribuições, a empresa contratada deverá substituir o profissional de modo a não prejudicar o andamento ou a qualidade do evento.

1.3.10.11. Os serviços serão solicitados com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência por meio de uma ordem de serviço.

1.3.10.12. A empresa vencedora, deverá dar prioridade às datas solicitadas pela CONTRATANTE, independente de eventos previamente marcados que com outras empresas ou pessoas físicas que não sejam a CONTRATANTE.

1.4. <u>Caracterização do Objeto:</u>

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, trazidos no inciso XIII do art. 6º. da Lei nº 14.133/21.

1.4.2. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

1.5. <u>Fundamentação Legal:</u>

1.5.1. A contratação/aquisição para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

c) Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 - ANVISA;

d) Resolução - RDC nº 656, de 24 de março de 2022 – ANVISA;

e) Resolução CNNPA nº 12, de 1978;

f) Resolução – RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019 – ANVISA;

g) Lei Estadual nº 5.504, de 17 de junho de 2021;

h) Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991;

i) Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações;

j) Lei Municipal nº 2.129, de 03 de junho de 2016;

k) Normas ABNT: NBR 16004; NBR 16513; NBR 16566, NBR 16571.

1.6. <u>Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:</u>

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. <u>Valor estimado da contratação:</u>

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

Termo de Referência TJAM_Buffet (2112266) SEI 2026.006748 / pg. 136

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mínimo	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço Café da Manhã (Padrão Internacional e/ou Regional)	unid/pessoa	50	3.000		
2	Coffee Break (Padrão Internacional e/ou Regional)	unid/pessoa	50	3.000		
3	Coquetel (Padrão Internacional e/ou Regional com 1 (um) Prato quente)	unid/pessoa	50	3.000		
4	Coquetel de Líquidos	unid/pessoa	50	1.500		
5	Almoço/Jantar – Com Serviço Americano	unid/pessoa	50	2.000		
6	Serviço de Buffet Infantil	unid/pessoa	50	500		
7	Almoço Externo	unid/pessoa	10	500		
8	Jantar Externo	unid/pessoa	10	500		
9	Refeições em Marmita	unid/pessoa	10	1.000		
TOTAL					R$	

1.8. <u>Adequação orçamentária:</u>

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob o **Código DVCOP/2024-33**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.7. Não será permitida a subcontratação total dos serviços objetos deste Termo de Referência, com exceção da subcontratação do local do evento, conforme item 1.3.7.6.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. <u>Vistoria:</u>

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. <u>Capacidade Técnica</u>:

3.2.1. Para o serviço de realização de eventos é necessário que a empresa contratada tenha experiência, devendo comprovar mediante Atestados de Capacidade Técnica operacional, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em eventos de mais de 300 pessoas, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição e detalhamento de todos os serviços realizados para fins de verificação da compatibilidade com os serviços descritos neste Termo de Referência. Devendo apresentar também:

3.2.1.1. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionista (CRN).

3.2.1.2. Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados, nos termos da RDC nº 216 – ANVISA.

3.2.1.3. Nos atestados deverá conter telefone e e-mail de contato do emissor.

3.2.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

3.2.3. Apresentar documento declarando ter capacidade técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

<u>3.2.4. Para habilitação jurídica deverá apresentar, também:</u>

3.2.4.1. Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente.

3.2.4.2. Comprovante de registro no órgão competente onde é sediada a empresa - alvará de funcionamento (no ramo de fornecimento de bufê, manipulação de alimentos ou similar).

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. O recebimento dos serviços, materiais e a fiscalização relacionados ao objeto da presente contratação ficarão a cargo de servidor previamente designado pela Assessoria de Cerimonial, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A CONTRATANTE poderá em qualquer fase da execução do objeto, realizar vistoria às instalações da empresa CONTRATADA. A vistoria terá o objetivo de comprovar o cumprimento da legislação e das normas sanitárias em vigor.

4.1.3. As instalações destinadas ao preparo dos alimentos deverão ter o mesmo endereço informado na licença sanitária, no alvará e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

4.1.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail e telefone) para esse fim.

4.3. <u>Indicação de instrumento para efetivar a contratação:</u>

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3.2. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços.

Termo de Referência TJAM_Buffet (2112266) SEI 2026.006748 / pg. 137

4.3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3.4. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.3.6. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.11. Exigir cópia de todas as notas fiscais, recibos ou qualquer outro documento que comprove a efetiva realização, relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Prestar os serviços de buffet de forma a obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, propiciando alimentação saudável e adequadamente temperada, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5.2.2. Durante a preparação e manuseio dos alimentos, utilizar exclusivamente produtos de qualidade e de origem conhecida, acondicionando-os em embalagens apropriadas e mantendo suas propriedades organolépticas.

5.2.3. Manter, por conta própria, a conservação das refeições e os estoques de alimentos, insumos e materiais, dentro do prazo de validade, preservando-os de qualquer contaminação, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.2.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e higiene fixados pelos órgãos de fiscalização sanitária competente.

5.2.5. Realizar o transporte dos alimentos em recipientes próprios a fim de manter a sua qualidade e suas propriedades organoléptica.

5.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as exigências legais pertinentes às atividades de restaurantes, mantendo obrigatoriamente atualizadas todas as suas credenciais exigidas pelos órgãos competentes. No caso de notificações resultantes de autuações, determinações, obrigações ou sanções impostas por parte dos órgãos fiscalizadores, a empresa obriga-se a atender rigorosamente os prazos e as exigências estabelecidas.

5.2.7. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

5.2.8. Manter, as suas expensas, todos os funcionários em serviço devidamente uniformizados, os quais deverão apresentar-se sempre limpos, asseados e munidos de crachá de identificação, sendo imediatamente substituídos aqueles que não se enquadrarem às exigências quanto às normas de higiene e segurança do trabalho.

5.2.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

5.2.10. Comunicar ao Gestor, por escrito, por telefone ou e-mail, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.2.12. Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios de propriedade da CONTRATANTE.

5.2.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

5.2.14. Observar as leis do trabalho cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá considerar, obrigatoriamente, o salário base de cada categoria profissional, conforme Convenção Coletiva em vigor.

5.2.15. A CONTRATADA deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, cozinheiro profissional e nutricionista, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutricionista ou contrato de prestação de serviços.

5.2.16. A CONTRATADA deverá apresentar:

a) Comprovante de registro no órgão competente onde é sediada a empresa - alvará de funcionamento (no ramo de fornecimento de bufê, manipulação de alimentos ou similar);

b) Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados, nos termos da RDC nº 216 – ANVISA;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de Cozinheiro Profissional ou contrato de trabalho;

d) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionista (CRN);

e) Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente.

5.2.17. A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

5.2.18. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços.

5.2.19. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do funcionário designado pela CONTRATANTE quando a mesma considerar necessário, com aviso prévio, aos locais de manipulação e preparo dos alimentos, do armazenamento dos materiais, utensílios e equipamentos, e da prestação dos serviços, bem como aos veículos que realizam o transporte dos alimentos e utensílios, a fim de acompanhar os trabalhos, conferir marcas, especificações, prazos de validade etc.

5.2.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

5.2.21. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, eliminando as condições inseguras por meio de equipamentos e instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de uniformes (toucas, luvas etc.) adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

5.2.22 Todos aqueles que estarão prestando serviços em nome da CONTRATADA no local do evento, mesmo que temporariamente, deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente. Os uniformes deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

5.2.23. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

5.2.24. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

5.2.25. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo TJAM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

5.2.26. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.2.27. O TJAM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, distribuidores, técnicos ou quaisquer outros.

5.2.28. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste Termo.

5.2.29. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

5.2.30. Sob nenhuma hipótese, a CONTRATADA deverá contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a execução dos serviços licitados.

5.2.31. Atender a todas as condições de execução dos serviços previstas neste Termo de Referência.

5.2.32. Incluir no preço dos serviços todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos abrangendo toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

5.2.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.34. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.2.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.2.36. Apresentar cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.

5.2.37. Participar, em conjunto com a contratante, do planejamento e levantamento preliminar para gestão de todos os recursos necessários à realização do evento, além de planejar o descarte dos materiais, observando as legislações ambientais.

5.2.38. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será mediante demanda.

6.2. Os serviços serão solicitados com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, por meio de uma Ordem de Serviço. As ordens de serviço, referentes aos serviços descritos nas tabelas, serão enviadas por meio de endereço eletrônico pela Assessoria de Cerimonial, com confirmação de recebimento pela empresa contratada. O prazo para a empresa confirmar o recebimento será de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da data de recebimento da ordem.

6.2.1. A Assessoria de Cerimonial poderá cancelar as Ordens de Serviço mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à contratante caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento.

6.3. O local de entrega será indicado pela Assessoria de Cerimonial do TJAM, quando da solicitação dos serviços.

6.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pela Assessoria de Cerimonial deste Tribunal de Justiça, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, e posterior avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal.

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, imediatamente, após o recebimento e a conferência dos produtos, devidamente, acompanhados da ordem de serviço correspondente, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo.

6.5.1.1. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Ordem de Serviço, e fazendo constar a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.

6.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório. Para o recebimento definitivo, deverão ser apresentadas as notas fiscais relativas à prestação de todos os serviços realizados durante o evento, bem como as relativas aos serviços subcontratados.

6.5.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo compatível, que não prejudique a execução dos eventos da Contratada apoiados pelo objeto da contratação.

6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e no Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Termo de Referência TJAM_Buffet (2112266) SEI 2026.006748 / pg. 139

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

11.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

11.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

11.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.11. Materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão.

11.12. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

11.13. Dar preferência a compra de copos, xícaras, pratos, bandejas e talheres de material durável como vidro, cerâmica, aço escovado ou fibras naturais, como a fibra de coco, em substituição aos descartáveis.

11.14. Sendo necessária a aquisição de materiais descartáveis, optar por aqueles biodegradáveis e, se possível, fabricados em material não plástico, como de papel ou a base de amido de milho, dentre outros.

11.15. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.16. Recomenda-se exigir que os aparelhos consumidores de energia necessários à realização dos serviços sejam classificados com classe de eficiência ‘A’ na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence). A exigência da Ence só pode ocorrer caso o produto a ser adquirido tenha Avalia

11.17. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, a contratação para os eventos nacionais de grande porte do Tribunal de Justiça do Amazonas pode implicar em diferentes impactos ambientais que devem ser cuidadosamente analisados e mitigados. Abaixo, destacam-se os potenciais impactos e as medidas mitigadoras propostas:

11.17.1. **Potenciais Impactos Ambientais:**

a) Consumo de Recursos Naturais: Utilização intensiva de água e energia elétrica para atender às necessidades de higienização, cozinha e iluminação.

b) Geração de Resíduos: O descarte inadequado de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte pode contribuir para a geração de resíduos, comprometendo a integridade ambiental.

c) Impacto Socioeconômico: A contratação de mão de obra sem a devida preocupação com a comunidade local pode gerar impactos socioeconômicos negativos.

11.17.2. **Medidas Mitigadoras Propostas:**

a) Gestão de Resíduos: Implementação de práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos gerados durante os eventos. Adoção de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis nos itens descartáveis.

b) Eficiência Energética: Utilização de equipamentos e tecnologias com classificação 'A' na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence). Estabelecimento de programas internos de treinamento para redução do consumo de energia elétrica.

c) Mobilidade Sustentável: Incentivo ao uso de transporte coletivo, bicicletas e veículos elétricos para deslocamentos relacionados aos eventos. Compensação das emissões de carbono associadas ao transporte por meio de ações de reflorestamento ou outras práticas sustentáveis.

d) Cotas Raciais, de Gênero e de Pessoas com Deficiência: Cumprimento rigoroso das cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, promovendo a inclusão e a diversidade nos eventos.

e) Educação Ambiental: Desenvolvimento de programas educacionais para conscientização ambiental, envolvendo participantes, fornecedores e colaboradores.

f) Monitoramento Contínuo: Implementação de sistemas de monitoramento ambiental para avaliar continuamente os impactos e a eficácia das medidas mitigadoras.

11.18. A implementação dessas medidas mitigadoras não apenas atenderá às exigências legais, mas também reforçará o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência TJAM_Buffet (21112266) SEI 2026.006748 / pg. 140

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Descrição detalhada do objeto da contratação;

b) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;

c) Estudo Técnico Preliminar;

d) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente

Matheus Barreto dos Santos
Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos**, **Servidor**, em 14/05/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1579359** e o código CRC **7CBC9A75**.

Termo de Referência TJAM_Buffet (2112266) SEI 2026.006748 / pg. 141

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 20/2024-TJAM

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de BUFFET sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? (X) Sim ( ) Não

Valor Total Estimado: R$ 1.858.995,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Data de divulgação do Edital: 13/06/2024
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: **www.gov.br/compras** e **www.tjam.jus.br**.

Data de abertura: 28/06/2024, às 11h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP? ( ) Sim (X) Não	**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?** ( ) Sim (X) Não
Decreto 7.174/10? ( ) Sim (X) Não	**Margem de preferência?** ( ) Sim (X) Não
Vistoria? ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica	**Amostra/ Catálogo?** ( ) Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 25/06/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	**Impugnação** Até 25/06/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais	
Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	**Endereço:** Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço **www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada** selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços **www.gov.br/compras** e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2024>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.° 945/2023 de 07 de dezembro de 2023 e pela Portaria n.º 4.715/2023, de 07 de dezembro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2024/000018121-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.° 123/2006, do Decreto Estadual n.° 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.° 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de BUFFET sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 1.858.995,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), conforme Termo de Referência e documentos correlatos em anexo, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2024 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 25/06/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 25/06/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada) e no site oficial do TJAM https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs.

CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.° 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.° 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 143

5.8. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

5.8.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação, a saber do local do evento, conforme estabelecido no item 1.3.7.6 do Termo de Referência, onde os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.° 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.

9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 144

9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, em face do que determina o art. 1°, §1° da Lei Estadual n.° 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.° 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.° 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.° 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc https://www.https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc... tps://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.4.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.4.2. Os documentos elencados no item 13.4 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.4.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.4.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

13.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.4.1 a 13.4.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.° 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

k) Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente;

l) Comprovante de registro no órgão competente onde é sediada a empresa - alvará de funcionamento (no ramo de fornecimento de bufê, manipulação de alimentos ou similar).

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, em face do que determina o art. 1°, §1° da Lei Estadual n.° 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3° da Instrução Normativa RFB n.° 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) Atestados de Capacidade Técnica operacional, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em eventos de mais de 300 pessoas, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição e detalhamento de todos os serviços realizados para fins de verificação da compatibilidade com os serviços descritos no Termo de Referência;

b) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionista (CRN);

c) Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados, nos termos da RDC nº 216 – ANVISA;

d) Apresentar documento declarando ter capacidade técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

15.3.4.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.° 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 147

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.° 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. **Não será** necessária a formalização de contrato administrativo para a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3. O registro a que se refere a Cláusula 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6° do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

19.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6° do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

19.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

19.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

19.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6° do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

19.14. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento ou da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 125, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Cerimonial.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Divisão de Cerimonial deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, **à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 148

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.° 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 149

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.° 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

e) apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

29.1.5. Termo de Referência (Anexo V);

29.1.5.1. Apêndice do Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 12 de Junho de 2024.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 151

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 20/2024 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**:

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

_____

carimbo (ou nome legível) e assinatura

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 152

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 20/2024 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

_____

carimbo (ou nome legível) e assinatura

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 153

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 20/2024 – TJAM

ANEXO III– Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		**TELEFONE (S):**
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**

GRUPO OU LOTE

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL (R$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

_____

carimbo (ou nome legível) e assinatura

do Representante legal

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 154

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. SRP N.º 20/2024 – TJAM
ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/202X
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/202X

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n. °, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/202X**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.° 123/2006, do Decreto Estadual n.° 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.° 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/202X – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 2024/000018121-00,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
EMPRESA:						
CNPJ:				**TELEFONE(S):**		
E-MAIL:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:			**CPF:**			

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais ou prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser **executado** de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM.

2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.

2.5. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Cerimonial deste Poder, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a devida correção, a partir da comunicação da recusa.

2.7. Caso a empresa registrada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM, deverá a Divisão de Cerimonial deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10. Quanto aos acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – "CARONA"

4.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere a Cláusula 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6° do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

4.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 4.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 4.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 4.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6° do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

4.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

4.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

4.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

4.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6° do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

4.14. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

4.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.° 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na Resolução n.° 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4o do art. 54 da Resolução n.° 64/2023 TJAM;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3° do art. 52 e no § 6° do art. 54 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do Edital;

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 156

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. Fraudar a licitação;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.° 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

_____
Empresa Registrada

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 157

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/202X-TJAM
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/202X-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/202X-TJAM, na sequência da classificação do certame

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 158

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 20/2024 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, **Desembargadora de Justiça**, em 12/06/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1628072** e o código CRC **7C5ED680**.

2024/000018121-00 1628072v4

Edital Pregão Eletrônico N.º 20/2024-TJAM (2112269) SEI 2026.006748 / pg. 159

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

DESPACHOS

Despacho de Homologação - TJ/AM/SECOP/COLIC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de BUFFET sob demanda, com cessão de recursos humanos/ equipe de apoio, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2024/000018121-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.199.109/0001-74, no menor preço global, no valor de R$ 1.286.250,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 1710022 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.° 123/2006, o Decreto Estadual n.° 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.° 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do procedimento licitatório;
II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;
IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 22 de agosto de 2024.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

TERMOS DE APOSTILAS

PRIMEIRA APOSTILA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2023 - TJAM

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, neste ato representado por sua **Presidente**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº 2024/000040244-00;

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, II e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Primeira Apostila a Concessão Onerosa de Uso nº 001/2023 - TJAM**, relativo à utilização de 01 (uma) sala, localizada no Térreo do Edifício Desembargador Arnoldo Péres - Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, medindo 65,11 m²; 01 (uma) sala localizada no Térreo do Edifício Anexo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, medindo 27,02 m² e 01 (uma) sala localizada no Térreo, setor 06, do Fórum Ministro Henoch Reis, medindo 60,00 m², atinente ao reajuste anual com base na correção pelo IGP-M(FGV), cuja variação está compreendida no período de julho/2023 a junho/2024, sendo o índice acumulado aplicado de 2,45%.

Determinar que o BANCO BRADESCO S.A passe a pagar mensalmente, após o reajuste, o valor mensal de **R$ 19.278,02 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, a contar de **Julho/2024**, relativo à utilização das áreas abaixo:

Tabela I

LOCAL	ESPAÇO	METRAGEM	VALOR (R$)
a) 01 (uma) sala, localizada no Ed. Des. Arnoldo Péres	Térreo	65,11 m²	R$ 8.250,79
b) 01 (uma) sala, localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Anexo	Térreo	27,02 m²	R$ 3.423,99
b) 01 (uma) sala, localizada no Ed. Fórum Min. Henoch Reis	Térreo	60,00 m²	R$ 7.603,24
Total	-	-	R$ 19.278,02

Despacho TJAM_Homologação (2112270) SEI 2026.006748 / pg. 160

Ata nº 00024/2024

Última atualização 14/07/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** ESTADO DO AMAZONAS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2024 **Data de assinatura:** 27/08/2024 **Vigência:** de 28/08/2024 a 26/08/2026

Id ata PNCP: 04312369000190-1-000195/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** 04312369000190-1-000195/2024

Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de BUFFET sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00024	30/08/2024 - 11:13:35	Ata de Registro de
Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 024/2024	14/07/2025 - 14:44:21	Ata de Registro de

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.199.109/0001-74**	DUNS®:	**944927984**
Razão Social:	**CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CONTEMPORANEO BUFFET E EVENTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/07/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**10/04/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/03/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**27/03/2025**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025** (*)

CPF: 760.XXX.XXX-72 Nome: SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO

Ass: _____

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.199.109/0001-74
Razão social: CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/03/2026	31/03/2026 a 29/04/2026	2026033120061995285849
12/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026	202603120842199528588 0
21/02/2026	21/02/2026 a 22/03/2026	2026022102461995285892
02/02/2026	02/02/2026 a 03/03/2026	2026020220231995285851
13/01/2026	13/01/2026 a 11/02/2026	2026011303421995285859
25/12/2025	25/12/2025 a 23/01/2026	2025122502371995285813
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120602571995285830
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111602471995285878
28/10/2025	28/10/2025 a 26/11/2025	2025102820341995285833
09/10/2025	09/10/2025 a 07/11/2025	2025100904331995285870
20/09/2025	20/09/2025 a 19/10/2025	2025092003431995285871
01/09/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	2025090104411995285846
13/08/2025	13/08/2025 a 11/09/2025	2025081308331995285895
25/07/2025	25/07/2025 a 23/08/2025	2025072506451995285800
06/07/2025	06/07/2025 a 04/08/2025	2025070602541995285805
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	2025061704491995285827
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	2025052907311995285894
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	2025051002431995285868
21/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	2025042102361995285892
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	2025040220251995285895
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031406301995285820
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	2025022302491995285843
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020408351995285806
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011604271995285835
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122803391995285809
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120803491995285800
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111905031995285806
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103110371995285865
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101204581995285860
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092312061995285870

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082402221995285855
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080402011995285850
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619411995285848
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062719101995285803
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801481995285886
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006101995285805
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050108385135250973

Resultado da consulta em 07/04/2026 17:32:46

Voltar

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57767492
Data: 07/04/2026
Hora: 16:38:51
Válida até: 07/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 09.199.109/0001-74 - CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ sãode inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

42737/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA RAMOS FERREIRA, Nº: 914, CEP: 69.010-120**
BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO: **,**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **52436501**
CNPJ/CPF : **09199109000174**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

19/02/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 18/08/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°42737/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **2BB.E6E.81C.02D**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 19/02/2026

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L DE D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009255733 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 23/03/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 09.199.109/0001-74. ******** **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2026.

PEDIDO N°: ***0009255733***

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2026 17:50:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **09.199.109/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 116.2026.DOF - ORÇAMENTO.2112603.2026.006748

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2026.006748 **Processo de Compra:** 99.2026.SCOMS.2110428.2026.006748 **Interessado:** Dra. Luissandra Chíxaro de Menezes, Promotora de Justiça titular da 58ª PRODHSP	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** Pregão Eletrônico N.º 94.015/2024-CPL/MP/PGJ SRP **Credor:** 08.573.961/0001-05 - OCA SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	**Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Subelemento:** 3390.39 - 63 - Serviços Gráficos

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 8.997.784,54	R$ 600,00	R$ 8.997.184,54

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, utilizando a Ata de Registro de Preços 11.2025.CPL.1663215.2024.004226, decorrente do Pregão Eletrônico 94.015/2024-CPL/MP/PGJ-SRP, visando atender às necessidades da 58ª Promotoria de Justiça - PRODHSP, para realização de evento interinstitucional intitulado **“Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero”**, em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual ocorrerá no período de 06 a 10 de abril de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	BACKDROP A: Tamanho: 600x200cm Marca/Modelo: Oca Comunicação Visual	Unidade	1	R$ 600,00	R$ 600,00
TOTAL (R$)					**R$ 600,00**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
( ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
(**X**) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 08/04/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/04/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2112603** e o código CRC **94DF1C64**.

2026.006748 v2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 117.2026.CPL.2112353.2026.006748

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças - DOF

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de *buffet* (***item 2 - coffee break***), no dia **10 de abril**, por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero".**

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atençao ao **Despacho Nº 326.2026.01AJ-SUBADM.**2108592.2026.006748**,** no qual consta determinação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 024/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 020/2024/TJAM**, com vistas à contratação de empresa especializada em buffet, para fornecimento do **Item 2 -*coffee break,* para 80 (oitenta) pessoas,** no dia **10 de abril**, por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero",** vem esta Comissão Permanente de Licitação **encaminhar** os presentes autos para **avaliação** quanto à necessidade de emissão da Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação relativa aos custos da contratação pretendida.

Na oportunidade, renovam-se votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/04/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2112353** e o código CRC **818FEF7F**.

2026.006748 v2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 115.2026.DOF - ORÇAMENTO.2112576.2026.006748

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2026.006748 **Processo de Compra:** 95.2026.SCOMS.2109772.2026.006748 **Interessado:** Dra. Luissandra Chíxaro de Menezes, Promotora de Justiça titular da 58ª PRODHSP	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** Pregão Eletrônico nº 020/2024/TJAM **Credor:** CNPJ: 09.199.109/0001-74 - CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	**Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Subelemento:** 3390.39.23 - Festividades e Homenagens

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 9.003.776,54	R$ 5.992,00	R$ 8.997.784,54

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 024/2024-TJAM (Item 02 - Serviço de fornecimento de Coffee Break), destinado a atender 80 (oitenta) pessoas, no dia 10 de abril, por ocasião do evento “Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2	COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL)	Unidade	80	R$ 74,90	R$ 5.992,00
TOTAL (R$)					**R$ 5.992,00**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.992,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
( ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
(**X**) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 08/04/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/04/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2112576** e o código CRC **0D194C96**.

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00005/2026
Situação:	Aceita
Ata de Registro de Preço:	00024/2024
Unidade Gerenciadora:	925866 - TJAM
Número da compra/ano:	90020/2024
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Responsável:	SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO - sarahmbsc@gmail.com
Texto justificativa:	A presente adesão fundamenta-se na inexistência de Ata de Registro de Preços vigente no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como na necessidade de atender às demandas relativas à realização do evento "Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero", promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas. Assim, solicita-se a prestação dos serviços de buffet (coffee break) para atendimento no dia 10 de abril. Ressalte-se ademais, que o procedimento destinado à formação de nova Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de buffet encontra-se em tramitação neste Órgão Ministerial. Por fim, registre-se que os valores constantes da ARP n.º 024/2024/TJAM mostram-se compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme Mapa Demonstrativo de Preços n.º 36.2026.SCOMS.2109732.2026.006748.

Anexo justificativa:

Nome	Visualizar
Ofício 42.SUBADM.pdf	

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim

Anexo demonstração:

Nome	Visualizar
Mapa Demonstrativo de Preços 36.pdf	

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim

Anexo Aceitação:

Nome	Visualizar
ACEITE CONTEMPORANEO.pdf	

Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:	A aquisição de item de forma isolada mostra-se compatível com o objeto pretendido, não configurando afronta aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei n.º 14.133/2021. No caso, ainda que o referido item tenha sido agrupado, possivelmente no intuito de facilitar o gerenciamento contratual pelo órgão gerenciador, não se constatou qualquer obrigatoriedade de aquisição integral dos itens componentes de determinado lote para a efetivação do pedido.
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não
Data aprovação análise:	08/04/2026, 12:03

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
09.199.109/0001-74 - CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA	00002	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - - CONFORME TERMO DE R EFERÊNCIA.	80.00000	80.00000		Aceita

Ações

Outlook

Solicitação de Adesão à ARP nº 24/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 20/2024 - TJAM

De TJAM/Email <dvcop@tjam.jus.br>
Data Qua, 08/04/2026 13:19
Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>; carona.ata@tjam.jus.br <carona.ata@tjam.jus.br>

8 anexos (3 MB)

Oficio_2819865.html; Pedido_2817662_Solicitar_Adesao___Contratos.gov.br.pdf; Despacho_de_Homologacao_2817740_ARP_24_2024_PE_20_2024___DESPACHO_DE_HOMOLOGACAO__4_.pdf; Anexo_2817738_1A___TERMO_ADITIVO_E_PUBLICACAO_DO_EXTRATO_DE_ATA_NO_DJE___ARP_24_2024_PE_20_2024___14_.pdf; Ata_de_Registro_de_Precos_2817729_ARP_24_2024_PE_20_2024___SERVICO_DE_BUFFET__32_.pdf; Edital_de_Licitacao___PE_2817725_ARP_24_2024_PE_20_2024___Edital_de_Licitacao___PE__4_.pdf; Termo_de_Referencia_2817719_ARP_24_2024_PE_20_2024___Termo_de_Referencia__6_.pdf; Despacho_2818548.html;

Prezados,

Seguem em anexo o Ofício nº 62/2026 - SECOP/DVCOP/SRP, de 08 de abril de 2026 e o Despacho referente à solicitação de adesão à ARP nº 024/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 020/2024-TJAM.
As peças decorrentes desta solicitação encontram-se acostadas no processo administrativo SEI nº 2026/000017986-00.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DIVISÃO DE COMPRAS E OPERAÇÕES - SEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº 62 - SECOP/DVCOP/SRP, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**
Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM

Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 20/2024-TJAM (PA 2026/000017986-00)

Senhor Subprocurador-Geral,

A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Amazonas, motivada pelo Pedido de Adesão - Contratos.gov.br (SEI nº 2817662), **AUTORIZA** a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 24/2024 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 20/2024-TJAM - Despacho SECAD/TJ (SEI nº 2818548), que segue anexo.

No ensejo, destaca-se que após a autorização, o Órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada, com a emissão da respectiva nota de empenho, durante o prazo de vigência da referida ARP.

Demais documentos necessários para compor o processo de adesão poderão ser consultados, no link: https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/atas-de-registro-de-preco/atas-de-registro-de-precos-2024/arp-24-2024-pe-20-2024-servico-de-buffet

Respeitosamente,

Rita Maria Barbosa Taborda Silva
Chefe de Seção de Registro de Preços

Anexo do Ofício nº 40/2026-SECOP/DVCOP/SRP- Ata de Registro de Preço 24/2024 Pregão Eletrônico nº PE 20/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. SOLICITADA MPAM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COFFE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL)	UNID (PESSOA)	80	R$ 74,90	**R$ 5.992,00**
DATA DE VENCIMENTO DA ATA: 27/08/2026					

Documento assinado eletronicamente por **Rita Maria Barbosa Taborda**, **Chefe de Setor**, em 08/04/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2819865** e o código CRC **4BA4128E**.

2026/000017986-00 2819865v4

DESPACHO

Trata-se de solicitação feita pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM), por meio do Pedido de Adesão - Contratos.gov.br (SEI nº 2817662), datado de 07 de abril de 2026, para aderir como “carona” ao 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 24/2024 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 20/2024-TJAM, cujo objeto é o eventual fornecimento de Serviço de Buffet sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio.

Consta nos autos, Informação da Seção de Registro de Preços (2817801) consignando que é de interesse da MPAM aderir ao **item 2 da ARP n.° 024/2024**, informando ainda que:

> "Após análise da solicitação em conferência ao **Item 2**, da Ata em comento, informa-se que **não há** qualquer impedimento para conceder a solicitação, haja vista que o quantitativo solicitado pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM), está dentro do quantitativo registrado na ARP supramencionada e tal autorização em nada traz prejuízo ao atendimento desta Corte de Justiça, uma vez que o fornecedor se compromete a cumprir as cláusulas de fornecimento a este Tribunal de Justiça, conforme documento (SEI n° 2817673)."

Ante o exposto, **AUTORIZO** o prosseguimento do pleito formulado pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM) para aderir à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 020/2024-TJAM, cujo objeto é o eventual fornecimento de Serviço de Buffet sob demanda, com cessão de recursos humanos/equipe de apoio.

À **Divisão de Compras e Operações** para providências subsequentes.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo
Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo**, **Secretário(a)**, em 08/04/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2818548** e o código CRC **F43C44A6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 18.2026.CPL.2113306.2026.006748

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE. ADESÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. DEFERIMENTO.

I – NOSSO PARECER

A princípio, esta Comissão Permanente de Licitação não identifica impedimento ao **DEFERIMENTO** do pleito apresentado, uma vez comprovadas as condições favoráveis à Administração e observados os pressupostos da Lei n.º 14.133/21, do Ato PGJ n.º 008/2024 e, subsidiariamente, da Resolução n.° 64/2023-TJAM.

II – DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre solicitação apresentada pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça da **58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública (PRODHSP),** Dra. **Luissandra Chíxaro de Menezes,** por meio do Ofício Nº 34.2026.58PROM_MAO.2103046.2026.006748, posteriormente redimensionada pelo **Ofício Nº 36.2026.58PROM_MAO.2107001.2026.006748**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **coffee break** para **80 (oitenta) pessoas**, no dia **10 de abril de 2026,** por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero".**

Nesse cenário, o Assessor de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC, Sr. **JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA,** informou, conforme consignado no **Memorando n.º 35.2026.ARPC.21078872026.006748**, que, *in verbis*:

> **MEMORANDO n.º 35.2026.ARPC.2107887.2026.006748**
>
> (...)
>
> Cumpre informar que, na presente data, não há Ata de Registro de Preços vigente neste Ministério Público para a prestação de serviços de buffet. Todavia, encontra-se em trâmite o **Processo Nº 2025.014487,** referente a futura contratação, ainda não concluído.

Diante da necessidade excepcional, propõe-se a utilização d a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 024/2024, originada do Pregão Eletrônico Nº. 020/2024 – TJAM,** referente ao **item 02, correspondente ao serviço de fornecimento de coffee-break,** cujo objeto é compatível com o Termo de Referência anexo, extraído do processo supracitado. Informamos que a empresa vencedora do certame autorizou a continuidade da contratação por adesão, sem prejuízo aos compromissos assumidos com o órgão gerenciador.

(...)

Seguindo o rito procedimental, a demanda foi apresentada ao Excelentíssimo Senhor Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR** , Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que, mediante o **DESPACHO N.º 326.2026.01AJ-SUBADM**.2108592.2026.006748, **autorizou *o início "das tratativas visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2024/TJAM, para contratação do serviço de coffee break, para 80 (oitenta) pessoas, condicionada à comprovação da vantajosidade e demais requisitos legais,"*** conforme abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
2	**COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL)** SERVIÇO: CAFÉ – 150 ML OU 1 XÍCARA M CHÁ – 100 ML OU 1 XÍCARA P LEITE – 100 ML OU 1 XÍCARA P OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMENDOA, AVEIA, ETC); CHOCOLATE QUENTE OU GELADO – 150 ML OU XÍCARA M CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) YOGURTES DE SABORES VARIADOS YOGURTES VEGANOS SUCO DA FRUTA, DE LARANJA E ABACAXI OU OUTRO SABOR – 200 ML OU 1 COPO M ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA COM GÁS PETIT FOURS DOCE – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND (PORÇÕES) POR PESSOA PETIT FOURS SALGADO – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND POR PESSOA (Observação: Petit fours doce pelo menos 2 variedades; e Petit fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). BOLO – 30 G POR PORÇÃO OU 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA (Observação: 02 Variedades de Bolos Caseiros COM OU SEM RECHEIO (Laranja, Limão, Coco, Maracujá, Fubá, Milho, Cenoura, Chocolate) BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TÁBUA DE FRIOS – 50 G (COM PELO MENOS 3 VARIEDADES DE QUEIJOS (A ESCOLHA DO CONTRATANTE), 4 VARIEDADES DE EMBUTIDO (SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU), 1 VARIEDADE DE CONSERVA (AZEITONAS, PALMITOS, PICLES, AIPO), PÃES, 3 TIPOS DE PATÊ VARIADOS, CASTANHAS E FRUTAS, 2 TIPOS DE GELEIAS(SABORES) PÃO DE QUEIJO – 50 G OU 2 UND DE 25 G MINI CROISSANTS COM QUEIJO E PRESUNTO – 70 G OU 2 UND POR PESSOA	80	R$ 74,90	R$ 5.992,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO - ITEM 2				**R$ 5.992,00**

De modo a auxiliar no processo de contratação, o Setor de Compras e Serviços – SCOMS apresentou o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 36.2026.SCOMS** (doc. n.º 2109732) , **indicando a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 24/2024,** para *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break* - 80 unidades, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, em razão da realização do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"** promovido pela 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública (PRODHSP). Na ocasião, o SCOMS elaborou, ainda, o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N.º 95.2026.SCOMS.**2109772.2026.006748.

Isto posto, em atenção à determinação constante do citado **Despacho Nº 326** (2108592), e conforme destacado no **Ofício Nº 114.2026.CPL.**2109569.2026.006748, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos **MINUTA DE OFÍCIO** (doc. n.º 2109557) destinada a consultar formalmente a empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ N.º 09.199.109/0001-74, detentora da **Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 24/2024.**

Na oportunidade, expediu-se o **Ofício Nº 41.2026.SUBADM.21095942026.006748,** visando consultar a empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ N.º 09.199.109/0001-74, detentora da mencionada ARP.

Ato contínuo, **anexou-se aos autos a anuência** da empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ N.º 09.199.109/0001-74, que, em 06/04/2026, afirmou ter capacidade de atender às solicitações desta PGJ/AM sem prejudicar os compromissos assumidos na referida Ata com o Órgão Gerenciador (doc. n.º 2110666).

Dando prosseguimento ao feito, em atenção à solicitação de autorização do Órgão Gerenciador para aderir **à Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 24/2024,** nos termos do **Ofício Nº 42.2026.SUBADM**.2110707.2026.006748, de lavra do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR,** bem como a disponibilização de alguns documentos relacionados ao processo formalizado pelo Tribunal, **esta Instituição Ministerial recebeu, em resposta, o OFÍCIO N.º 62 - SECOP/DVCOP/SRP, DE 08 DE ABRIL DE 2026** (doc. n.º 2113479).

Nessa esteira, a fim de melhor instruir os presentes autos, este Comitê procedeu à juntada da **Situação do Fornecedor/SICAF** (doc. n.º 2112297), do **Histórico** de Certidões de Regularidade do **FGTS** (doc. n.º 2112305), das **Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal** (doc. n.º 2112332), da **Certidão de Falência e Recuperação Judicial** (doc. n.º 2112338) e do **Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/TCU** (doc. n.º 2112349), referentes à empresa detentora do registro em apreço.

É o relatório, em síntese. Passa-se à análise.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A) Da Previsão Legal

O Sistema de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 78 da Lei n.º 14.133/2021, cuja atual regulamentação federal, nos termos do §1º do mencionado dispositivo, é feita pelo Decreto n.º 11.462/2023, que prescreve, em seu art. 31, as regras para eventuais adesões a Atas de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do certame licitatório originário, condicionando, a princípio, o procedimento à (i) justificativa de vantagem, (ii) demonstração da compatibilidade de preços, e (iii) anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

> **DECRETO N.º 11.462/2023**
>
> (...)
>
> CAPÍTULO VIII
>
> DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
>
> **Regra geral**
>
> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que **não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes,** observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
>
> III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
>
> § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
>
> § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
>
> § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
>
> § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo. (*g.n*)

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Além disso, o **art. 86 da Lei n.º 14.133/2021**, com redação dada pela Lei n.º 14.770/2023, prevê os limites quantitativos da adesão:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - **apresentação de justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. (g.n)

Como se observa, portanto, há norma não só regulamentando o registro de preços, mas também legitimando a prática da "*carona*" na Administração Pública.

Nessa esteira, o **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**, órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 24/2024,** por

meio da **Resolução n.º 64**, de 05 de dezembro de 2023, assim estabeleceu as condições para adesão às suas Atas:

> Art. 48. É permitida a adesão, por quaisquer órgãos da Administração Pública, às ARP´s gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, desde que, observados os limites legais previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei no 14.133/2021, seja prevista no instrumento convocatório e autorizada pela autoridade competente, de acordo com o valor estimado da adesão pretendida.

No âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o registro de preços encontra-se internamente disciplinado pelo **Ato PGJ n.º 008/2024**.

B) Dos Requisitos Formais

Estabelece o art. § 2º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, que a adesão a atas de registro de preços de outros entes da Administração Pública deverá ser conduzida por procedimento administrativo instruído com as seguintes informações:

> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

No presente caso, a **vantajosidade de adesão** à referida **Ata,** foi declarada pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, ao destacar "** *que o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora requeridos encontra-se em tramitação, razão pela qual se justifica a presente solicitação de autorização para aderir à* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*** *(ARP)* ***N.º 024/2024-TJAM*****",** nos termos do **Ofício N.º 42.2026.SUBADM**.2110707.2026.006748.

Ademais, a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras e Serviços – SCOMS demonstra a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado, apresentando, inclusive, margem de vantagem econômica, a rigor do **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 36.2026.SCOMS** (doc. n.º 2109732).

Oportuno registrar que a referida ata, à qual se pretende aderir, encontra-se dentro do prazo de validade, conforme se depreende do 1º Termo Aditivo (doc. cópia n.º 2107959), compreendendo o período de 28/08/2025 a 27/08/2026.

Cumpre ressaltar que a vigência de uma ARP pode sofrer limitações por fator diverso daquele estritamente temporal, trata-se de um aspecto de ordem fática, qual seja, o esgotamento do objeto.

No que tange aos limites legais previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, cumpre destacar que se presumem atendidos, visto que o **Órgão Gerenciador autorizou** *"o prosseguimento do pleito formulado pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM) para aderir à Ata de Registro de Preços n.º 024/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 020/2024-TJAM",* conforme Despacho SECAD/TJ n.º 2818548 (doc. cópia n.º 2113481).

Nessa última hipótese, verificando-se a contratação da totalidade do objeto registrado, não há mais que se falar em saldo possível de utilização e, assim, pode-se afirmar que a Ata se esgotou pelo seu uso ou consumo. É o que entende o Tribunal de Contas da União – TCU, conforme decisões veiculadas na rede mundial de computadores, das quais é exemplo o *Acórdão n.° 113/2012 – Plenário*, recentemente reiterado mediante o *Acórdão n.° 1604/2017 – Plenário*, aplicado por analogia ao presente caso, visto que a Lei 14.133/21 não inovou neste particular, conforme abaixo:

> **A utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013.**
>
> Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Natal/RN, relacionadas ao Pregão Eletrônico 20.062/2016, que tinha por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio operacional e administrativo, de natureza contínua, visando suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Quanto à irregularidade consistente na *"utilização indevida do Sistema de Registro de Preços"*, ao apreciar a alegação do Secretário Municipal de Saúde de que *"o motivo da escolha pelo SRP teria sido o atendimento de demandas futuras e imprevisíveis"*, a unidade técnica ponderou que o simples fato de haver possibilidade de aumento futuro da demanda pelos serviços *"não justifica a constituição de uma ata de registro de preços"*. Segundo a unidade instrutiva, o termo de referência do pregão *"demonstra claramente a quantidade de mão de obra a ser contratada para cada serviço a ser prestado pela empresa contratada"*, e o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 *"faculta ao administrador público alterar unilateralmente o contrato celebrado para acrescer ou suprimir em até 25% os serviços contratados, o que representa uma margem razoável".* E se houvesse necessidade de um aumento superior a 25% dos serviços previstos inicialmente no termo de referência, *"mostrar-se-ia mais coerente realizar uma nova licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a*

> *contratação de outras empresas interessadas"*. A unidade técnica concluiu então que se tratava da *"contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto"*, restando, portanto, indevida a utilização do sistema de registro de preços. **Em seu voto, o relator acompanhou, no essencial, o entendimento da unidade instrutiva, acrescentando a jurisprudência do TCU no sentido de que** *"a ata de registro de preços se encerra ou com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado"***, invocando, para tanto, o Acórdão 113/2012 Plenário.** Ao final, o relator propôs e o Plenário decidiu considerar parcialmente procedente a representação, expedindo determinação à Prefeitura Municipal de Natal/RN que *"se abstenha de praticar quaisquer atos tendentes a novas contratações da empresa vencedora dos lotes licitados, bem como de autorizar adesões à ata de registro de preços por outros entes públicos, preservada tão somente a execução do Contrato 182/2016"*, sem prejuízo de dar-lhe ciência de que a *"utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto"*, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013. **Acórdão 1604/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.**

Portanto, diante do consumo total do registro, não há possibilidade de o órgão gerenciador provocar o signatário para eventuais entregas de materiais ou serviços e, da mesma forma, não poderá conceder autorização para a utilização da referida ata por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório ("órgão carona").

Todavia, não é o que ocorre no presente caso concreto, já que resta consignado no citado **Despacho SECAD/TJ n.º 2818548** (doc. cópia n.º 2113481).que:

> "Após análise da solicitação em conferência ao **Item 2**, da Ata em comento, informa-se que **não há** qualquer impedimento para conceder a solicitação, haja vista que o quantitativo solicitado pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM), está dentro do quantitativo registrado na ARP supramencionada e tal autorização em nada traz prejuízo ao atendimento desta Corte de Justiça, uma vez que o fornecedor se compromete a cumprir as cláusulas de fornecimento a este Tribunal de Justiça, conforme documento (SEI n° 2817673)."

No que tange ao cumprimento do art. 86, § 2º, III, da Lei n.º 14.133/2021, conforme já destacado, consta deste caderno processual a **consulta e a autorização do Órgão Gerenciador** (docs. n.º 2110707 e n.º 2113479), bem como o **aceite formal do fornecedor detentor de registro** (doc. n.º 2110666).

Em síntese, o arcabouço normativo, doutrinário e jurisprudencial aplicável ao caso admite a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que o procedimento de adesão encerre maior vantagem que o sistema convencional, aí considerados, inclusive, as consequências práticas inerentes à realização de uma nova ação seletiva.

Por oportuno, caso a adesão aqui suscitada seja definitivamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, será indispensável a celebração do correspondente **instrumento contratual** com a empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ N.º 09.199.109/0001-74, observando-se integralmente as condições, obrigações e especificações estabelecidas pelo órgão gerenciador no instrumento convocatório e em seus anexos.

Por fim, este Comitê informa que analisou a **Situação do Fornecedor/SICAF** (doc. n.º 2112297), o **Histórico** de Certidões de Regularidade do **FGTS** (doc. n.º 2112305), as **Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal** (doc. n.º 2112332), a **Certidão de Falência e Recuperação Judicial** (doc. n.º 2112338) e o **Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/TCU** (doc. n.º 2112349), referentes à empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ N.º 09.199.109/0001-74, **não sendo identificada restrição que inviabilize a contratação em análise.**

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendidos os requisitos legais para a contratação em tela, desde que avaliada sua conveniência e oportunidade pelo Ordenador de Despesas, **esta Comissão Permanente de Licitação não vislumbra óbice à formalização da contratação pretendida** por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 24/2024/TJAM, firmada com a empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.199.109/0001-74, para possível aquisição do **Item 2 na quantidade** indicada na **tabela abaixo**, originário do **Pregão Eletrônico N.º 020/2024** do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL
2	**COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL)** SERVIÇO: CAFÉ – 150 ML OU 1 XÍCARA M CHÁ – 100 ML OU 1 XÍCARA P LEITE – 100 ML OU 1 XÍCARA P OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMÊNDOA, AVEIA, ETC); CHOCOLATE QUENTE OU GELADO – 150 ML OU XÍCARA M CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) YOGURTES DE SABORES VARIADOS YOGURTES VEGANOS SUCO DA FRUTA, DE LARANJA E ABACAXI OU OUTRO SABOR – 200 ML OU 1 COPO M ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA COM GÁS PETIT FOURS DOCE – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND (PORÇÕES) POR PESSOA PETIT FOURS SALGADO – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND POR PESSOA (Observação: Petit fours doce pelo menos 2 variedades; e Petit fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). BOLO – 30 G POR PORÇÃO OU 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA (Observação: 02 Variedades de Bolos Caseiros COM OU SEM RECHEIO (Laranja, Limão, Coco, Maracujá, Fubá, Milho, Cenoura, Chocolate) BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TÁBUA DE FRIOS – 50 G (COM PELO MENOS 3 VARIEDADES DE QUEIJOS (A ESCOLHA DO CONTRATANTE), 4 VARIEDADES DE EMBUTIDO (SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU), 1 VARIEDADE DE CONSERVA (AZEITONAS, PALMITOS, PICLES, AIPO), PÃES, 3 TIPOS DE PATÊ VARIADOS, CASTANHAS E FRUTAS, 2 TIPOS DE GELEIAS(SABORES) PÃO DE QUEIJO – 50 G OU 2 UND DE 25 G MINI CROISSANTS COM QUEIJO E PRESUNTO – 70 G OU 2 UND POR PESSOA	80	R$ 74,90	R$ 5.992,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO - ITEM 2				**R$ 5.992,00**

É o parecer *sub censura,* que segue acompanhado de **minuta do instrumento formalizador da adesão almejada** (doc. n.º 2113307)*,* **para análise e manifestação do Ordenador de Despesas.**

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Kátia Renata da Silva Silvestre
Membro-Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Maurício Araújo Medeiros
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/04/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 08/04/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/04/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/04/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2113306** e o código CRC **611E3120**.

MINUTA Nº 2113307

ADESÃO À ARP

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Ofício Nº 34.2026.58PROM_MAO.2103046.2026.006748, posteriormente redimensionada pelo **Ofício Nº 36.2026.58PROM_MAO.2107001.2026.006748**, visando à adesão à **Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 24/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 020/2024-TJAM**, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM),com a finalidade de atender à demanda de serviços de **coffee break** no dia **10 de abril de 2026**, por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero";**

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Federal n.º 11.462/2023, o Ato PGJ n.º 008/2024 e o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 020/2024, conforme Processo Administrativo n.º 2024/000018121-00, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas –TJAM, bem como os termos da Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 24/2024**,** de 27/08/2024, firmada com a empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, registrada sob o CNPJ n.º 09.199.109/0001-74;

CONSIDERANDO a homologação do Pregão Eletrônico n.° 020/2024-TJAM, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição n.º 3860, datada de 22/08/2024, página 2;

CONSIDERANDO a publicação da Ata de Registro de Preço (ARP) n.° 24/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.° 020/2024/TJAM, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob a Id ata PNCP: 04312369000190-1-000195/2024-000001;

CONSIDERANDO a autorização de adesão concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**,** conforme OFÍCIO Nº 62 - SECOP/DVCOP/SRP e Termo de Aceite PNCP (docs. n.º 2110707 e 2112273);

CONSIDERANDO a manifestação favorável da empresa detentora da referida ARP à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça (doc. n.º 2110666);

CONSIDERANDO os pressupostos legais e regulamentares previstos

na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, na Resolução n.° 64/2023- TJAM, no Ato PGJ n.º 008/2024 e, por fim, do item 19.15 do edital do certame de referência;

R E S O L V E:

I – ADERIR à Ata de Registro de Preço (ARP) n.° 24/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.° 020/2024/TJAM, firmada com a empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, registrada sob o CNPJ n.º 09.199.109/0001-74, nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2024 - TJAM

UASG: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ITEM: 02

DESCRIÇÃO: **COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL);**

UNIDADE: Por pessoa;

QUANTIDADE: 80;

VALOR UNITÁRIO: R$ 74,90 (*setenta e quatro reais e noventa centavos*).

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, remeta-se ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, para regular prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), xx de abril de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/04/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2113307** e o código CRC **48149BCD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE EMPENHO 2026NE0000562.2026.DOF/DOF - ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2026NE0000562	**Data Emissão** 08/04/2026
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.006748/2026	**NE Original**
Credor 08573961000105 - OCA SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA	**Licitação** 8 - Pregão Eletrônico	**Referência** Art. 2°,§ 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 1 - Ordinário	**Valor** 600,00

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade
Fonte Recurso	1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa	33903963	Servicos Graficos

Município 9999 - Estado
Convênio
Origem do Material 1 - Origem Nacional
Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	600,00
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	0,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Valor que se empenha referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, utilizando a Ata de Registro de Preços 11.2025.CPL.1663215.2024.004226, decorrente do Pregão Eletrônico 94.015/2024-CPL/MP/PGJ-SRP, visando atender às necessidades da 58ª Promotoria de Justiça - PRODHSP, para realização de evento interinstitucional intitulado "Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero", em alusão à Semana Nacional de Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 576/2024, a qual ocorrerá no período de 06 a 10 de abril de 2026, conforme NAD 116.2026.DOF - ORÇAMENTO.2112603 e demais documentos presentes no SEI 2026.006748: 1. BACKDROP A: Tamanho: 600x200cm Marca/Modelo: Oca Comunicação Visual	1	600.0000	600,00

Termo de Responsabilidade
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	9.104.955,82	**Valor do Empenho:**	600,00	**Valor Disponível**	9.104.355,82
Data de Entrega:	30/04/2026	**Local de Entrega:**	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	**Usuário Operador da NE :**	MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA		

RelNes.rpt

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 09/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/04/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2114035** e o código CRC **BBC4E138**.

2026.006748 2114035v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 55.2026.01AJ-SUBADM.2114523.2026.006748

PROCESSO N.º: 2026.006748

ASSUNTO: **Ata de Registro de Preços nº024/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2024/TJAM**

INTERESSADO: 58ª PRODHSP

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53, §4º DA LEI N° 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT* , DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER FAVORÁVEL**.

I. DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre solicitação apresentada pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça da **58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública (PRODHSP),** Dra. **Luissandra Chíxaro de Menezes,** por meio do Ofício Nº 34.2026.58PROM_MAO.2103046.2026.006748, posteriormente redimensionada pelo **Ofício Nº 36.2026.58PROM_MAO.2107001.2026.006748**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **coffee break** para **80 (oitenta) pessoas**, no dia **10 de abril de 2026,** por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero".**

Nesse cenário, o Assessor de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC, Sr. **JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA,** informou, conforme consignado no **Memorando n.º 35.2026.ARPC.21078872026.006748**, que, *in verbis*:

> **MEMORANDO n.º 35.2026.ARPC.2107887.2026.006748**
>
> (...)
>
> Cumpre informar que, na presente data, não há Ata de Registro de Preços vigente neste Ministério Público para a prestação de serviços de buffet. Todavia, encontra-se em trâmite o **Processo Nº 2025.014487,** referente a futura contratação, ainda não concluído.
>
> Diante da necessidade excepcional, propõe-se a utilização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 024/2024, originada do Pregão Eletrônico Nº. 020/2024 – TJAM,** referente ao **item 02,**

correspondente ao serviço de fornecimento de coffee-break, cujo objeto é compatível com o Termo de Referência anexo, extraído do processo supracitado. Informamos que a empresa vencedora do certame autorizou a continuidade da contratação por adesão, sem prejuízo aos compromissos assumidos com o órgão gerenciador.

(...)

Seguindo o rito procedimental, a demanda foi apresentada ao Excelentíssimo Senhor Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR** , Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que, mediante o **DESPACHO N.º 326.2026.01AJ-SUBADM**.2108592.2026.006748, **autorizou** ***o início "das tratativas visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2024/TJAM, para contratação do serviço de coffee break, para 80 (oitenta) pessoas, condicionada à comprovação da vantajosidade e demais requisitos legais,"*** conforme abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
	COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL) SERVIÇO: CAFÉ – 150 ML OU 1 XÍCARA M CHÁ – 100 ML OU 1 XÍCARA P LEITE – 100 ML OU 1 XÍCARA P OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMENDOA, AVEIA, ETC); CHOCOLATE QUENTE OU GELADO – 150 ML OU XÍCARA M CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) YOGURTES DE SABORES VARIADOS YOGURTES VEGANOS SUCO DA FRUTA, DE LARANJA E ABACAXI OU OUTRO SABOR – 200 ML OU 1 COPO M ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G ÁGUA COM GÁS			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
2	PETIT FOURS DOCE – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND (PORÇÕES) POR PESSOA PETIT FOURS SALGADO – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND POR PESSOA (Observação: Petit fours doce pelo menos 2 variedades; e Petit fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). BOLO – 30 G POR PORÇÃO OU 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA (Observação: 02 Variedades de Bolos Caseiros COM OU SEM RECHEIO (Laranja, Limão, Coco, Maracujá, Fubá, Milho, Cenoura, Chocolate) BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TÁBUA DE FRIOS – 50 G (COM PELO MENOS 3 VARIEDADES DE QUEIJOS (A ESCOLHA DO CONTRATANTE), 4 VARIEDADES DE EMBUTIDO (SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU), 1 VARIEDADE DE CONSERVA (AZEITONAS, PALMITOS, PICLES, AIPO), PÃES, 3 TIPOS DE PATÊ VARIADOS, CASTANHAS E FRUTAS, 2 TIPOS DE GELEIAS(SABORES) PÃO DE QUEIJO – 50 G OU 2 UND DE 25 G MINI CROISSANTS COM QUEIJO E PRESUNTO – 70 G OU 2 UND POR PESSOA	80	R$ 74,90	R$ 5.992,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO - ITEM 2				**R$ 5.992,00**

De modo a auxiliar no processo de contratação, o Setor de Compras e

Serviços – SCOMS apresentou o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 36.2026.SCOMS** (doc. n.º 2109732), **indicando a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 24/2024,** para *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break* - 80 unidades, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, em razão da realização do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero"** promovido pela 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública (PRODHSP). Na ocasião, o SCOMS elaborou, ainda, o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N.º 95.2026.SCOMS.**2109772.2026.006748.

Isto posto, em atenção à determinação constante do citado **Despacho Nº 326** (2108592), e conforme destacado no **Ofício Nº 114.2026.CPL.**2109569.2026.006748, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos **MINUTA DE OFÍCIO** (doc. n.º 2109557) destinada a consultar formalmente a empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ N.º 09.199.109/0001-74, detentora da **Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 24/2024.**

Na oportunidade, expediu-se o **Ofício Nº 41.2026.SUBADM.21095942026.006748,** visando consultar a empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ N.º 09.199.109/0001-74, detentora da mencionada ARP.

Ato contínuo, **anexou-se aos autos a anuência** da empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ N.º 09.199.109/0001-74, que, em 06/04/2026, afirmou ter capacidade de atender às solicitações desta PGJ/AM sem prejudicar os compromissos assumidos na referida Ata com o Órgão Gerenciador (doc. n.º 2110666).

Dando prosseguimento ao feito, em atenção à solicitação de autorização do Órgão Gerenciador para aderir **à Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 24/2024,** nos termos do **Ofício Nº 42.2026.SUBADM**.2110707.2026.006748, de lavra do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR,** bem como a disponibilização de alguns documentos relacionados ao processo formalizado pelo Tribunal, **esta Instituição Ministerial recebeu, em resposta, o OFÍCIO N.º 62 - SECOP/DVCOP/SRP, DE 08 DE ABRIL DE 2026** (doc. n.º 2113479).

Nessa esteira, a fim de melhor instruir os presentes autos, aquele Comitê procedeu à juntada da **Situação do Fornecedor/SICAF** (doc. n.º 2112297), do **Histórico** de Certidões de Regularidade do **FGTS** (doc. n.º 2112305), das **Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal** (doc. n.º 2112332), da **Certidão de Falência e Recuperação Judicial** (doc. n.º 2112338) e do **Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/TCU** (doc. n.º 2112349), referentes à empresa detentora do registro em apreço.

Por fim, a realizar a análise técnica conclusiva, a Comissão

Permanente de Licitação exarou o **Parecer n.º 18.2026.CPL (2113306):**

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendidos os requisitos legais para a contratação em tela, desde que avaliada sua conveniência e oportunidade pelo Ordenador de Despesas, **esta Comissão Permanente de Licitação não vislumbra óbice à formalização da contratação pretendida** por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 24/2024/TJAM, firmada com a empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ n.º 09.199.109/0001-74, para possível aquisição do **Item 2 na quantidade** indicada na **tabela abaixo**, originário do **Pregão Eletrônico N.º 020/2024** do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL
	COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL) SERVIÇO: CAFÉ – 150 ML OU 1 XÍCARA M CHÁ – 100 ML OU 1 XÍCARA P LEITE – 100 ML OU 1 XÍCARA P OPÇÕES VEGANAS DE LEITE (AMÊNDOA, AVEIA, ETC); CHOCOLATE QUENTE OU GELADO – 150 ML OU XÍCARA M CAPUCCINO (TRADICIONAL E À BRASILEIRA) YOGURTES DE SABORES VARIADOS YOGURTES VEGANOS SUCO DA FRUTA, DE LARANJA E ABACAXI OU OUTRO SABOR – 200 ML OU 1 COPO M ÁGUA MINERAL – 250 ML OU 1 COPO G			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL
	ÁGUA COM GÁS PETIT FOURS DOCE – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND (PORÇÕES)			
2	POR PESSOA PETIT FOURS SALGADO – 10 A 15 G POR PORÇÃO OU 5 A 10 UND POR PESSOA (Observação: Petit fours doce pelo menos 2 variedades; e Petit fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). BOLO – 30 G POR PORÇÃO OU 3 UND (PORÇÕES) POR PESSOA (Observação: 02 Variedades de Bolos Caseiros COM OU SEM RECHEIO (Laranja, Limão, Coco, Maracujá, Fubá, Milho, Cenoura, Chocolate) BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TÁBUA DE FRIOS – 50 G (COM PELO MENOS 3 VARIEDADES DE QUEIJOS (A ESCOLHA DO CONTRATANTE), 4 VARIEDADES DE EMBUTIDO (SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU), 1 VARIEDADE DE CONSERVA (AZEITONAS, PALMITOS, PICLES, AIPO), PÃES, 3 TIPOS DE PATÊ VARIADOS, CASTANHAS E FRUTAS, 2 TIPOS DE GELEIAS(SABORES) PÃO DE QUEIJO – 50 G OU 2 UND DE 25 G MINI CROISSANTS	80	R$ 74,90	R$ 5.992,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (PESSOA)	VALOR UNITÁRIO (R$/PESSOA)	VALOR TOTAL
2	COM QUEIJO E PRESUNTO – 70 G OU 2 UNIDADES PESSOA			
VALOR TOTAL DA ADESÃO - ITEM 2				R$ 5.992,00

Assim, processo foi encaminhado à análise desta Assessoria Jurídica, com vistas à verificação de sua conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis.

É o relatório, oportunidade na qual passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Contexto Contitucional

A exigência de prévia licitação constitui requisito essencial, de índole constitucional, para a formalização de contratos com a Administração Pública, assegurando a observância efetiva dos princípios basilares que a regem, expressamente elencados no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88). A esse respeito, colhe-se oportuno e elucidativo excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **compras** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

Da Manifestação Doutrinária

Sobre o tema, Marçal Justen Filho[1] traz uma interpretação relevante ao analisar a obrigatoriedade da licitação e a possibilidade de contratação direta:

> A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância**

> **do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

Complementando essa análise, Celso Antônio Bandeira de Mello[2] define licitação como:

> Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009)

Tal procedimento administrativo tem como objetivo assegurar a observância da legalidade, o tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa, além do respeito aos demais princípios, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais para licitações e contratos administrativos, *in verbis*:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Como leciona Hely Lopes Meirelles[3] :

> O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa

física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Silvia Di Pietro[4], "*o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública*".

Da Análise da Assessoria Jurídica

No que se refere ao papel da **Assessoria Jurídica** na **Lei nº 14.133/2021**, o referido diploma legal estabelece **novos contornos** para as competências do órgão consultivo jurídico, conforme se observa a seguir:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio** de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (Destacamos)

Assim, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, é de fundamental importância que a **Assessoria Jurídica** realize o **controle prévio de legalidade da contratação**. Essa análise envolve a verificação dos aspectos jurídicos de todos os artefatos, com base em **critérios objetivos**, utilizando **linguagem clara e acessível**, e fundamentando sua manifestação nos **pressupostos fáticos e de direito**.

Somente após a conclusão das **análises técnica e jurídica**, a autoridade competente poderá **autorizar** a **contratação**, conforme estabelece o **§4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Do Estudo Técnico Preliminar

Intrinsecamente à contratação em análise, é oportuno destacar a importância dos artefatos de planejamento, os quais detalham o objeto a ser contratado: Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** deve conter, de forma fundamentada, a **descrição da necessidade da contratação**, com especial atenção à **demonstração do interesse público envolvido**. Além disso, é essencial que sejam abordadas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão**, as quais podem impactar a contratação e influenciar a tomada de decisão.

O s **elementos essenciais** que devem ser considerados na elaboração do **ETP** estão detalhados no **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para

> fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (*grifo*)

No entanto, nos termos do art. 8º, inciso VIII, do Ato nº 008/2024/PGJ, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativo quando for possível a utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores, desde que as soluções nele propostas atendam integralmente à necessidade atual da Administração. No presente caso, nova contratação está em planejamento por meio do 2025.014487, onde consta o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 1664124, que restou aprovado pela autoridade competente, conforme teor do Despacho 711 (1698749).

Do Termo de Referência

O artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 trata do **Termo de Referência**, que é um dos documentos essenciais no processo licitatório para a contratação de bens e serviços. De igual forma no curso do processo 2025.014487, verifica-se que o Termo de Referência 10 (2010235) atende, *a priori*, aos **parâmetros e elementos descritivos exigidos pelo art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021**.

Da Possibilidade de Adesão a Atas de Registros de Preços

Depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Desse modo, a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos a partir do mandamento constitucional, dispõe em seu art. 6º, inciso XLV, que o registro de preços consiste no conjunto de procedimentos realizados, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades de pregão ou concorrência, para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, execução de obras, e aquisição ou locação de bens para contratações futuras.

Por sua vez, o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as condições para participação e adesão às atas de registro de preços realizadas por outros órgãos, vejamos:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de

registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por **órgãos** e entidades da **Administração Pública** federal, **estadual**, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º **As aquisições** ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º **O quantitativo decorrente** das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e

> material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
>
> § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. (Destaques)

No presente caso, verifica-se que o pedido em análise deve ser apreciado à luz do §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86, uma vez que esta Procuradoria Geral de Justiça não participou do registro de preços.

Ao se compulsar o normativo interno sobre licitações e contratações, constata-se uma lacuna regulamentar, a qual deve ser suprida nos termos do art. 149 do Ato nº 008/2024/PGJ. Este dispositivo orienta a aplicação supletiva e subsidiária das normativas do Governo Estadual ou do Poder Executivo Federal.

Nesse contexto, observa-se que a regulamentação federal aplicável é disciplinada pelo Decreto nº 11.462/2023, que, em seu art. 31, estabelece as regras para adesões a Atas de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do certame licitatório originário, conforme detalhado abaixo:

> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
>
> III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
>
> § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
>
> § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
>
> § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
>
> § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos

previstos neste artigo.

No âmbito estadual, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Instrução Normativa nº 2/2023-CSC, que, em seu art. 8º, também permite a utilização do registro por órgãos e entidades não participantes da licitação:

> Adesão do órgão executor não participante
>
> Art. 8.º É facultada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, às atas de registro de preços elaboradas pelo Estado do Amazonas, observados os seguintes requisitos:
>
> I - existência de manifestação formal do CSC e do fornecedor de aceitação da adesão à ata de registro de preços; e
>
> II - atendimento das disposições contidas no edital e na ata de registro de preços.
>
> §1.º O órgão executor não participante deverá instaurar procedimento de responsabilização administrativa em caso de descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório.
>
> §2.º O fornecedor, ao aceitar a adesão à ata de órgão executor não participante, deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços assinada perante o CSC e os órgãos executores participantes.
>
> §3.º O CSC, ao analisar as solicitações de adesão à ata de registro de preços, observará os seguintes limites:
>
> I - o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãoes executores participantes; e
>
> II - o somatório das adesões não poderá ultrapassar, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em qualquer situação.
>
> §4.º Caberá à autoridade máxima do CSC, ou a quem delegada competência, a aprovação da adesão à ata, sendo vedada a adesão quando: I - o órgão executor não participante não demonstrar que o objeto registrado atende às suas necessidades;
>
> II - o órgão executor não participante solicitar a adesão fracionada do item da ata; e
>
> III - o bem ou serviço pretendido não corresponder ao registrado na ata.
>
> §5.º A solicitação de adesão e a respectiva autorização do CSC serão realizadas de forma eletrônica, por meio do Portal e-compras.am.

Já no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde se origina a Ata a qual se pretende aderir**,** o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pelo **Resolução n.° 64/2023 TJAM**, de 6 de dezembro de 2023, parcialmente colacionada adiante:

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 43. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços, podendo ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

§ 1o É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico, ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2o No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1o deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3o Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para tal finalidade.

Art. 44. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

II - contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Parágrafo único. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei no 14.133/2021, observando as disposições constantes nesta Resolução.

Art. 45. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva, sendo incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

§ 1o Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 2o Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o inciso I antecederão aqueles dispostos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 3o A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
§ 4o O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 46. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 47. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei no 14.133/2021.

Art. 48. É permitida a adesão, por quaisquer órgãos da Administração Pública, às ARP´s gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, desde que, observados os limites legais previstos nos §§ 4o e 5o do art. 86 da Lei no 14.133/2021, seja prevista no instrumento convocatório e autorizada pela autoridade competente, de acordo com o valor estimado da adesão pretendida.

Art. 49. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, poderá ser realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais da plataforma eletrônica de licitação utilizada.

Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a Coordenadoria de Licitação adotará as providências operacionais na plataforma eletrônica para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo.

Desse modo, a adesão à ata de registro está prevista no art.86 da Leinº 14.133, de 2021. A regulamentação foi realizada pelo Decreto nº 11.462, de

2023, cujos artigos 13, II, e 31 a 33 e da Resolução n.° 64/2023 TJAM, de 6 de dezembro de 2023, utilizados como paradigma, tratam dos requisitos para a adesão, conforme abaixo apresentado:

i. Utilização da ata por órgãos ou entidades participantes e não participantes (art. 86, §2º, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, caput e §4º, do Decreto nº 11.462/2023; e art. 48 da Resolução n.° 64/2023 TJAM);

ii. Justificativa da vantagem da adesão (art. 86, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, I, do Decreto nº 11.462, de 2023);

iii. Compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado (art. 86, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, II, do Decreto nº 11.462, de 2023);

iv. Consulta e aceitação prévia do fornecedor e do órgão/entidade gerenciadora (art. 86, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, III, do Decreto nº 11.462, de 2023);

v. Prazo de noventa dias para efetivação da aquisição/contratação e que seja observada a vigência da ata (art. 31, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 11.462, de 2023);

vi. Limitações de quantitativos permitidos (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 32, incisos I e II, do Decreto nº 11.462, de 2023);

Cada um desses pontos será tratado abaixo.

i. Utilização da ata por órgãos ou entidades participantes e não participantes (art. 86, §2º, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 31, caput e §4º, do Decreto nº 11.462/2023, e art. 48 da Resolução n.° 64/2023 TJAM)

É possível a adesão tanto pelas entidades não participantes do registro de preços como por entidades participantes.

No caso de entidades participantes, admite-se a adesão em relação a itens para os quais não tenham quantitativo registrado, observados os demais requisitos elencados neste parecer.

ii. Justificativa da vantagem da adesão (art. 86, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, I, do Decreto nº 11.462, de 2023)

Especificamente sobre a justificativa, Lei nº 13.655, 2018, incluiu na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público.

Recomenda-se que, ao menos, os seguintes elementos sejam considerados na justificativa da vantagem de adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público:

· circunstâncias do caso concreto;

· soluções alternativas possíveis;

· consequências práticas da adesão;

· eventuais obstáculos e dificuldades reais do gestor e exigências das políticas públicas a seu cargo, caso se mostrem relevantes na situação concreta; e

· orientações eventualmente vigentes ao tempo da tomada de decisão, caso tenham pertinência com adesão pretendida.

Consoante teor do **Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 95.2026.SCOMS (2109772)**, a vantajosidade foi presumida conforme **Mapa Demonstrativo de Preços n.º 36.2026.SCOMS (2109732)**.

iii. Compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado (art. 86, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, II, do Decreto nº 11.462, de 2023)

Somente será possível a adesão caso fique demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Essa compatibilidade deve considerar as orientações do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

As informações prestadas no **Mapa Demonstrativo de Preços n.º 36.2026.SCOMS (2109732)** evidenciaram que o preço **registrado não representa desvantagem econômica**.

iv. Consulta e aceitação prévia do fornecedor e do órgão/entidade gerenciadora (art. 86, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, III, do Decreto nº 11.462, de 2023)

Como condição para a adesão, é preciso que o processo seja instruído com a consulta e aceitação da demanda por parte do fornecedor.

Conforme registrado no **PARECER Nº 18.2026.CPL** (2113306), de lavra da CPL, este Órgão Ministerial formalizou consulta à empresa fornecedora **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA** , CNPJ N.º 09.199.109/0001-74, que afirmou ter capacidade de atender às solicitações desta PGJ/AM sem prejudicar os compromissos assumidos na referida ATA com o Órgão Gerenciador (2110666). De igual sorte, por meio do OFÍCIO Nº 62 - SECOP/DVCOP/SRP (2113479), exarado pela

Senhora Rita Maria Barbosa Taborda Silva, Chefe de Seção de Registro de Preços, foi informada que a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Amazonas, motivada pelo Pedido de Adesão - Contratos.gov.br (2112204), autorizou a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 24/2024 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 20/2024-TJAM - Despacho SECAD/TJ (2113481).

v. Prazo de noventa dias para efetivação da aquisição/contratação e que seja observada a vigência da ata (art. 31, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 11.462, de 2023)

De acordo com o art. 31, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, o órgão participante tem o prazo de até noventa dias para efetivar a aquisição ou a contratação solicitada ou, excepcionalmente, solicitar sua prorrogação.

Nesse caso, o processo deve ser instruído com a aceitação da prorrogação do prazo, que deve ser formalizada pelo órgão/entidade gerenciadora e se restringir ao limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

vi. Limitações de quantitativos permitidos (art. 86, §4º e 5º da Lei nº 14.133, de 2021)

A adesão à ata de registro de preços é admitida desde que observados, por parte do órgão/entidade gerenciadora, os limites quantitativos do art. 86, abaixo explicitados:

a. em relação à entidade aderente individualmente: não pode exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b. em relação a todas as adesões admitidas para determinado item: não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Tal controle deve ser aferido pelos gestores por meio do Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Portal Compras.gov.br, nos termos do art. 2º, IX, c/c art. 24, I, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o que deve ser comprovado nos autos.

Conforme informado no **Parecer n.º 18.2026.CPL (2113306)**, considerando a documentação acostada aos autos, presume-se que o quantitativo reservado para adesões por órgãos não participantes foi devidamente respeitado, uma vez que o órgão gerenciador autorizou expressamente a adesão à ***Ata de Registro de Preços nº 024/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2024/TJAM.***

Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Substitutivo

Para a contratação poderá ser utilizada a mesma minuta de instrumento contratual ou instrumento substitutivo constante do processo conduzido pelo Órgão Gerenciador (art. 7º, § 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023), admitindo-se as inserções elementares pertinentes à adesão (a exemplo da indicação do órgão, quantitativos, local de entrega, fonte de recurso e foro).

Requisitos para Contratar com a Administração

Mesmo em adesão à ata de registro de preços, deve ser verificado se o fornecedor pode contratar com a Administração Pública (art. 91,§ 4º,art. 92, XVI,e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

· Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

· Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

· Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

· Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

· Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT.

É essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.Nesse espeque, antes da contratação, oportuno que seja solicitado e juntado aos autos o referido documento.

Publicação e da Lei de Acesso à Informação

Conforme art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos previstos em seus incisos:

> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
>
> I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
>
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

É obrigatória a divulgação do contrato, seus aditamentos e notas de empenho emitidas, no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Aos autos foram **juntadas** a Situação do Fornecedor do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (2112297), da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (2062610) e as certidão negativas (2062596 e 2062609) do citado detentor da Ata, os quais demonstram que a empresa está **regular**, em obediência ao **art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.**

III) CONCLUSÃO

Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame, condicionado à verificação o ponto suscitado no **item 54** deste parecer. Ressalta-se, ainda, que esta manifestação não abrange o juízo de mérito da Administração, tampouco os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais não são objeto de análise desta assessoria.

Deste modo, caso a autoridade competente assim decida, conforme disposto no **§4° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021,** estão presentes os requisitos para a formalização da contratação pretendida por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 24/2024/TJAM, originário do Pregão Eletrônico N.º 020/2024 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, firmada com a empresa **CONTEMPORANEO BUFFET E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.199.109/0001-74, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo ainda com o Ato nº 008/2024/PGJ, para possível aquisição do **item 2**, conforme detalhado no **Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 95.2026.SCOMS (2109772)**, perfazendo o montante total de **R$ 5.992,00** (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), *na data de assinatura*.

GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA

Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça

Ato n.º 082/2025/PGJ - DOMPE, ed. 3.058, de 3.04.2025

Matrícula nº 000.819-2A

---

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008a

[2] DE MELLO, Celso Antonio Bandeira, em Curso de Direito Administrativo. São Paulo:

Malheiros, 2009.
[3] MEIRELES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro. 44ª ed., Salvador: JusPODIVM, 2020.
[4] DI PIETRO, Maria Silvia, Direito Administrativo, 28ª ed., São Paulo; Atlas, 2015a.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrich Benek Vieira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 09/04/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2114523** e o código CRC **FCD5E392**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 345.2026.01AJ-SUBADM.2114772.2026.006748

ADESÃO À ARP

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Ofício Nº 34.2026.58PROM_MAO.2103046.2026.006748, posteriormente redimensionada pelo **Ofício Nº 36.2026.58PROM_MAO.2107001.2026.006748**, visando à adesão à **Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 24/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 020/2024-TJAM**, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM),com a finalidade de atender à demanda de serviços de **coffee break** no dia **10 de abril de 2026**, por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero";**

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Federal n.º 11.462/2023, o Ato PGJ n.º 008/2024 e o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 020/2024, conforme Processo Administrativo n.º 2024/000018121-00, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas –TJAM, bem como os termos da Ata de Registro de Preços (ARP) N.º 24/2024**,** de 27/08/2024, firmada com a empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, registrada sob o CNPJ n.º 09.199.109/0001-74;

CONSIDERANDO a homologação do Pregão Eletrônico n.° 020/2024-TJAM, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição n.º 3860, datada de 22/08/2024, página 2;

CONSIDERANDO a publicação da Ata de Registro de Preço (ARP) n.° 24/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.° 020/2024/TJAM, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob a Id ata PNCP: 04312369000190-1-000195/2024-000001;

CONSIDERANDO a autorização de adesão concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**,** conforme OFÍCIO Nº 62 - SECOP/DVCOP/SRP e Termo de Aceite PNCP (docs. n.º 2110707 e 2112273);

CONSIDERANDO a manifestação favorável da empresa detentora da referida ARP à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça (doc. n.º 2110666);

CONSIDERANDO os pressupostos legais e regulamentares previstos

na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, na Resolução n.° 64/2023- TJAM, no Ato PGJ n.º 008/2024 e, por fim, do item 19.15 do edital do certame de referência;

R E S O L V E:

I – ADERIR à Ata de Registro de Preço (ARP) n.° 24/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.° 020/2024/TJAM, firmada com a empresa **CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA**, registrada sob o CNPJ n.º 09.199.109/0001-74, nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2024 - TJAM

UASG: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ITEM: 02

DESCRIÇÃO: **COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL);**

UNIDADE: Por pessoa;

QUANTIDADE: 80;

VALOR UNITÁRIO: R$ 74,90 (*setenta e quatro reais e noventa centavos*).

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, remeta-se ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, para regular prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), *na data da assinatura eletrônica*.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 09/04/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2114772** e o código CRC **070D2B35**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 22.2026.ASCOM.2117723.2026.006748

Em atenção ao DESPACHO 316 (2103768) e ao OFÍCIO 34 (2103046), INFORMO que esta ASCOM informa que providenciou a a produção de identidade visual e divulgação, conforme solicitado, no Portal do MPAM e em todas as redes sociais oficiais do MPAM, motivo pelo qual encerro este processo nesta unidade.

Manaus-AM, (data da assinatura eletrônica).

(Assinado Eletronicamente)

ELVIS CHAVES

Chefe de Comunicação o MPAM

Documento assinado eletronicamente por **Elvis Clebe Maciel Chaves**, **Assessor(a) de Comunicação**, em 13/04/2026, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2117723** e o código CRC **EC52A1ED**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE EMPENHO 2026NE0000580.2026.DOF/DOF - ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2026NE0000580	**Data Emissão** 13/04/2026
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.006748/2026	**NE Original**
Credor 09199109000174 - CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA	**Licitação** 8 - Pregão Eletrônico	**Referência** Art. 2°,§ 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 1 - Ordinário	**Valor** 5.992,00

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade
Fonte Recurso	1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa	33903923	Festividades E Homenagens

Município 9999 - Estado — **Origem do Material** 1 - Origem Nacional
Convênio — **Tipo de Empenho** 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	5.992,00
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	0,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Empenho em favor de de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 024/2024-TJAM (Item 02 - Serviço de fornecimento de Coffee Break), destinado a atender 80 (oitenta) pessoas, no dia 10 de abril, por ocasião do evento "Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero" . Conforme Despacho Nº 345.2026.01AJ-SUBADM.2114772.2026.006748 e demais documentos contidos no SEI 2026.006748.	80	74.9000	5.992,00

Termo de Responsabilidade
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	9.066.283,52	**Valor do Empenho:**	5.992,00	**Valor Disponível**	9.060.291,52
Data de Entrega:	30/04/2026	**Local de Entrega:**	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	**Usuário Operador da NE :**	ANA JULIA FREITAS NUNES		

RelNes.rpt — Pagina : 1 / 1

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/04/2026, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 14/04/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2117738** e o código CRC **17933898**.

2026.006748 2117738v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 337.2026.SUBADM.2118270.2026.006748

Certifica-se, para os devidos fins, que o Despacho Nº 345.2026.01AJ-SUBADM.2114772.2026.006748 foi encaminhado ao DOMPE para publicação, no dia 10/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Mayra Magalhaes Coelho Bezerra**, **Agente Técnico - Jurídico**, em 13/04/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2118270** e o código CRC **CE4245EA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 60.2026.SCOMS.2117203.2026.006748

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.199.109/0001-74

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 024/2024-TJAM (Item 02 - Serviço de fornecimento de Coffee Break), destinado a atender 80 (oitenta) pessoas, no dia **10 de abril,** por ocasião do evento **"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero".**

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COFFEE BREAK (PADRÃO INTERNACIONAL E/OU REGIONAL).	Unidade	80	R$ 74,90	R$ 5.992,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 5.992,00**

Nota de Empenho: 2026NE0000580 (em anexo).
Valor total da Nota de Empenho: R$ R$ 5.992,00 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais).

ASPECTOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Da Entrega: Nos termos da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 024/2024 - TJAM.

Da Garantia: Nos termos da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 024/2024 - TJAM e da Lei 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor.	
Unidade Administrativa Responsável (Fiscal): Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial — ARPC.	**Telefone:** (92) 3655-0681 **E-mail:** cerimonialpgj@mpam.mp.br

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE PAGAMENTO

1. **Para fins de pagamento, a empresa deverá encaminhar à Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes (DIMPE) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**, aos cuidados da Unidade Administrativa Responsável, a seguinte documentação:

1.1 Requerimento; recibo e nota fiscal em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
1.2 Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
1.3 Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
1.5 Nota de Empenho.

2. Os pedidos de pagamento só serão considerados válidos se protocolados pela Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes através do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br ou se forem recebidos fisicamente pela DIMPE.

3. A Contratada apresentará documento fiscal específico, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ: 04.153.748/0001-85, discriminando todo o material e/ou serviço contratado, com indicação de preços unitários e totais. No preço informado já deverão estar inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente contratação.

4. No campo "Informações Adicionais da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)", deverão constar o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda — AFI/SEFAZ.

5. Após o atesto do efetivo recebimento do material ou serviço conforme a proposta e com as condições contratuais firmadas, o documento fiscal será analisado pela área contábil da PGJ/AM, inclusive à luz das Instruções Normativas vigentes emitidas pela Receita Federal, podendo ser aprovado ou rejeitado.

5.1 Se o documento fiscal for rejeitado, será devolvido à Contratada para os devidos ajustes, com as informações dos motivos da rejeição, contando-se os prazos a partir da data de aprovação do documento fiscal corrigido.
5.2 Se o documento fiscal for aprovado, será encaminhado para a área de pagamento, realizado mediante depósito na conta bancária da Contratada.

6. Em caso de dúvidas, solicitações ou necessidade de informações adicionais sobre esta contratação, solicitamos o contato direto com a Unidade Administrativa responsável pela demanda.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 14/04/2026, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA BRELAZ VALENTE FERREIRA BRAGA**, **Usuário Externo**, em 18/04/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2117203** e o código CRC **A4775267**.

2026.006748 v8

E-mail - 2120879

Data de Envio:
14/04/2026 15:32:29

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:
patriciabrelaz@gmail.com

Assunto:
PGJ/AM - Encaminha AFMS para assinatura do fornecedor

Mensagem:
À empresa: CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.199.109/0001-74

Senhor Fornecedor,

Encaminhamos em anexo a Autorização de Fornecimento visando:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 024/2024-TJAM (Item 02 - Serviço de fornecimento de Coffee Break), destinado a atender 80 (oitenta) pessoas, no dia 10 de abril, por ocasião do evento Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero.

Favor observar os procedimentos a serem seguidos para fins de pagamento, listados no campo "Outras Informações".

Para assinatura do documento, acesse: tinyurl.com/acessofornecedorMP

Importante ressaltar que a assinatura da Autorização de Fornecimento (Ordem de Execução de Serviço) deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, sob pena de decair o direito à contratação e demais cominações previstas na Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação, Contrato ou Lei de Licitações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Talita Moraes da Silva
Setor de Compras e Serviços-SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:
Autorizacao_de_Fornecimento_de_Materiais_e_Servico_2117203.html
Nota_de_Empenho_2117738.html

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 120.2026.SCOMS.2126805.2026.006748

A Sua Senhoria o Senhor

JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA

Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial — ARPC

Assunto: Encaminha procedimento para acompanhamento da execução dos serviços e/ou entrega de itens.

Senhor Assessor,

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria e, na oportunidade, informo que tramitou neste Setor de Compras e Serviços o PI-2026.006748, cujo objeto é a c*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 024/2024-TJAM (Item 02 - Serviço de fornecimento de Coffee Break), destinado a atender 80 (oitenta) pessoas, no dia* ***10 de abril,*** *por ocasião do evento* ***"Do cuidado à cura: a força da prevenção no enfrentamento do câncer de colo de útero".***

Uma vez finalizadas as providências de responsabilidade deste Setor de Compras e Serviços e devidamente assinada, pelo representante da empresa **CONTEMPORÂNEO FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.199.109/0001-74**, a **Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço 60 (2117203)**, encaminho-lhe os presentes cadernos processuais, a fim de que Vossa Senhoria acompanhe a execução dos serviços e/ou a entrega de itens requeridos.

Havendo quaisquer intercorrências, tais como: atraso na entrega; vícios no objeto; danos resultantes do transporte; itens faltantes ou em quantidade incorreta; avarias internas; ou divergências na especificação, ou na qualidade, sugerimos a comunicação imediata à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, visando promover a implementação das medidas adequadas.

Atenciosamente,

Iury Fechine Ramos

Chefe do Setor de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 22/04/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2126805** e o código CRC **2EF9452B**.

2026.006748 v3